

UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO - UNICAP
MESTRADO EM FILOSOFIA - PPGFIL

Fúlvio Anderson Pereira Leite

PHILIP PETTIT, HARRY FRANKFURT E A FILOSOFIA DA AÇÃO: Uma Crítica
ao princípio das possibilidades alternativas (PPA)

RECIFE
2024

Fúlvio Anderson Pereira Leite

PHILIP PETTIT, HARRY FRANKFURT E A FILOSOFIA DA AÇÃO: Uma Crítica
ao princípio das possibilidades alternativas (PPA)

Dissertação de Mestrado do PPGFIL – UNICAP, na Linha de pesquisa Linguagem, Sentido e ação, apresentada como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre em Filosofia. Sob a orientação do Prof. Dr. Danilo Vaz-Curado R. M. Costa.

**RECIFE
2024**

L533h Leite, Fúlvio Anderson Pereira.
 PHILIP PETTIT, HARRY FRANKFURT E A FILOSOFIA DA
 AÇÃO E A FILOSOFIA DA AÇÃO: Uma Crítica ao princípio das possibilidades
 alternativas (PPA) / Fúlvio Anderson Pereira Leite, 2024.
 100 f. : il.

 Orientador: Danilo Vaz-Curado R. M. Costa.
 Dissertação (Mestrado) - Universidade Católica de
 Pernambuco. Programa de Pós-graduação em Filosofia.
 Mestrado em Filosofia, 2024.

 1. Frankfurt, Harry G., 1929-. 2. Liberdade. 3. Ética.
 4. Livre arbítrio e determinismo. 5. Filosofia. I. Título.

CDU 123

Pollyanna Alves CRB4/1002

FOLHA DE APROVAÇÃO

FÚLVIO ANDERSON PEREIRA LEITE

Philip Pettit, Harry Frankfurt e a Filosofia da Ação: Um Crítica ao princípio das possibilidades alternativas (PPA)

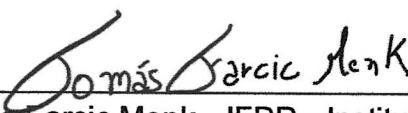
A presente dissertação foi defendida em 26 de julho de 2024, e aprovada pela banca examinadora constituída pelos seguintes professores:



Prof. Dr. Danilo Vaz-Curado, R. M. Costa – UNICAP
Orientador



Prof.ª Dra. Eleonora Enoque da Silva – UNICAP
Examinadora Interna



Prof. Dr. Tomás Farcic Menk - IFPR - Instituto Federal do Paraná
Examinador Externo

Dedico esta dissertação à minha esposa e aos meus filhos: Leandra Gueiros Leite, João Pedro Gueiros Leite, Márcio Gueiros Leite e Tiago Gueiros Leite.

AGRADECIMENTOS

Ao Pai das luzes, expresso meu profundo louvor e gratidão pela Sua infinita bondade.

À minha esposa, Leandra Gueiros, minha grande incentivadora em todos os momentos de estudo e formação, agradeço de todo coração.

Expresso minha profunda gratidão ao Prof. O Dr. Danilo Vaz-Curado R. M. Costa, meu estimado professor e orientador. Agradeço a sua paciência, estímulo e dedicação durante esta jornada acadêmica. Sua disposição em me orientar nesta pesquisa foi fundamental para o meu desenvolvimento. Muito obrigado.

Gostaria de expressar minha gratidão aos Professores Dr. Gerson Arruda, Dr. Karl-Heinz, Dr. José Tadeu, Dr. André Holanda e à Professora Dra. Eleonora Enoque. Muito obrigado pelo valioso conhecimento compartilhado em suas aulas. Parabéns ao departamento de Filosofia da UNICAP (PPGFIL) pelo excelente trabalho que realizam, e agradeço ao Centro de Aperfeiçoamento Profissional (CAPES) pela concessão da bolsa de estudo durante a realização desta dissertação.

Agradecemos sinceramente ao Prof. O Dr. Tomás Farcic Menk e à Prof^a. A Dra. Eleonora Enoque da Silva, coordenadora do mestrado, pela disponibilidade, generosidade e valiosa contribuição como membros da banca avaliadora da minha defesa de dissertação.

Gostaria de expressar minha gratidão e dedicar esta dissertação à memória do ilustre filósofo Harry Gordon Frankfurt (1929-2023). Seu trabalho influente continua a iluminar o campo da filosofia moral e da ação. Sua contribuição é verdadeiramente inspiradora. Que seu legado perdure e continue a guiar as gerações futuras de pensadores e estudiosos.

RESUMO

A filosofia da ação investiga a essência das ações humanas, examinando as motivações subjacentes, os mecanismos de execução e as implicações éticas envolvidas. Este campo busca compreender os fundamentos da agência humana, explorando as intrincadas dinâmicas da tomada de decisões e da realização de ações. O presente trabalho expõe e analisa os dilemas éticos associados ao princípio das possibilidades alternativas (PPA), uma concepção filosófica que vincula a responsabilidade moral à liberdade de escolha. Focando neste contexto, esta dissertação, de natureza hermenêutico-bibliográfica, tem como objetivo apresentar o argumento crítico desenvolvido por Harry Frankfurt em oposição ao PPA. Dividido em dois capítulos principais, o primeiro oferece uma compreensão abrangente das teorias da liberdade, destacando a contribuição de Philip Pettit para os debates contemporâneos sobre liberdade no campo da ação. As teorias englobam o Controle Racional, Volitivo e Discursivo, que oferecem um quadro abrangente dos tipos de controle que contribuem para a liberdade no campo da ação humana. O segundo capítulo se concentra na abordagem de Harry Frankfurt sobre a ação humana, explorando sua ênfase na ação consciente e intencional, na motivação subjacente e no papel crucial da liberdade na tomada de decisões. Além disso, este capítulo apresenta a argumentação significativa e influente de Harry Frankfurt contra o PPA, desafiando as noções convencionais de responsabilidade moral e liberdade de escolha. Ele propõe casos hipotéticos, conhecidos como casos de Frankfurt, nos quais uma pessoa age de maneira livre e voluntária, mesmo que não tenha a capacidade de agir de forma diferente devido à intervenção de um manipulador. Assim, este trabalho busca não apenas elucidar os debates centrais na filosofia da ação, mas também destacar a relevância e a originalidade do argumento do pensamento de Harry Frankfurt neste campo.

Palavras-chave: Filosofia da Ação; PPA; Responsabilidade Moral; Liberdade; Vontade; Desejo; Harry Frankfurt

ABSTRACT

The philosophy of action investigates the essence of human actions by examining the underlying motivations, the mechanisms of execution, and the ethical implications involved. This field seeks to understand the foundations of human agency by exploring the intricate dynamics of decision-making and action realization. This work presents and analyzes the ethical dilemmas associated with the principle of alternative possibilities (PAP), a philosophical conception that links moral responsibility to freedom of choice. Focusing on this context, this dissertation, of a hermeneutic-bibliographic nature, aims to present the critical argument developed by Harry Frankfurt in opposition to PAP. Divided into two main chapters, the first offers a comprehensive understanding of theories of freedom, highlighting Philip Pettit's contribution to contemporary debates on freedom in the field of action. The theories encompass Rational, Volitional, and Discursive Control, which provide a comprehensive framework of the types of control that contribute to freedom in the field of human action. The second chapter focuses on Harry Frankfurt's approach to human action, exploring his emphasis on conscious and intentional action, underlying motivation, and the crucial role of freedom in decision-making. Furthermore, this chapter presents Harry Frankfurt's significant and influential argument against PAP, challenging conventional notions of moral responsibility and freedom of choice. He proposed hypothetical cases, known as Frankfurt cases, in which a person acts freely and voluntarily, even though they do not have the capacity to act differently due to the intervention of a manipulator. Thus, this work seeks not only to elucidate the central debates in the philosophy of action but also to highlight the relevance and originality of Harry Frankfurt's argument in this field.

Keywords: Philosophy of Action; PAP; Moral Responsibility; Freedom; Will; Desire; Harry Frankfurt

SUMÁRIO

Introdução	09
Capítulo 1 – Urbanizando o programa da filosofia de ação	13
1.1. Em direção a uma teoria da liberdade	14
1.2. Liberdade como Controle Racional	17
1.3. A teoria da ação livre	21
1.4. O problema com a teoria da ação livre	23
1.5. A Liberdade do <i>Self</i> e o Controle Racional	25
1.6. Coerção e o Controle Racional	27
1.2 Liberdade como controle volitivo	28
1.2.1. O controle volitivo	28
1.2.2. Uma teoria do <i>self</i> livre	30
1.2.3. Desafios na teoria do Controle	32
1.2.4. Controle Volitivo e a questão da Liberdade na Teoria de Pettit	33
1.3 Liberdade como controle discursivo	34
1.3.1. O controle discursivo	36
1.3.2. A coerção amigável é consistente com o controle discursivo	39
1.3.3. A pessoa, o <i>self</i> e o controle	41
1.3.4. O problema	43
Capítulo 2 – O Programa de filosofia da ação de Harry Frankfurt	50
2.1. Princípio das Possibilidades Alternativas (PPA)	51
2.2. Coerção e responsabilidade moral	66
2.3. Conceito de pessoa em Harry Frankfurt	70
2.4. Conceito de volição em Harry Frankfurt	76
C o n s i d e r a ç ã o e s finais	94
Referência Bibliográficas	97

INTRODUÇÃO

A filosofia da ação é um campo de estudo interdisciplinar que se dedica à análise e compreensão da natureza, estrutura e significado da ação humana. Esta área da filosofia investiga questões fundamentais sobre o que significa agir, o que motiva as pessoas a agir de determinadas maneiras e como as ações individuais se relacionam com as normas sociais, éticas e morais. O tema acerca da liberdade humana e sua responsabilidade moral está presente no debate filosófico contemporâneo. Essas querelas decorrem de um questionamento bastante elementar acerca da natureza da ação humana, a saber, se as ações humanas são livres ou determinadas por fatores que podem, inclusive, ser desconhecidos.

Muito do interesse filosófico no problema do livre-arbítrio/determinismo é motivado por preocupações sobre a responsabilidade moral, porque é geralmente aceito que ter livre-arbítrio é uma condição necessária para ser moralmente responsável. Assim, em geral, também é aceito que, se o determinismo exclui o livre-arbítrio, também exclui a responsabilidade moral.

Esta dissertação pretende trabalhar questões relacionadas à filosofia da ação, inserindo-se no debate que visa explicitar a natureza da ação humana a partir de proposições verossímeis, razoáveis e inseridas num debate argumentativo. O debate atual acerca da ação livre é predominantemente dominado pela tradição neo-aristotélica de um lado e pela tradição que aqui denominei livremente de analítica. Esta pesquisa pretende se inserir prioritariamente na tradição analítica. Além das contribuições de Harry Frankfurt, esta dissertação também integra a perspectiva de Philip Pettit, cuja teoria da liberdade oferece uma abordagem complementar e crítica às discussões sobre livre-arbítrio e responsabilidade moral. Pettit propõe uma concepção de liberdade que vai além da ausência de interferência, enfatizando o controle racional, volitivo e discursivo como elementos centrais para a agência livre.

Dentro do corte epistemológico traçado na presente pesquisa, será objeto privilegiado de reflexão as contribuições filosóficas à explicitação do problema da ação a partir do princípio das possibilidades alternativas, especialmente como foi constituído por Harry Frankfurt em *The Importance of What We Care About: Philosophical Essays* (A Importância do que Valorizamos: Ensaaios Filosóficos). A

Teoria do Princípio das Possibilidades Alternativas (PPA), desenvolvida por Harry Frankfurt, possui, não quanto à forma e ao método, mas quanto aos fins perseguidos, raízes na teoria do duplo efeito de Santo Tomás de Aquino e, quiçá, na própria teoria da Acrasia em Aristóteles.

Esta dissertação terá como uma das questões nodais a reflexão sobre a importância, relevância e capacidade de justificação do PPA, tal como desenvolvido por Harry Frankfurt, face às questões do livre-arbítrio e do determinismo. O pensamento natural é que, se o determinismo é verdadeiro, isso significa que ninguém jamais poderia ter feito de outra forma, já que as leis da natureza determinam um futuro único; e, portanto, que, dado o princípio das possibilidades alternativas, ninguém jamais age livremente. Harry Frankfurt argumenta no sentido de colocar limites a tais conclusões.

O Princípio das Possibilidades Alternativas (PPA) emerge, portanto, explicando que, para que uma pessoa seja moralmente responsável por executar uma ação A, é necessário que ela pudesse ter agido de outro modo. A problemática envolvida no PPA, tal como desenvolvida por Harry Frankfurt, nos permitirá avaliar tanto o compatibilismo e sua capacidade de ser fiável na explicação da ação livre como o próprio PPA. Será, inclusive, parte desta pesquisa apresentar o contra-argumento face ao princípio das possibilidades alternativas.

A presente pesquisa justifica-se no sentido de que Harry Frankfurt apresenta uma tese inovadora e robusta aos debates contemporâneos sobre liberdade e responsabilidade, argumentando que a categoria de liberdade inerente à responsabilidade não envolve a liberdade de agir de outra forma. Seu argumento gira em torno de contra-exemplos destinados a refutar o Princípio das Possibilidades Alternativas. Harry Frankfurt, no que se refere às ações da conduta humana, parece sugerir que os indivíduos podem ser moralmente responsáveis por certas ações, mesmo quando não poderiam ter feito de outra forma, o que violaria, em tese, o PPA.

O objetivo principal desta pesquisa é analisar e demonstrar a suficiência argumentativa da crítica ao Princípio das Possibilidades Alternativas (PPA), conforme formulado por Harry Frankfurt. O PPA é uma ideia central na discussão da liberdade de ação e responsabilidade moral, sugerindo que uma pessoa é moralmente responsável por uma ação somente se ela tiver a possibilidade de agir

de outra maneira. A crítica de Harry Frankfurt a esse princípio desafia essa noção tradicional, argumentando que a capacidade de ter escolhas alternativas não é necessária para a atribuição de responsabilidade moral. Em vez disso, ele propõe que o que realmente importa é a capacidade de ter vontades secundárias ou "segunda ordem", que são reflexões sobre nossas próprias vontades e desejos.

Para atingir o objetivo proposto nesta pesquisa, utilizamos duas obras fundamentais para nossa análise: *Teoria da Liberdade* de Philip Pettit (2007) e *The Importance of What We Care About: Philosophical Essays* de Harry G. Frankfurt (2007). Na "Teoria da Liberdade", Pettit delineia três formas cruciais de controle que são fundamentais para a compreensão da liberdade. Essas formas de controle sublinham a importância da autonomia individual e da capacidade de agir conforme nossas próprias razões e valores, sem sermos subjugados por influências externas.

Por outro lado, o livro de Frankfurt, *The Importance of What We Care About*, consiste em treze ensaios que abordam questões éticas, livre-arbítrio e filosofia da mente. Os temas centrais discutidos incluem a liberdade da vontade, a responsabilidade moral, o conceito de pessoa, a estrutura da vontade e a natureza da ação. Essas obras fornecem um arcabouço teórico robusto que enriquece nossa compreensão dos conceitos centrais abordados nesta dissertação.

Com base no escopo inicial apresentado para esta pesquisa, esta dissertação argumentativa está estruturada em dois capítulos distintos. O primeiro capítulo tem como objetivo introduzir e analisar os argumentos desenvolvidos por Philip Pettit em relação às teorias da ação. Pettit identifica três formas de controle que são fundamentais para uma pessoa ser considerada livre: Controle Racional, a liberdade é alcançada quando uma pessoa toma decisões informadas e racionais baseadas em sua compreensão e avaliação das situações. Controle Volitivo, a liberdade é a capacidade de agir conforme suas próprias vontades e desejos, sem coerção externa. Controle Discursivo, a liberdade é alcançada através da participação ativa e informada em processos de deliberação e argumentação racional para tomar decisões.

Neste capítulo, serão explorados os conceitos fundamentais e as principais propostas por Pettit, oferecendo uma compreensão de sua abordagem teórica e uma análise crítica dessas teorias, contextualizando-as dentro do debate acadêmico contemporâneo e avaliando sua relevância e aplicabilidade no contexto atual. Dessa

forma, esta dissertação busca não apenas elucidar as contribuições de Pettit para o campo das teorias da ação, mas também promover uma reflexão crítica sobre sua importância e impacto no pensamento filosófico e teórico.

No segundo capítulo, o filósofo Harry Frankfurt desempenha um papel central, desafiando os argumentos convencionais sobre o livre-arbítrio e apresentando uma perspectiva inovadora sobre a liberdade da vontade e a responsabilidade moral. Frankfurt questiona o Princípio das Possibilidades Alternativas (PPA), que estabelece que uma pessoa é moralmente responsável por suas ações apenas se tiver a capacidade de agir de forma diferente. Contrapondo-se a essa visão, ele argumenta que a presença ou ausência de possibilidades alternativas não é o critério determinante para a responsabilidade moral. Em vez disso, Harry Frankfurt introduz o conceito de "vontade de segunda ordem" como a fonte da responsabilidade moral.

A pesquisa aspira a ser uma contribuição valiosa para o debate filosófico atual, promovendo um diálogo enriquecedor sobre questões centrais da ética, da filosofia da mente e da ação.

Capítulo 1 – Urbanizando o programa da filosofia de ação

Neste capítulo, abordaremos os principais temas da filosofia da ação conforme propostos por Philip Pettit¹, no seu livro "Teoria da Liberdade", focando em três

¹ Philip Pettit é um conhecido filósofo contemporâneo, nascido em 1945, na Irlanda, cujo trabalho tem sido amplamente reconhecido por suas importantes contribuições para os domínios da filosofia política e moral, além da teoria da ação coletiva. Sua obra, particularmente relevante para o escopo deste capítulo, é *Teoria da Liberdade*, publicada em português em 2007 pela editora Del Rey, em Belo Horizonte.

formas de controle: racional, volitivo e discursivo. O capítulo também estabelece uma correlação com a filosofia Harry Frankfurt sobre a ação, especialmente o conceito de "vontade de segunda ordem", que foca na reflexão crítica das inclinações pessoais. A dissertação contextualiza as teorias de Pettit dentro do debate acadêmico contemporâneo, avaliando sua contribuição e aplicabilidade no pensamento filosófico atual.

A Teoria da Liberdade Racional (2007, p.45), enfatiza a ausência de interferências externas ou coerções que possam limitar as escolhas racionais de um indivíduo. Por exemplo, imagine uma pessoa que decide estudar em uma universidade no exterior. Para que essa escolha seja verdadeiramente livre, ela não deve ser impedida por barreiras externas, como restrições governamentais de viagem ou pressão familiar.

A Teoria da Liberdade Volitiva (2007, p.69), se concentra na capacidade de uma pessoa agir de acordo com sua própria vontade, sem ser impedida por influências internas, como compulsões ou desejos incontrolláveis. Por exemplo, considere uma pessoa que deseja parar de fumar. Para que ela exerça sua liberdade volitiva, precisa ser capaz de superar a compulsão de fumar, agindo de acordo com sua verdadeira vontade de levar uma vida saudável.

A Teoria da Liberdade Discursiva (2007, p.91), destaca a importância da participação igualitária em processos deliberativos e decisórios. Um exemplo disso pode ser visto em uma comunidade que toma decisões sobre questões locais, como a construção de um novo parque. Para que todos os membros da comunidade exerçam sua liberdade discursiva, é crucial que tenham oportunidades iguais de participar das discussões e influenciar as decisões, garantindo que suas vozes sejam ouvidas e consideradas de forma justa.

A teoria da liberdade de Philip Pettit (2007, p. xviii e xix), se destaca das teorias tradicionais de liberdade, que muitas vezes se concentram na ausência de restrições externas como o principal fator determinante da liberdade, especialmente na filosofia moral. Pettit (2007, p. xviii), propõe uma concepção de liberdade baseada na não-dominação. Isso significa que a liberdade não é apenas a ausência de interferência, mas também a ausência de poder arbitrário ou de outros sobre

você. Não é apenas sobre não ser impedido de agir, mas também sobre não estar sujeito ao controle arbitrário de outros.

As teorias tradicionais de liberdade geralmente se concentram na ausência de restrições externas como o principal fator determinante da liberdade. Isso significa que, para ser livre, um indivíduo deve estar livre de obstáculos, impedimentos ou interferências que limitem suas ações. Essa concepção está frequentemente associada à ideia de ausência de coerção externa. A filosofia moral tradicionalmente considera que a liberdade é garantida quando as pessoas não enfrentam barreiras ou restrições impostas por outros.

1.1 Em direção a uma teoria da liberdade

Segundo Pettit (2007, p.45), a perspectiva da responsabilidade indica que devemos considerar a liberdade em relação à sua funcionalidade intrínseca, ligada à qualidade que torna um agente merecedor de ser responsabilizado. Essa visão é crucial para entendermos a habilidade das pessoas em assumir responsabilidades e o impacto delas em suas próprias existências.

De acordo com a perspectiva da responsabilidade, a liberdade é mais adequadamente compreendida como capacidade funcional, essa visão, proposta por Pettit, destaca que:

A liberdade é concebida como a capacidade que torna um agente apto a ser considerado responsável, cumprindo as diversas pressões envolvidas. A sua natureza essencial e a função que desempenha para tornar os agentes adequados à responsabilidade permanecem desconhecidas. A questão imediata decorrente da sua natureza funcional deve ser abordada pelas teorias da liberdade (PETTIT, 2007, p.45).

Nesta descrição proposta por Pettit ele argumenta que existem evidentes analogias entre a teoria da liberdade e outras investigações intelectuais. Na física, as cores são consideradas propriedades que podem ser observadas através da discriminação observacional, enquanto a biologia se concentra no papel dos humanos na história e a bioquímica visa caracterizar os seus mecanismos. Processos psicológicos são propostos na psicologia, e a neurociência é chamada a considerar como essas entidades funcionais são implementadas.

Contudo na interpretação de Pettit, a teoria da liberdade tem uma posição semelhante à busca mencionada em cada caso, mas há uma significativa distinção

que precisa ser destacada nesta. A busca em cada caso requer observações e, que não são iguais às diversas teorias da liberdade. Cada teoria visa identificar competências e ações necessárias para ser considerado responsável, mas não exige a identificação de competências e ações por meio de comparação empírica de casos de ações livres, autuações livres ou pessoas livres.

Embora a teoria da liberdade compartilhe uma posição análoga em relação à busca mencionada em cada um desses casos, há uma diferença significativa a ser destacada. A busca em cada um dos casos é realizada *a posteriori*², isto é, requer observações e experimentos empíricos para sua realização, enquanto as diversas teorias da liberdade a serem consideradas aqui não são empíricas da mesma maneira. A abordagem empírica nas teorias da liberdade, em geral, tem função compreensiva, enquanto nas demais áreas como a física, a biologia, a química, a neurologia, entre outras, tem caráter explicativo.

Pettit (2007, p. 176), explica que, para articular a capacidade desejada para considerar alguém responsável, é necessário analisar casos reais e hipotéticos nos quais intuitivamente reconhecemos a liberdade e responsabilidade. Um modelo de capacidades deve ser identificado, definindo critérios que, se ausentes, nos impedem de considerar alguém responsável, mas se presentes, nos levam a fazê-lo. Esse modelo não se limita aos padrões observados, por exemplo, em viciados em drogas.

O exemplo dos viciados em drogas tem interesse em ilustrar como o modelo de capacidades pode determinar a responsabilidade de uma pessoa. Segundo ele, é essencial reconhecer as capacidades necessárias para responsabilizar alguém por suas ações. No caso dos viciados em drogas, esses indivíduos muitas vezes não conseguem controlar seus impulsos e comportamentos relacionados ao vício. Esse padrão indica que, sem certas capacidades, não podemos considerar uma pessoa plenamente responsável. Aqui, Pettit argumenta que essas expectativas sobre responsabilidade se baseiam nas nossas ideias de liberdade e responsabilidade.

O exemplo dos viciados em drogas destaca que a responsabilidade exige capacidades como autocontrole e a habilidade de fazer escolhas deliberadas. A ausência dessas capacidades impede que alguém seja considerado responsável por

² A expressão "*a posteriori*" é utilizada para indicar que algo é conhecido ou deduzido após a experiência, observação ou experimentação. Nesse contexto, ela destaca que a busca mencionada na teoria da liberdade requer observações e experimentos empíricos para ser realizada, em oposição a uma abordagem puramente teórica ou especulativa.

suas ações. Essa explicação alinha-se à ideia de que o modelo de capacidades deve refletir nossas expectativas genuínas sobre liberdade e responsabilidade, e não apenas padrões observados em situações específicas.

De acordo com Pettit (2007, p. 47), ao analisar o conceito de liberdade, deve-se explorar suas diversas implicações e como podem ser organizadas de forma mais clara, bem como os modelos de capacidade que definem a liberdade e os critérios que utilizamos para determiná-la em ações, indivíduos e sociedades. Esse esforço pode requerer uma reavaliação das intuições existentes, a menos que estejam completamente alinhadas com as preferências ou princípios teóricos que orientam o projeto, como a preferência por uma capacidade singular e abrangente de compreender a liberdade.

Para Pettit (2007, p.47), a afirmação de que o método empregado na busca por uma teoria de liberdade é a *priori* equivale a dizer (enunciar, declarar) que, ao expandir o empreendimento em busca de uma conceitualização adequada de liberdade, continua-se a aplicar a estratégia do equilíbrio reflexivo Rawls (1971, p. 19)³, ao descrever seu próprio uso do equilíbrio reflexivo, explica que começa com um conceito de justiça, isto é, dando a cada um o que merece e então emprega o método na teoria da justiça para obter uma formulação mais precisa e satisfatória dos merecimentos das pessoas. Para Rawls o método do equilíbrio reflexivo, é uma abordagem na teoria da justiça, ele explica:

O método do equilíbrio reflexivo sublinha a necessidade de coerência e sistematicidade na teoria da justiça, ou seja, de um princípio de tratamento que esteja de acordo com os nossos juízos morais ponderados. O objetivo é dar uma explicação racional e teórica das nossas convicções intuitivas de justiça, ordená-las e sistematizá-las de modo a que sejam mais inteligíveis e consistentes, e fornecer uma base para a crítica e a correção com vista à obtenção de uma visão mais adequada e coerente (RAWLS, 1971. p. 19)⁴.

Portanto, o método do equilíbrio reflexivo enfatiza a importância da reflexão crítica e sistemática na formulação de princípios de justiça. Ele nos encoraja a examinar cuidadosamente as nossas convicções morais, a integrá-las num sistema coerente e a usar esse sistema como base para a crítica e o aperfeiçoamento contínuo das nossas ideias sobre justiça.

Pettit (2007, p.47), conclui que devemos começar com o conceito de

³ RAWLS, John. **A Theory of Justice**. Orig. Edition. Cambridge, MA: Harvard University Press, 1971.

⁴ Tradução nossa.

liberdade como uma condição essencial para que alguém seja considerado responsável. Ele argumenta que, ao explorar a teoria da liberdade, buscamos identificar uma concepção satisfatória e específica dessa condição para que a responsabilidade seja atribuída de forma adequada. Pettit sugere que a aptidão para ser considerado responsável é central na discussão sobre liberdade, enfatizando que essa aptidão deve ser detalhadamente compreendida para que a responsabilidade possa ser aplicada de maneira justa e precisa.

Phillip Pettit, em sua teoria sobre liberdade, enfatiza a necessidade de uma definição clara e uma compreensão profunda da capacidade das pessoas para atribuir responsabilidades de forma justa. Ele argumenta que uma "concepção satisfatória" da liberdade é crucial para fundamentar a atribuição de responsabilidade, enquanto a "aptidão" das pessoas deve ser bem compreendida para garantir que elas possam ser justamente responsabilizadas. No sistema jurídico, por exemplo, é vital assegurar que os indivíduos entendam suas ações e suas consequências antes de serem condenados, evitando injustiças. Pettit destaca, assim, a importância de precisão e justiça na aplicação dos conceitos de liberdade e responsabilidade.

1.2 Liberdade como Controle Racional

O conceito de controle racional no contexto da filosofia política de Philip Pettit (2007, p. 116-117), conforme exposto em "Teoria da Liberdade", se refere à capacidade dos indivíduos de agir de acordo com razões e deliberar sobre suas ações em um ambiente livre de interferências arbitrárias. Pettit argumenta que a liberdade republicana não é apenas a ausência de interferência, mas a ausência de dominação, onde a dominação é definida como a interferência arbitrária por outros. Portanto, o controle racional implica que os indivíduos possam tomar decisões e agir de forma autônoma, sem estarem sujeitos ao capricho ou à vontade de outros. Essa ideia de controle racional está intimamente ligada ao conceito de liberdade como não-dominação, central na filosofia de Pettit, onde a liberdade verdadeira só é alcançada quando as pessoas têm garantias institucionais e sociais que protegem suas capacidades de agir e pensar de maneira autônoma e racional.

Para Pettit (2007, p. 48), que a teoria da liberdade como controle racional fundamenta-se na descrição da *ação livre*, estendendo sua análise para o *self livre* e para a *pessoa livre*. A questão primordial da liberdade é vinculada à *ação livre*, e os requisitos para tal ação justificam o *self livre* e a *pessoa livre*. Ter um *self livre* implica possuir uma constituição intrapessoal que harmoniza com a *ação livre*, enquanto ser uma pessoa livre envolve ter o status interpessoal exigido pela *ação livre*.

Para elucidar a compreensão do termo *self* utilizado por Philip Pettit no nosso trabalho, apresentamos que o conceito de *self* está ligado à ideia de um agente racional e moral, capaz de refletir sobre suas próprias ações e desejos, além de agir de acordo com princípios e razões. Esse agente possui uma identidade que se mantém ao longo do tempo e é capaz de autodeterminação, ou seja, de tomar decisões baseadas em sua própria vontade, valores e objetivos. O *self livre* refere-se à capacidade de uma pessoa de agir de acordo com sua própria vontade, sem ser submetida à interferência arbitrária e não justificada por parte de outros. É a ideia de liberdade como não domínio, onde uma pessoa não é subjugada pela vontade arbitrária de outros. A *pessoa livre* expande essa ideia, referindo-se a um indivíduo que não apenas goza da liberdade negativa de não ser dominado, mas também tem a capacidade positiva de realizar seus objetivos e aspirações. Uma *pessoa livre*, nesse sentido, não é apenas não dominada, mas também possui os recursos e oportunidades necessários para buscar uma vida significativa e satisfatória.

Na teoria do controle racional, a liberdade não deve ser compreendida apenas como a mera ausência de coerção, mas também como a ausência de relações de dominação e subordinação que possam obstruir as pessoas em sua busca por seus próprios objetivos. Ele ressalta a importância de instituições políticas e sociais que assegurem a igualdade e evitem a dominação, visando promover uma liberdade genuína para todos⁵.

A teoria do controle racional se distingue de suas principais concorrentes dentro da tradição da filosofia analítica, como a teoria da liberdade como controle volitivo e a teoria da liberdade como controle discursivo. Enquanto a teoria do

⁵ No livro *O Capital*, segundo Marx (2013, p. 336 e 503), é o controle exercido por uma classe (a burguesia) sobre outra (o proletariado) através do controle dos meios de produção e das relações de produção. A classe dominante controla os recursos econômicos e, conseqüentemente, exerce poder político e ideológico. Subordinação refere-se à condição das classes trabalhadoras que, não possuindo os meios de produção, são forçadas a vender sua força de trabalho à classe dominante. Essa subordinação não é apenas econômica, mas também social e política.

controle racional valoriza a capacidade de tomar decisões informadas e refletidas, a teoria do controle volitivo destaca a importância da vontade individual na determinação das ações. Por outro lado, a teoria do controle discursivo foca na influência das práticas comunicativas e sociais na formação da liberdade. Cada uma dessas teorias aborda diferentes aspectos da experiência humana, oferecendo uma visão única sobre como exercemos e entendemos nossa liberdade.

A teoria da liberdade de Pettit, conhecida como controle racional, sugere que uma ação é considerada livre só na medida em que representa um exercício de controle racional ou poder por parte do agente. O agente detém esse controle racional ou poder apenas quando lida especificamente com questões intencionais, como opiniões e desejos. O agente age sob a orientação racional de suas opiniões e desejos e está disposto a atualizá-los conforme necessário com base em novas informações. Essa abordagem pode ser vista como envolvendo funções de segunda ordem, onde o agente não apenas tem opiniões e desejos, mas também controla e modifica esses estados com base em considerações racionais.

Pettit, quando cita, "questões intencionais, como opiniões e desejos", não indica diretamente a volição de segunda ordem. A teoria de Pettit sobre a liberdade, conhecida como controle racional, se baseia na ideia de que a ação livre é aquela que reflete um exercício de controle racional ou poder por parte do agente. A volição de segunda ordem, por Harry Frankfurt, refere-se aos desejos sobre desejos, ou seja, a capacidade de querer ter certos desejos. Embora a teoria de Pettit também envolva um nível de controle sobre as próprias intenções e desejos, ela se concentra mais amplamente no exercício do controle racional sobre as ações.

Os agentes terão controle racional apenas quando agirem como sujeitos intencionais, ou seja, quando expressarem crenças e desejos. Esses estados são intencionais porque têm direção embutida neles, referindo-se a estados de coisas específicos, como a crença ou desejo de que *p*, que *q*, que *r* ou qualquer um outro. "São identificadas por referência a um estado de coisas a que se dirigem, como a crença ou o desejo de que *p*, que *q*, que *r* se queira ou não, ou qualquer outro" (DENNETT, Daniel, 1998, p.57).

Segundo Pettit (2007, p.49), os agentes intencionais não agirão somente da maneira em que são diretamente dirigidos por suas crenças e desejos. Embora eles alcancem suas crenças e desejos em primeiro lugar, terão que estar dispostos a

atualizá-los, tal como requerido pelas novas informações. Vamos supor que agentes intencionais estejam expostos a evidências de *não-p* e esperemos que eles revisem sua crença que *p*. Vamos supor que eles fiquem expostos a evidências de desejos inconsistentes e esperemos que eles alterem aqueles desejos. Vamos supor que eles sejam expostos às evidências que *p*, em que eles já acreditam que se *p* então *q*, e esperemos que eles venham a acreditar que *q* ou que revisem uma de suas crenças originais.

Esses estados são caracterizados pela intencionalidade, indicando uma direção ou intenção embutida. Operar adequadamente como sujeito intencional envolve dois aspectos do controle racional. Primeiramente, os agentes agem de acordo com suas crenças e desejos, tomando decisões racionais com base nessas informações. Em segundo lugar, eles estão dispostos a ajustar suas crenças e desejos conforme necessário, em resposta a novas informações, evidências ou situações.

No entanto, o primeiro aspecto, a ação-relação⁶, implica que os agentes agem sob a direção racional de suas crenças e desejos, exercendo controle sobre suas ações. O segundo aspecto, a evidência-relação, exige que os agentes ajustem suas crenças e desejos à luz das evidências disponíveis, evitando abraçar crenças não sustentadas ou desejos não realizáveis (Pettit, 2002, p. 209).

Pettit (2007, p.49), argumenta que sujeitos intencionais, como qualquer pessoa comum, não são perfeitamente racionais nos aspectos de ação-relação e evidência-relação. Existem circunstâncias adversas em que até mesmo os indivíduos mais capazes podem não se sair bem nessas áreas, e há limites para a racionalidade de um sujeito finito.

No entendimento de Pettit (2007, p.50), embora o controle racional seja considerado algo que todos desejam e alcançam em certa medida, para Pettit, a teoria da liberdade como controle racional postula que agir livremente e ser um self livre ou uma pessoa livre se equiparam a agir como um sujeito intencional-racional.

⁶ A ação-relação refere-se à capacidade dos agentes de agir racionalmente com base em suas crenças e desejos, controlando suas ações de forma deliberada. A evidência-relação, por sua vez, exige que os agentes ajustem suas crenças e desejos conforme novas evidências surgem, evitando crenças infundadas e desejos irrealizáveis. Esses conceitos, usados por Pettit, destacam a importância da racionalidade e da responsividade à evidência na ação humana, enfatizando a necessidade de equilibrar nossas convicções com as informações disponíveis.

Independentemente do grau de controle racional alcançado, a liberdade é atingida na mesma medida.

1.3 A teoria da ação livre

A definição clássica de ação livre por Philip Pettit (2007, p. 21), argumenta que uma ação é considerada livre se o agente não estiver sujeito à interferência arbitrária de outros. Em outras palavras, a liberdade é vista como a ausência de dominação, onde o indivíduo tem o controle sobre suas ações sem a intromissão não solicitada ou injustificada de outras pessoas. A teoria da ação livre proposta por Pettit é uma investigação filosófica que procura esclarecer o conceito de ação livre e os meios pelos quais essa liberdade pode ser realizada. De acordo com Pettit, uma pessoa age verdadeiramente livre quando atua de acordo com sua própria vontade, sem estar sujeita a qualquer tipo de coerção ou dominação externa.

Esta definição não sugere que o agente atue sem racionalidade ou controle, o que seria uma forma de ausência de liberdade. Em vez disso, refere-se a um agente que realiza uma ação que não está sendo determinada por fatores externos que restringem sua liberdade. Pettit identifica pelo menos cinco condições essenciais para distinguir a ação livre de outras formas de comportamento.

A primeira, conforme Pettit (2007, p.50), é o tique ou o reflexo, do piscar, ou o bocejar, ou a contração que não são consideradas, de nenhuma maneira, como uma ação. Não se trata do agente atuando sem controle racional, ou seja, sem liberdade, mas do agente fazendo alguma coisa que não é objeto para ser considerado como livre ou não, é uma resposta não-livre

A segunda condição (PETTIT, 2007, p.51), é a resposta que surge das crenças e desejos, mas essa resposta não leva à ação de maneira apropriada. Por exemplo, imagine que uma pessoa, devido a um tique nervoso, bata com um bastão de golfe enquanto espera acertar a bola no buraco. As crenças e desejos dessa pessoa podem fazer parecer que o golpe é uma ação racional. No entanto, o agente não executa a ação de maneira adequada. Em vez disso, o movimento é resultado de estados que distraem e desencorajam.

Este exemplo, ilustra que mesmo quando uma ação parece racional com base nas crenças e desejos do agente, a maneira como a ação é executada pode não ser apropriada. O tique nervoso do agente interfere na execução do movimento,

fazendo com que ele não consiga realizar a ação de maneira eficaz. Esse exemplo destaca a importância de considerar não apenas as intenções e crenças do agente, mas também como essas intenções são postas em prática.

Com base na citação de Davidson, ele destaca a diferença fundamental entre o golpe intencional com um taco de golfe e o simples movimento de uma pálpebra, ambos resultantes de espasmos:

Pettit (2007, p.51), cita Davidson (1980, Ensaio 4): "O golpe intencional de um taco de golfe, decorrente de um espasmo, contrasta vividamente com o involuntário movimento de uma pálpebra, também causado por um espasmo".

Davidson também sugere uma terceira condição entre ações deliberadamente escolhidas e ações não intencionais. Um exemplo ilustrativo é o ato de alguém arremessar uma bola com uma raquete de tênis e, inadvertidamente, acertar um pássaro. Neste caso, o arremesso da bola e o acerto do pássaro são vistos como uma única ação, apesar da intenção inicial não incluir acertar o pássaro.

Pettit (2007, p. 51), cita Davidson para ilustrar esse ponto: 'Atirar a bola e acertar no pássaro são uma única ação, podemos assumi-lo sem buscar outras questões relevantes' (DAVIDSON, 1980, Apud PETTIT, 2007, p. 51). Contudo, enquanto o ato de arremessar a bola é intencional, o acerto do pássaro não o é. Assim, tais ações não intencionais se distinguem das ações deliberadamente escolhidas, uma vez que não implicam um exercício de controle racional.

Conforme Pettit, (2007, p.51), a quarta condição importante em relação a ação livre é a ação baseada em atitudes consideradas irracionais ou que levam a ações de maneira irracional. Para ser considerada livre, uma ação precisa ser possível, mesmo que o agente não seja perfeitamente racional; caso contrário, não haveria ações livres. Porém, em algum ponto, essa teoria terá que reconhecer que uma ação pode ser tão irracional que não pode ser considerada livre.

Pettit (2007, p.52), apresenta a quinta e última condição na teoria da liberdade como controle racional diz respeito a uma ação, representada como A, que é resultado das crenças e dos desejos do agente. Nesse caso, não existe uma alternativa comparável, designada como B. Esta situação ocorre quando as crenças e desejos do agente, se racionalizados, levariam à mesma ação A. Os estados mentais têm o potencial de influenciar a escolha da alternativa A, porém não possuem o mesmo poder de influência sobre qualquer alternativa comparável B. Sua

capacidade de influência é suspensa ou frustrada quando o agente não está inclinado a escolher a alternativa A.

De acordo com Pettit (2007, p.52), o agente é responsável por realizar A, mesmo se forçado, hipnotizado ou induzido neuro cientificamente, desde que não o tenha escolhido por vontade própria. Isso implica que o agente é responsável apenas dentro de certas possibilidades restritas: realizar A por vontade própria ou ser manipulado para fazê-lo, tentar realizar A ou tentar outra ação. Essa observação é justificada pela teoria da liberdade como controle racional, onde o agente não tem liberdade para escolher entre A e B, mas é livre para tentar realizar A em vez de tentar fazer B, desde que possua o mínimo de controle requerido. Essa teoria postula que uma ação livre é aquela que ocorre sob controle racional do agente, manifestando-se de maneira racional, baseada em crenças e desejos considerados racionais. No entanto, essa formulação é deliberadamente abstrata e ambígua ao considerar influências sobre a ação do agente.

Na compreensão de Pettit (2007, p. 52), a teoria da liberdade como controle racional argumenta que uma ação genuinamente livre, diferente de todas as outras cinco categorias de antônimos, é aquela que ocorre sob o controle consciente e racional do agente. Essa ação se manifesta de forma racional, fundamentada em crenças e desejos que são considerados de maneira racional. Segundo Pettit (2007, 53), uma visão estreita da teoria da ação livre sugere que as ações são causadas pelos estados psicológicos do agente, como pensamentos, opiniões e desejos. No entanto, essa abordagem se mostra inviável, pois nem sempre as ações são resultados desses pensamentos mentais, podendo ser influenciadas por hábitos, inércia ou impulsos. Portanto, a noção de ação livre baseada apenas em pensamentos mentais é limitada e não captura a complexidade do comportamento humano.

1.4 O problema com a teoria da ação livre

Conforme Pettit (2007, p.55), a ação livre não necessariamente coincide com a ação racionalmente controlada. Embora o controle racional garanta que os comportamentos adequados sejam considerados ações, não garante que tais ações sejam verdadeiramente livres. Segundo o conceito de liberdade apresentado por

Pettit, uma ação é livre apenas se, e somente se, o agente pode ser considerado totalmente responsável por ela. Contudo, o controle racional não garante essa condição. Pettit explica a relação entre a liberdade de ação e a responsabilidade compatível:

A ação é responsabilidade compatível. Isso significa que uma ação é livre, se, e somente se, ela se materializa de uma maneira tal que o agente pode ser considerado totalmente responsável. Porém o fato de que uma ação é racionalmente controlada, não assegura que essa condição está preenchida. E assim por diante, uma ação pode ser racionalmente controlada sem poder ser considerada livre (PETTIT, 2007, p.55).

O pensamento de Pettit (2007, p. 55-56), pode ser resumido da seguinte forma: o executor de ações racionalmente controladas deve agir de acordo com suas crenças e desejos de maneira racional, desde que as condições sejam favoráveis e os limites viáveis. No entanto, o controle racional não requer necessariamente que o agente tenha crenças específicas sobre o que deve fazer, nem que ele seja responsável por suas ações de acordo com essas crenças. Pode acontecer que o agente não tenha padrões reconhecidos ou abraçados por ele mesmo, nem padrões aos quais ele deveria responder. Isso sugere que o agente pode não ser adequado para ser considerado responsável pelo que fez, já que não há uma base clara para avaliar suas ações em relação a padrões preestabelecidos.

A ideia principal do pensamento de Pettit é que agentes, incluindo animais não-humanos, podem ser racionalmente controlados sem necessariamente reconhecerem ou terem crenças sobre os padrões de racionalidade. Eles podem conformar-se a esses padrões de racionalidade ao formarem crenças e desejos e agirem de acordo com eles, sem terem consciência ou desejo explícito de serem racionais.

Consideremos o exemplo apresentado por Pettit (2007, p. 56), os animais não-humanos, que podem ter crenças, desejos e conformar-se a padrões de racionalidade. Não é necessário que reconheçam esses padrões ou outros, como os de prudência ou moralidade. As pressões de racionalidade que devem satisfazer são articuladas em teorias filosóficas de racionalidade inferida: prova e ação. Os agentes podem ser racionalmente controlados sem necessariamente reconhecerem os padrões como tais. Eles podem formar crenças e desejos e agir racionalmente, sem ter crenças sobre o que é ser racional ou desejar ser racional.

O problema levantado por Pettit (2007, p.57), está sobre a responsabilidade recursiva. Argumenta que se um agente é considerado responsável por uma ação devido ao controle exercido por suas crenças e desejos, então esse agente também deve ser responsável por essas crenças e desejos. No entanto, ele aponta que esse argumento não avança, pois, as crenças e desejos que controlam a ação não são suficientes para garantir a responsabilidade do agente. Pettit está questionando a base da recursão na responsabilidade e argumentando que simplesmente ter crenças e desejos controladores não é suficiente para fundamentar a responsabilidade de um agente.

1.5 A Liberdade do *Self* e o Controle Racional

De acordo com Pettit (2007, p.58), a teoria da liberdade como controle racional enfrenta dificuldades em fornecer um entendimento claro da liberdade em ação. Isso se deve ao fato de que, muitas vezes, não se consegue assegurar que os agentes controladores da ação estejam plenamente conscientes da importância de determinados padrões de comportamento. Em outras palavras, a teoria não garante que os indivíduos reconheçam e compreendam os padrões relevantes que devem guiar suas ações. Nesse contexto, Pettit (2007, p.59), propõe que um agente só pode ser considerado verdadeiramente livre e responsável se possuir a capacidade de agir livremente, o que significa ter a habilidade de exercer controle racional sobre suas ações. Essa habilidade permite que o agente reflita de maneira crítica e pessoal sobre suas escolhas e ações, tornando-o responsável por suas decisões.

Pettit (2007, p.59), argumenta que a teoria da liberdade como controle racional parece insuficiente para esclarecer o conceito de liberdade em ação, uma vez que não assegura que os controladores da ação estejam conscientes dos padrões relevantes que devem orientar suas decisões. No entanto, Pettit sugere que a verdadeira liberdade de um agente reside na sua capacidade de exercer controle racional sobre suas ações. Isso implica que o agente é capaz de refletir sobre suas próprias ações e tomar decisões fundamentadas em uma análise crítica. Dessa forma, o *self* não é apenas um observador passivo de suas próprias ações, mas sim um participante ativo que exerce influência sobre suas decisões por meio do controle

racional. Esta capacidade de reflexão e controle é essencial para que o agente seja considerado responsável por suas ações.

Portanto, Pettit (2007, p.60), conclui afirmando que a presença de fatores patológicos aliena a pessoa de suas ações e levanta dúvidas sobre sua responsabilidade. A teoria da liberdade exige que o indivíduo tenha capacidade de controle racional, o que implica se libertar de fixações irracionais e inconstantes. Se considerarmos o *self* livre como aquele que superou todas as patologias específicas, então a teoria da liberdade como controle racional ajuda a entender a liberdade do *self*. O *self* livre neste contexto é aquele que foi liberado de patologias específicas, como compulsão, obsessão, paranoia e fraqueza da vontade, e é capaz de agir de acordo com sua própria razão e consciência, o que o torna apto a ser considerado responsável por suas ações.

Na teoria da liberdade como controle racional de Philip Pettit (2007, p.60-62), a liberdade de uma pessoa está intimamente ligada à sua capacidade de agir racionalmente. Isso significa que, para ser verdadeiramente livre, um indivíduo deve ser capaz de controlar suas ações de maneira racional, sem ser dominado por patologias que distorcem seu comportamento e pensamento. Patologias como compulsão, obsessão, paranoia e fraqueza da vontade são exemplos de estados que podem comprometer essa capacidade de controle racional. A compulsão pode fazer com que uma pessoa aja de maneira impulsiva e repetitiva, a obsessão pode fixar sua mente em pensamentos e ações específicas, a paranoia pode gerar desconfiança e medos irracionais, e a fraqueza da vontade pode impedir que uma pessoa siga suas decisões racionais devido a desejos momentâneos.

Segundo Pettit (2007, p.63-64), a superação dessas patologias é crucial para que o indivíduo possa ser considerado verdadeiramente livre. Uma vez que a pessoa consegue se libertar dessas influências patológicas, ela pode agir de acordo com sua própria razão e consciência. Isso não só fortalece sua autonomia, mas também a torna responsável por suas ações, já que essas são produto de um processo deliberativo racional e não de influências patológicas. Assim, a teoria de Pettit destaca a importância da saúde mental e do autocontrole para a realização da liberdade. O *self* livre é aquele que, ao superar as patologias que comprometem sua racionalidade, é capaz de exercer o controle racional sobre suas ações e, portanto, viver uma vida verdadeiramente autônoma e responsável.

1.6 Coerção e o Controle Racional

Segundo Pettit (2007, p.62), a liberdade demanda que os indivíduos mantenham controle racional sobre suas ações, o que é coerente com o fato de que outras pessoas influenciam suas ações para seus próprios propósitos, utilizando ameaças para impor custos sobre uma escolha específica. Isso está alinhado com várias formas de interferência, incluindo manipulação e intimidação, que operam de maneira similar a uma ameaça hostil.

Pettit está argumentando que a liberdade genuína é comprometida quando indivíduos são forçados a agir de certas maneiras por meio de influência externa, ameaças ou coerção. Isso é consistente com sua visão de que a liberdade requer controle racional sobre as próprias ações, sem ser submetido à vontade arbitrária de outros. Pettit (2007, p.62-63), está discutindo o conceito de coerção hostil e seu efeito sobre a liberdade individual. Ele destaca que a coerção hostil envolve deixar o indivíduo coagido com uma escolha, mas ainda mantendo algum controle racional sobre como essa escolha será feita. No entanto, a pessoa ainda tem a capacidade de decidir, embora sob pressão.

Pettit (2007, p.63), apresenta um exemplo do ladrão que diz "o dinheiro ou a vida", a pessoa ainda tem a opção de escolher, embora a escolha de manter o dinheiro se torne extremamente cara devido às possíveis consequências. Mesmo em situações de coerção hostil, a pessoa ainda pode reter sua liberdade. Mas a restringe de uma maneira que torna uma opção menos atraente, embora ainda possível.

A conclusão evidente, nas palavras de Pettit (2007, p.65), é que uma pessoa não perde sua liberdade como um todo quando a ameaça é um blefe ou quando a ameaça é feita a alguém de quem ela gosta. Mesmo em tais situações, a liberdade é intuitivamente reduzida da mesma forma que no caso de uma ameaça real.

Esta primeira parte centrou-se no exercício do controle racional. Define-se a ação livre como aquela que é racionalmente controlada por crenças e desejos, e considera-se que um indivíduo é um *self* livre na medida em que possui a

capacidade *intrapessoal* para tal ação. Além disso, argumenta-se que a liberdade de uma pessoa também depende do status interpessoal necessário para a ação livre; ou seja, suas relações com outras pessoas devem permitir que ele mantenha o controle racional sobre suas ações.

Na teoria da pessoa livre de Pettit, o conceito *intrapessoal* refere-se à capacidade interna de um indivíduo para controlar racionalmente suas ações com base em suas crenças e desejos. Essa capacidade é fundamental para que a pessoa seja considerada livre, pois implica autodomínio e autoconsciência, permitindo que suas ações sejam resultado de uma deliberação racional.

A próxima teoria sobre liberdade a ser abordada é a teoria do controle volitivo da liberdade. Esta teoria enfatiza a capacidade do indivíduo de exercer controle voluntário sobre suas ações e escolhas como uma condição essencial para alcançar a liberdade.

O controle racional define-se pela ação livre, controlada por crenças e desejos. Um indivíduo é livre na medida em que possui capacidade *intrapessoal* para tal ação. A liberdade também depende do status *interpessoal* que permite manter o controle racional sobre as ações. A teoria do controle volitivo da liberdade, por sua vez, enfatiza o controle voluntário sobre ações e escolhas como essencial para alcançar a liberdade.

2. Liberdade como controle volitivo

Para Pettit (2007, p.69), a teoria da liberdade como controle volitivo concentra-se inicialmente na ideia de um *Self* capaz de agir livremente. O *self* será livre na medida em que não haja nada em virtude do qual ele se distancie daquilo que ele quer, pensa ou faz, e ele tem que olhar para essas atitudes e ações como um espectador impotente. A liberdade de um indivíduo é medida pela ausência de influência psicológica sobre suas ações, pensamentos e desejos, o que levaria o agente a se sentir como um espectador impotente de si mesmo. Nesse cenário, onde o agente não tem controle sobre sua própria psicologia, considerá-lo responsável seria inadequado.

2.1 O controle volitivo e a teoria do *self* livre

Para Pettit (2007, p. 70), a teoria da liberdade como controle volitivo é, em primeiro lugar, uma teoria do *self* livre, e generaliza de maneira similar para tornar-se uma teoria da livre ação e da pessoa livre. Assim, a teoria da liberdade como controle volitivo argumenta que, se um indivíduo tem controle tanto sobre suas vontades quanto sobre suas decisões racionais, ele não pode ser dominado por elas. Essa teoria sustenta que é a combinação entre controle volitivo e racional que atribui a responsabilidade pelas ações a um agente.

No cenário filosófico contemporâneo, um dos pensadores que se destaca significativamente na consolidação da noção de controle volitivo sobre a vontade é Harry Frankfurt. Suas contribuições têm sido fundamentais para a compreensão das complexidades envolvidas na tomada de decisões e na concepção da vontade individual. Harry Frankfurt, por meio de suas análises perspicazes, argumenta que o verdadeiro exercício do controle volitivo não se limita simplesmente à capacidade de escolha, mas reside na capacidade de tomar decisões de forma autônoma e deliberada. Ele desafia a visão tradicional de liberdade como mera ausência de restrições externas, propondo que o verdadeiro controle volitivo seja alcançado quando somos capazes de agir em conformidade com nossos próprios desejos e valores.

Conforme Harry Frankfurt (2007, p.51), ser livre implica ter a capacidade de assumir responsabilidade pelos próprios atos, e o controle volitivo confere a esse agente essa capacidade. Ser livre significa assumir responsabilidade pelo que se faz. Por outro lado, a teoria a ser examinada sugere que o controle volitivo proporciona ao agente a adequação necessária para assumir essa responsabilidade. Esse conceito pode ser harmonizado com o pensamento de Kant sobre autonomia e responsabilidade moral. Segundo Kant, ser livre significa ser capaz de agir de acordo com as leis que a própria razão estabelece, assumindo assim responsabilidade por suas ações. A liberdade envolve a capacidade de controlar a própria vontade e ser responsável por suas ações.

Harry Frankfurt, conforme citado, também associa à liberdade à responsabilidade, argumentando que ser livre implica ter a capacidade de assumir responsabilidade pelos próprios atos, e que o controle volitivo (a capacidade de vontade) confere ao agente essa capacidade. Isso se alinha com a ideia kantiana de autonomia, onde o indivíduo é responsável por suas ações na medida em que ele é

o autor dessas ações através de sua própria vontade racional. Portanto, a conexão entre o controle volitivo e a capacidade de assumir responsabilidade pelos próprios atos é uma noção que encontra paralelos no pensamento de Kant, assim como na teoria de Harry Frankfurt.

2.2. Uma teoria do *self* livre

O diálogo entre Philip Pettit e Harry Frankfurt oferece uma análise sobre a natureza da liberdade e a importância do controle volitivo. Exploraremos como Pettit e Harry Frankfurt dialogam sobre a interseção entre o controle volitivo e o controle racional, analisando como esses conceitos se complementam e se diferenciam na construção de uma teoria da liberdade. Ao entender as nuances dessas teorias, poderemos ter compreensão sobre o que significa ser um agente livre e moralmente responsável.

O primeiro passo em direção à teoria da liberdade como controle volitivo, particularmente na teoria do *self* livre, é a aceitação do desejo de ser controlado por si mesmo. “O controle volitivo é uma condição da liberdade humana que tem um significado crítico. É apenas em virtude da nossa capacidade de exercer esse controle que somos capazes de determinar o nosso próprio comportamento” (FRANKFURT, 2007, p. 54).

Na teoria do *self* livre, Pettit introduz na discussão o filósofo Harry Frankfurt com sua teoria das volições. Esse debate se desenrola em torno de dois conceitos-chave para Pettit: o controle volitivo e o controle racional. O controle volitivo diz respeito à capacidade de um agente de ter não apenas desejos de primeira ordem, mas também desejos de segunda ordem, que são desejos sobre quais desejos de primeira ordem adotar. Esta capacidade de ter desejos de segunda ordem é essencial para os filósofos da teoria volitiva, pois é o que diferencia os agentes livres daqueles que não têm controle sobre suas ações. Este conceito se alinha com a visão kantiana de autonomia, onde a liberdade envolve agir de acordo com leis estabelecidas pela própria razão, assumindo assim a responsabilidade moral por suas ações.

De acordo com Pettit (2007, p. 72), Harry Frankfurt explora a análise do controle volitivo, apresentando duas ideias principais. Primeiramente, ele enfatiza que os agentes livres possuem tanto desejos de primeira ordem (diretos) quanto

desejos de segunda ordem (metadesejos sobre seus próprios desejos)⁷. Os desejos de segunda ordem dependem particularmente da menção de outros desejos a serem especificados. Em segundo lugar, Harry Frankfurt salienta que os desejos de segunda ordem podem ser impulsionados por desejos de primeira ordem, que ele chama de vontade. Esses desejos de segunda ordem que são impulsionados por desejos de primeira ordem são distinguíveis da mera vontade de experimentar certos desejos de primeira ordem, uma vez que estão associados à ação. Quando os agentes agem de acordo com suas volições de segunda ordem, demonstram total envolvimento e identificação com suas ações, evitando assim um estado passivo de observador e assumindo a posição de agentes livres totalmente empenhados.

No entendimento de Pettit (2007, p. 73-74), Harry Frankfurt destaca várias maneiras pelas quais os agentes podem deixar de ser verdadeiros agentes livres. Isso pode acontecer pela incapacidade de formar desejos de segunda ordem, pela incapacidade de traduzir esses desejos em ações ou pela incapacidade de exercer essa capacidade em determinadas situações. Ao argumentar que os toxicodependentes não têm controle volitivo, Harry Frankfurt estabelece uma ligação entre o controle volitivo e o controle racional, este último explicado em detalhe no tópico anterior.

O controle racional exige que o agente esteja disposto a agir de acordo com crenças e desejos que sejam logicamente consistentes e racionais. Da mesma forma, o controle volitivo exige que o agente esteja disposto a agir de acordo com comandos volitivos superiores, mesmo que esses comandos não se concretizem, como no caso dos toxicodependentes que desejam abandonar o vício, mas não conseguem fazê-lo devido à sua dependência.

Pettit (2007, p. 74), conclui que Harry Frankfurt sugere que a liberdade requer tanto o controle racional quanto o controle volitivo. A capacidade de refletir criticamente sobre nossos próprios desejos de segunda ordem pressupõe uma estrutura racional da vontade. Assim, embora o controle racional por si só possa não ser suficiente para garantir a liberdade de ação, é essencial para a responsabilidade moral e para a própria noção de liberdade, tal como proposta pela sua teoria. Pettit

⁷ Os metadesejos (ou desejos de segunda ordem) são uma parte fundamental para entender o conceito de liberdade e controle volitivo. Desejos de segunda ordem, ou metadesejos, são desejos sobre outros desejos. Pettit está dialogando com Harry Frankfurt. Para o argumento frankfurtiano, essa capacidade de formar desejos de segunda ordem e de agir com base neles é crucial para a noção de liberdade.

(2007, p. 74), em sua interpretação da teoria de Harry Frankfurt, afirma que o controle volitivo e o controle racional são componentes essenciais da liberdade e da identidade do agente como um *self* livre. Essa conclusão ressalta a interconexão entre a racionalidade, a vontade e a liberdade, e reforça a importância desses elementos na discussão filosófica sobre a ação moral e a responsabilidade.

2.3 Desafios na teoria do Controle Volitivo

Neste ponto, Pettit (2007, p. 75), distingue entre desejos de primeira e segunda ordem em relação à identificação e controle volitivo. Desejos de primeira ordem são os desejos diretos de realizar uma ação específica, enquanto desejos de segunda ordem são os desejos de ser movido por esses desejos diretos. Pettit questiona se o desejo de segunda ordem implica necessariamente identificação com o desejo de primeira ordem e argumenta que não. Ele utiliza o exemplo de uma pessoa chamada João que sente um impulso de limpar sua carteira (desejo de primeira ordem) porque está constantemente preocupado com organização. No entanto, João tem um desejo de segunda ordem de não querer ser movido por essa preocupação constante, pois ele a vê como uma influência externa que não representa seus verdadeiros valores ou prioridades. Portanto, João pode desejar resistir ao impulso de limpar a carteira, exemplificando como os desejos de segunda ordem podem servir para contestar e não se identificar com os desejos de primeira ordem.

De acordo com Pettit (2007, p.75), o problema da volição de segunda ordem aborda a questão de porque não são necessárias identificações de ordens superiores, bem como por que não é exigida uma identificação de segunda ordem. Harry Frankfurt explora essa questão argumentando que, quando alguém se identifica com um desejo de segunda ordem em relação a um desejo de primeira ordem para realizar algo (A), essa identificação prevalece sobre qualquer outro desejo de ordem superior. Isso significa que não apenas se deseja ser efetivamente movido a fazer A, mas também se estará disposto a desejar querer esse desejo de ser movido efetivamente para fazer A, e assim por diante.

Harry Frankfurt está discutindo a natureza dos desejos humanos e sua relação com a identidade pessoal:

Não há, teoricamente, limite para a extensão das séries de desejos de ordens cada vez mais elevadas. A única restrição parece ser o

bom senso e, possivelmente, uma economia de energia que impede um indivíduo de se identificar obsessivamente com cada um de seus desejos, até que surja um desejo de ordem superior. A tendência de gerar tais séries de atos de formalização de desejos, embora seja um caso de humanização, ocorre desenfreadamente, mas também nos encaminha em direção à destruição da pessoa (FRANKFURT, 2007, p. 104).

Harry Frankfurt aponta que a natureza dos desejos humanos é potencialmente ilimitada e destaca as consequências negativas que podem surgir quando tais desejos não são controlados ou direcionados adequadamente.

De acordo com Pettit (2007, p. 77), Harry Frankfurt, defensor da teoria da liberdade como controle volitivo, argumenta que a identificação começa em um nível superior de desejo, onde o agente aprova ou desaprova os desejos inferiores. O controle volitivo inicia-se quando o agente forma desejos sem a imparcialidade de um nível mais alto. Conforme observado por Pettit (2007, p. 77), Frankfurt e outros defensores dessa teoria contestam a ideia de que o controle volitivo começa no primeiro nível, onde o agente forma desejos que são efetivamente influenciados pelos desejos de nível inferior. Ao invés disso, eles argumentam que o controle volitivo se inicia no primeiro nível em que os desejos volitivos formados não são considerados de forma imparcial por um nível mais elevado.

Para Pettit e Harry Frankfurt, a formação dos desejos de segunda ordem envolve um processo em que o agente identifica e avalia seus desejos de primeira ordem. Desejos de primeira ordem são vontades simples, como querer comer ou assistir a um filme. Desejos de segunda ordem, por outro lado, são desejos sobre desejos, como querer não desejar algo prejudicial. Harry Frankfurt argumenta que o controle volitivo se inicia quando o agente reflete sobre seus desejos e os aprova ou desaprova a partir de uma perspectiva mais elevada. Este controle não se manifesta apenas no nível dos desejos imediatos, mas na capacidade de o agente avaliar criticamente esses desejos e decidir quais deles alinham-se com seus valores e objetivos mais profundos. A verdadeira liberdade, portanto, envolve a habilidade de moldar a própria vontade através dessa autorreflexão e auto identificação, garantindo que as ações sejam coerentes com a identidade e os propósitos do agente (PETTIT, 2007, p. 77).

Pettit (2007, p. 79), conclui que a teoria da liberdade como controle volitivo, especialmente nas versões derivadas das observações de Harry Frankfurt, não proporciona uma resolução satisfatória para esse dilema.

2.4 Controle Volitivo e a questão da Liberdade na Teoria de Pettit

Segundo Pettit (2007, p. 80-81), a teoria da liberdade como controle racional, embora apresente uma abordagem interessante, carece de exigências claras para os agentes de atos livres. Especificamente, não requer que os agentes possuam a capacidade de endossar ou aplicar padrões, o que levanta questões sobre a capacidade dos agentes, incluindo animais não humanos, de agir de maneira racionalmente controlada sem necessariamente possuírem crenças sobre os padrões que regem suas ações.

Essa lacuna é abordada pela teoria da liberdade como controle volitivo, que considera as volições de ordem superior dos agentes como fornecedoras de padrões aos quais eles devem aderir. No entanto, surge a dúvida se os agentes são verdadeiramente capazes de responder a esses padrões de maneira adequada.

Pettit (2007, p. 81-83), argumenta que a teoria do controle volitivo não se alinha completamente com sua concepção de liberdade. Para ele, a liberdade deve ser entendida como resultado do exercício combinado de controle racional e controle volitivo. Pettit destaca que, embora o controle volitivo seja essencial, ele não é suficiente para garantir a liberdade de uma ação, pois os agentes podem não reconhecer os padrões pelos quais podem ser responsabilizados em suas volições.

Além disso, Pettit (2007, p.85-87), aponta que o controle volitivo não assegura o controle do *self*, pois as volições de ordem superior podem ser alvo de desaprovação ou indiferença por parte do agente, não garantindo que o *self* seja plenamente engajado no processo de controle. Portanto, para Pettit, a liberdade requer mais do que simplesmente o controle volitivo; ela demanda um controle racional que envolve o reconhecimento de padrões de responsabilidade e um engajamento ativo do *self* no processo de controle.

A teoria da liberdade como controle volitivo sugere que os agentes devem aderir a padrões fornecidos por suas volições de ordem superior. Entretanto, essa abordagem enfrenta o desafio de garantir que os agentes reconheçam e respondam de maneira responsável a esses padrões, combinando efetivamente controle racional e volitivo para alcançar uma verdadeira liberdade de ação.

3. Liberdade como controle discursivo

Pettit, argumenta que as duas primeiras concepções são muito rudimentares. Ambas falham em explicar o impacto na liberdade de um agente do comportamento dos outros. Sob cada uma das duas primeiras teorias, a coerção hostil não seria uma ofensa à liberdade de uma pessoa. 'Seu dinheiro ou sua vida!' não afeta meu controle racional e volitivo, mas claramente reduz minha liberdade.

Pettit (2007, p. 78), então se volta para a terceira opção. A teoria da liberdade como controle discursivo diz que uma pessoa é livre na medida em que desfruta do poder discursivo em suas relações com outras pessoas. Por lidar diretamente com relações interpessoais, essa concepção de liberdade pode evitar a objeção anterior. A coerção hostil é prejudicial ao discurso, pois inevitavelmente transforma a relação entre as partes de uma forma que restringe o alcance das interações discursivas entre elas. Em geral, qualquer coisa que impeça as pessoas de participarem de um discurso aberto como iguais compromete sua liberdade, pois limita sua responsabilidade por suas ações.

Para Rosner, a teoria do controle discursivo explora os critérios essenciais para a aptidão à responsabilidade, também conhecida como adequação à responsabilidade, conforme conceituado por Pettit.

Pettit expressa um otimismo cauteloso sobre a clareza das nossas práticas habituais de responsabilização. Contudo, ele não especifica detalhadamente as práticas ideais de responsabilização mútua. O cerne do dilema da responsabilidade pela liberdade, segundo Pettit, reside na recursividade: para ser responsável por suas ações, é necessário ser responsável pelas crenças e desejos que as motivam, bem como pelos padrões de crença e desejo que moldam essas motivações (ROSNER, 2002).⁸

A liberdade como a capacidade de um agente ser responsabilizado por suas ações, destacando a incoerência de considerar alguém livre mas não responsável por suas ações. O foco na responsabilidade é fundamental, fornecendo a base para seu desenvolvimento posterior⁹.

⁸ ROSNER, Jennifer A. (2002). Review of Philip Pettit, A Theory of Freedom: From the Psychology to the Politics of Agency. Notre Dame Philosophical. Disponível em: <https://ndpr.nd.edu/reviews/a-theory-of-freedom-from-the-psychology-to-the-politics-of-agency/>. Acesso em: 28 de dezembro/2023.

⁹ Pettit, Ele explora brevemente outras perspectivas sobre a liberdade, como propriedade e subdeterminação, enquanto elabora uma abordagem substantiva, identificando três concepções: controle racional, volitivo e discursivo.

Na concepção Rosner (2002), embora o controle racional e volitivo seja necessário, são insuficientes, defendendo que a liberdade é mais apropriadamente caracterizada como controle discursivo. Ao explorar diferentes perspectivas e concepções, ele ressalta a importância do controle discursivo na compreensão da ação livre, da autodeterminação e da personalidade livre. A personalidade livre é mais bem caracterizada pelo controle discursivo, que é fundamental para a compreensão da ação livre, da autodeterminação e da personalidade livre. Ele argumenta que, embora o controle racional e volitivo seja necessário, são insuficientes para definir a liberdade. A participação e a influência nos processos discursivos que moldam as normas e políticas sociais são essenciais para a verdadeira liberdade.¹⁰

3.1 Da pessoa livre a outras liberdades

O controle discursivo é uma forma de poder que opera sutilmente através da manipulação da linguagem e da formulação de questões. Ao controlar a narrativa e moldar os termos do debate, aqueles em posições de poder podem influenciar a maneira como as pessoas pensam e respondem a diversas questões.

Pettit (2007, p.91), sublinha a importância da interação discursiva¹¹ na promoção da autonomia pessoal e que a liberdade de um indivíduo em relação aos outros não se limita apenas às suas capacidades psicológicas, mas também é influenciada pelas relações interpessoais que garantem um tratamento digno. Esta abordagem reconhece que elementos como dominação e subserviência têm impacto sobre a liberdade, ressaltando a importância de levar em conta as dinâmicas sociais.

Na interpretação de Pettit, a essência da teoria da liberdade reside em reconhecer as conquistas e capacidades que tornam os agentes dignos de serem responsabilizados por suas ações, por si mesmos e por sua própria identidade. Em sua perspectiva, a teoria da liberdade como controle discursivo prioriza a noção de pessoa livre, sendo que a consideração do *self* livre e da ação livre vem apenas como uma extensão dessa concepção primordial.

¹⁰ ROSNER, Jennifer A. (2002). Review of Philip Pettit, A Theory of Freedom: From the Psychology to the Politics of Agency. Notre Dame Philosophical. Disponível em: <https://ndpr.nd.edu/reviews/a-theory-of-freedom-from-the-psychology-to-the-politics-of-agency/>. Acesso em: 28 de dezembro/2023.

¹¹ A teoria discursiva discutida no trecho se refere à teoria da liberdade como não-dominação de Philip Pettit.

Nesse sentido, para Pettit (2007, p.91), o controle racional é, primeiramente, uma teoria da livre ação e, só por extensão, uma teoria do livre self e da pessoa livre. Já o controle volitivo é, inicialmente, uma teoria do livre self e, apenas por extensão, uma teoria da livre ação e da pessoa livre.

Quando Pettit descreve (2007, p.91-92), pessoas como livres, isso implica que elas possuem a capacidade de agir sem pressão, ameaça ou coerção, e que têm um conjunto significativo de opções disponíveis para escolher. Pettit ressalta a importância de considerar o ambiente de escolhas disponíveis para determinar a liberdade de uma pessoa. Ele enfatiza que, até agora, temos abstraído da natureza específica do ambiente, mantendo o foco na teoria da pessoa livre como a posição que um agente individual deve ocupar entre as pessoas para ser considerado livre em suas escolhas.

O argumento de Pettit é que o conceito de controle racional se fundamenta primordialmente na teoria da livre ação. Isso implica que sua principal ênfase recai sobre a capacidade individual de agir de acordo com sua própria razão e vontade, de tomar decisões bem fundamentadas e fazer escolhas conscientes. Sob essa perspectiva, a liberdade é compreendida principalmente como a habilidade de agir em conformidade com a razão e a deliberação. Por outro lado, o controle volitivo se caracteriza como uma teoria do livre *self*. O enfoque reside na capacidade intrínseca da pessoa em ser autônoma, em exercer sua vontade e ter controle sobre suas próprias ações. A liberdade é interpretada principalmente como a capacidade de manifestar a própria vontade, de ser um "*self*" livre e autônomo.

Sobre o controle discursivo que se refere à capacidade de agir de acordo com normas e princípios que aceitamos após reflexão e discussão com outros membros da sociedade. Pettit (2007, p.98), argumenta que a liberdade individual pode ser entendida em relação à capacidade de participar em discursos e à maneira como os relacionamentos são controlados, que ele descreve como discursivo-amigáveis. Um indivíduo é considerado livre quando demonstra habilidade para engajar em diálogos e tem acesso ao discurso presente nesses relacionamentos. Ser livre, nesse contexto, implica aceitar a influência discursiva dos outros. Contudo, essa influência não representa necessariamente um problema, pois é possível manter o controle discursivo e ainda assim ser responsável por suas decisões e ações, conforme sua própria concepção de liberdade.

O termo discursivo-amigáveis, refere-se à capacidade dos indivíduos de participarem em discursos e à maneira como os relacionamentos sociais são controlados. Essa ideia está associada à liberdade individual, entendida não apenas como ausência de interferência, mas também como a capacidade de interagir e participar de debates e discursos de maneira que as relações sejam construtivas e respeitadas. Isso implica um ambiente onde as opiniões e argumentos possam ser expressos livremente e onde os relacionamentos não sejam dominados por coerção ou dominação.

Sob a perspectiva de Pettit, (2007, p. 98), o controle discursivo possui uma dualidade, tanto racional quanto relacional. Ele abrange a capacidade racional de participar de um discurso e a capacidade relacional, que acompanha o desfrute dos relacionamentos discursivo-amigáveis. Poderíamos descrever essa capacidade como um poder discursivo ou até mesmo um *status* discursivo, visto que essas terminologias enfatizam tanto o aspecto relacional quanto o aspecto racional do que está em jogo.

A liberdade de um agente para Pettit, (2007, p.99), é determinada pela sua capacidade de participar ativamente desses discursos e ter acesso a eles. Ser considerado livre implica estar em conformidade com as influências discursivas dos outros, o que não é necessariamente problemático, pois permite que a pessoa seja responsável por suas escolhas e ações. Essa compreensão do controle discursivo revela sua natureza dual, envolvendo tanto aspectos racionais quanto relacionais. A capacidade de participar desses discursos é vista como um poder ou status discursivo, destacando sua dimensão relacional e racional.

Sobre o controle discursivo, Pettit (2007, p.99), destaca duas complexidades fundamentais. A primeira delas é que a capacidade relacional depende necessariamente de interações com os outros. As capacidades, poderes ou status que uma pessoa possui em seus relacionamentos estão intrinsecamente ligados ao discurso e pressupõem a existência de interações reais. É concebível que as interações necessárias para estabelecer relacionamentos discursivamente amigáveis não exijam necessariamente o exercício do discurso racional conjunto. Assim, é possível que alguém detenha controle discursivo sem ter exercido diretamente tal controle, mas é imprescindível que essa pessoa esteja ativamente envolvida com outros, seja de forma discursiva ou não.

A segunda complexidade (PETTIT, 2007. p.100), do controle discursivo está intimamente ligada à sua capacidade relacional, a qual se fortalece com a prática. Assim como a capacidade raciocinativa, o exercício do discurso está conectado ao aprendizado e à repetição, assemelhando-se às habilidades associadas ao controle racional e volitivo. Entretanto, a capacidade relacional no controle discursivo se fortalece de maneira distinta e mais significativa quando exercida em interação com outros. Quanto mais uma pessoa pratica o discurso com os outros, mais desenvolve a capacidade relacional, tornando-se reconhecida como portadora de uma consciência compartilhada. Esse reconhecimento reforça ainda mais sua confiança e segurança.

O controle discursivo não apenas demanda habilidades psicológicas específicas, mas também requer habilidades relacionais. Além disso, implica que os outros interajam com alguém de maneira específica, reconhecendo essa pessoa como digna de tratamento. É evidente que a liberdade de um indivíduo é, em certa medida, influenciada pelas dinâmicas de suas relações com os outros, especialmente quando consideramos fatores como dominação e subserviência.

Pettit, (2007, p.136), argumenta que a questão central que surge ao considerarmos a responsabilidade da liberdade é a recursividade para ser responsável por nossas ações, é necessário assumir responsabilidade por nossas crenças e desejos (implícito), bem como pelos padrões de pensamento e desejos que moldam essas crenças e desejos, e assim por diante. O reconhecimento de que grande parte do que pensamos, acreditamos e desejamos é influenciado por fatores além de nosso controle direto, como sorte ou circunstâncias fortuitas, apresenta um desafio às normas de responsabilidade compartilhada e à própria noção de ser "adequado para a responsabilidade".

De acordo com a interpretação de Pettit, um agente pode ser responsável por suas ações e crenças não porque algo aconteceu antes ou por causa de algum estado mental prévio, mas sim por ser do tipo que pode entender razões e responder a elas. Então, a responsabilidade não é apenas sobre o que aconteceu antes, mas sobre como alguém é capaz de entender e reagir às razões.

3.3 A coerção amigável é consistente com o controle discursivo

O controle discursivo refere-se à influência que os outros exercem sobre as escolhas de um agente, através do poder de fazer com que o agente tenha razões para agir de determinada maneira. A coerção amigável se refere à influência que os outros exercem sobre as escolhas de um agente de uma forma que é percebida como amigável, ou seja, sem uso de ameaças ou punições, mas através de incentivos, persuasão ou argumentação.

Pettit (2007, p.105), argumenta que a coerção amigável é caracterizada pelo consentimento de uma pessoa em permitir que outra a coaja até certo ponto, a fim de realizar uma ação, com o temor de que, ao ultrapassar esse limite, a parte coatora possa prejudicar seus próprios interesses. Esta dinâmica pode manifestar-se em diversos contextos, como no acordo mútuo para empregar coerção amigável na coordenação de uma iniciativa, reconhecendo-se a susceptibilidade a recaídas. Dessa forma, estabelece-se um mecanismo que nos obriga a manter-nos alinhados com o acordo, mesmo diante de imperfeições. No entanto, é imprescindível que essa coerção leve em consideração a possibilidade de mudança nos interesses assumidos, para que mantenha seu caráter amigável. Deve ser orientada não apenas pelos interesses iniciais, mas também por quaisquer outros que possam surgir.

Sobre a coerção amigável Pettit (2007, p.106), em sua essência, indaga se está alinhada com o controle discursivo. Esta conexão se estabelece quando o que se desenrola entre o coator e o coagido é moldado pelos interesses reconhecidos pelo último. Esses interesses constituem as considerações discursivas relevantes para o desfecho potencial. Embora seja o coator quem geralmente determina a ação, o resultado é projetado para se alinhar com as sensibilidades discursivas do coagido. Uma mudança na percepção dos interesses admitidos, ou uma mudança nesses mesmos interesses, pode levar a uma mudança na dinâmica entre coator e coagido. A coerção, longe de negar o controle discursivo do coagido, atua como um meio de implementá-lo. O coagido é a figura central nessa dinâmica, enquanto o coator é um agente secundário ou auxiliar.

A coerção amigável pode ser compreendida em termos do conceito de controle virtual. O coagido detém um controle virtual sobre os desdobramentos, onde, primeiramente, os eventos são influenciados pelo coator, que impõe penalidades de modo a moldar as ações do coagido. Sobre a noção de controle

virtual e sua correlação com sua teoria da liberdade como não-dominação. Pettit sustenta que a liberdade dos indivíduos somente pode ser plenamente reconhecida quando estes não estão sujeitos a poder arbitrário ou interferência alheia, e que, mesmo em circunstâncias coercivas, os indivíduos ainda conservam certo grau de controle sobre suas próprias vidas.

Conforme Pettit (2007, p.106), primeiramente, os acontecimentos normalmente se materializam sob a influência do agente coator, quando este coloca as penalidades no lugar adequado, para dar forma ao que o coagido faz. Em segundo lugar, se o que acontece não está alinhado com os interesses admitidos do coagido, então a influência se suspende e se redireciona para assegurar que esses interesses sejam cumpridos. Caso os interesses admitidos mudem, então qualquer resultado do coagido também mudará, embora essa mudança seja diretamente provocada pelo coator.

De acordo com Pettit (2007, p.106), se os resultados de uma ação coercitiva não estiverem alinhados com os interesses reconhecidos do coagido, essa influência deve ser suspensa e redirecionada para assegurar a conformidade com esses interesses. Assim, qualquer mudança nos interesses admitidos levará a uma alteração nos resultados, mesmo que essa mudança seja induzida pelo coator. Essa abordagem contrasta com a coerção tradicional, que normalmente envolve o uso de força ou ameaças. A "coerção amigável" busca influenciar o comportamento de uma maneira que preserva a autonomia e liberdade do indivíduo, respeitando seus interesses reconhecidos.

Para entender melhor a ideia de coerção amigável de Pettit, tomemos o seguinte exemplo: imagine um indivíduo que está tendo dificuldades financeiras devido a um comportamento de gastos excessivos. Em vez de repreendê-lo ou impor medidas restritivas, um amigo poderia utilizar a abordagem da "coerção amigável" para ajudar a pessoa a lidar com sua situação financeira. Isso poderia incluir oferecer recursos sobre educação financeira, discutir alternativas para gerenciar melhor o dinheiro e fornecer apoio emocional durante o processo de mudança de comportamento (THALER; SUNSTEIN, 2008).¹²

3.4 A pessoa, o *self* e o controle Discursivo

¹² THALER, Richard H.; SUNSTEIN, Cass R. *Nudge: Improving Decisions About Health, Wealth, and Happiness*. Nova York: Penguin Books, 2008.

Pettit (2007, p.111), destaca a importância de compreender os termos “pessoa e o *self*”. A “pessoa” remonta ao latim “*persona*”, que remete a uma máscara utilizada por atores para representar um personagem ou participar de uma peça teatral. Já o termo “*self*”¹³ tem sua origem no pronome reflexivo “se”, o qual indica que uma atitude ou ação está relacionada ao próprio agente. Trata-se de algo que o agente pode apenas descrever em suas próprias palavras, como um caso do que “eu” faço a “mim” ou do pensamento sobre “mim”, ou seja, o que quer que seja.

Pettit (2007, p.111), argumenta de que ao se escrever as etimologias sugerem que é apropriado empregar os termos “*persona*” e “*self*” para indicar agentes capazes de expressar-se verbalmente e de refletir sobre si mesmos, fazendo uso dos pronomes “eu”, “mim” e “meu”. Bebês e outros humanos podem não ter essa habilidade, mas ainda são considerados pessoas e *se/ves*, compartilhando nossa natureza humana. Além das pessoas e *se/ves*, sujeitos intencionais também têm crenças e desejos, expressando-os verbalmente ou por sinais. Espera-se que, sendo sinceros, mantenham o compromisso com suas palavras e expressem seus estados intencionais. Espera-se também que possam distinguir seus estados dos atribuídos aos outros, como em “eu acredito”, “eu desejo”, “eu intento”. Como exposto anteriormente:

“*Se/ves*” para Pettit pode se referir a diferentes aspectos ou partes da identidade de uma pessoa. Esses “*se/ves*” podem incluir diferentes papéis que uma pessoa desempenha em sua vida cotidiana, bem como as diferentes identidades sociais que eles têm em diferentes contextos sociais. “*Se/ves*” para Pettit refere-se à multiplicidade de identidades e papéis que uma pessoa pode ter em sua vida.¹⁴

Para Pettit (2007, p.112), observações visam justificar a primeira reivindicação de que o controle discursivo requer que o agente seja uma pessoa e um *self*, de acordo com as concepções intuitivas que a etimologia suporta. Os agentes podem participar do discurso e exercer controle discursivo apenas quando podem expressar suas próprias ideias e refletir sobre suas contribuições pessoais. Assim, para que os agentes possam exercer controle discursivo, é necessário que se apresentem como pessoas e *se/ves*, conforme sugerido pela etimologia.

¹³ O conceito SELF, já foi explicado e exemplificado na página 17.

¹⁴ PETTIT, Philip. In: **The My Three Selves**. Cambridge University Press, 2020. Disponível em: <<https://abrir.link/tagBx>>. Acesso em: 15 janeiro, 2024.

Na concepção de Pettit é fundamental que um agente possa participar do discurso e exercer controle discursivo, ele deve ser capaz de expressar suas próprias ideias e refletir sobre suas contribuições pessoais. Esse processo de auto-reflexão e expressão verbal é essencial para a formação e manutenção da identidade do agente como uma "pessoa" e um "*self*".

De acordo com Pettit (2007, p. 119), ser um *self* livre implica aceitar compromissos passados e agir de acordo com eles, demonstrando as respostas necessárias. Isso envolve evitar exclusividade e fraqueza. Para manter o controle discursivo e evitar problemas, é crucial não ter um *self* débil, que falha em honrar compromissos passados, nem um *self* esquivo, que os evita. Ter um *self* não débil evita problemas de patologias do espírito, enquanto um *self* não esquivo evita o problema central de ser um expectador passivo. Em suma, ser um *self* livre é estar pronto para assumir compromissos e agir de forma coerente com eles.

Conforme Pettit (2007, p. 120), para alcançar um controle discursivo eficaz, é essencial que as pessoas satisfaçam duas condições cruciais relacionadas à sua identidade. Primeiramente, devem reconhecer e aceitar sua história pessoal como parte integrante de sua própria essência, evitando assim a alienação de suas ações passadas. Em segundo lugar, devem honrar os compromissos feitos em seus discursos com os outros. De acordo com a teoria da liberdade como controle discursivo, o verdadeiro *self* livre é aquele que atende a essas condições.

Pettit (2007, p. 120-121) identifica duas maneiras pelas quais uma pessoa pode não ser considerada um *self* livre. Primeiro, ao mudar constantemente de opinião e permanecer desconectada de sua história, buscando uma identidade estimulante. Segundo, ao falhar em cumprir compromissos feitos, comprometendo, assim, sua identidade. No primeiro caso, o *self* é considerado fluido; no segundo, é visto como fraco, negando, desse modo, a liberdade do *self*. Portanto, a liberdade pessoal requer não só a aceitação de compromissos anteriores, mas também a sua aplicação prática. Isso implica evitar tanto a falta de compromisso quanto a inconsistência na sua manutenção. Assim, ser verdadeiramente livre implica estar disposto a assumir compromissos e agir de maneira coerente com eles, evitando tanto a falta de definição quanto a fragilidade na identidade

Para Pettit, ser um *self* livre implica a aceitação e a coerência com compromissos passados, o que é essencial para manter o controle discursivo. Isso

significa que um *self* livre não deve ser débil, incapaz de honrar compromissos. A liberdade pessoal requer que se reconheça a própria história e se honrem os compromissos assumidos, evitando a alienação e a inconsistência. Um verdadeiro *self* livre é aquele que mantém uma identidade estável e coerente, aceitando e cumprindo seus compromissos passados e presentes.

3.6 O problema recursivo

Segundo Pettit (2007, p.135), se você é considerado responsável por uma ação, é porque foi controlado por suas crenças e desejos comuns, não por influência hipnótica. Mas se é responsável por agir devido a essas crenças e desejos, também é responsável pelos estados mentais. Ele completa, você é responsável pelas crenças e desejos porque são formados por hábitos normais, não induzidos. Se é responsável por esses hábitos, é responsável por outros hábitos também. Essa cadeia continua indefinidamente, implicando que somos responsáveis por uma série de estados mentais e comportamentos.

Por "hábitos normais" referem-se aos comportamentos e estados mentais que se formam naturalmente em uma pessoa através de sua interação regular com o mundo, sem intervenções ou influências externas não naturais, como a hipnose. Para ser considerada responsável por suas ações, uma pessoa deve agir sob a influência de suas crenças e desejos comuns, que são formados por esses hábitos normais.

Rosner, explica o argumento de Philip Pettit sobre a natureza da responsabilidade da liberdade nos seguintes termos:

Pettit argumenta que a responsabilidade da liberdade está intrinsecamente ligada à recursividade: assumir responsabilidade por ações requer também assumir responsabilidade por crenças, desejos e padrões que as motivam. A influência de fatores externos, como sorte, desafia nossas práticas de responsabilização mútua e a ideia de "aptidão para a responsabilidade". Para resolver esse dilema, Pettit propõe que a aptidão para a responsabilidade seja atribuída com base no tipo de agente, não em eventos específicos anteriores. Embora essa abordagem possa mitigar o problema da recursividade, os desafios éticos persistem para os teóricos morais (ROSNER,

2002).¹⁵

Segundo Pettit (2007, p. 135), ser considerado responsável por uma ação significa que essa ação foi controlada por suas crenças e desejos comuns, e não por influência hipnótica. Dessa forma, se você é responsável por suas ações por causa dessas crenças e desejos, também é responsável pelos estados mentais que os originam. Pettit acrescenta que somos responsáveis por nossas crenças e desejos porque eles são formados por hábitos normais, e não por influências induzidas externamente. Portanto, se somos responsáveis por esses hábitos, também somos responsáveis por outros hábitos formados de maneira similar. Essa lógica se estende indefinidamente, implicando que somos responsáveis por uma cadeia contínua de estados mentais e comportamentos.

No entendimento de Pettit, (1996, p.121), o problema recursivo é o problema que surge na interpretação de disposições racionais que são elas próprias recursivas: disposições que se estendem à disposição de rever a disposição de primeira ordem se a experiência provar que essa disposição está errada.

A solução para o problema recursivo, segundo Pettit (2007, p. 136-137), é clara: a responsabilidade do agente por ações e estados intencionais controlados discursivamente é implicada quando acompanhada por avaliações relevantes, persistindo se apoiada por tais avaliações. O retrocesso da responsabilidade é limitado, variando conforme o tipo de gente e as ações reativas autorizadas discursivamente. Essa abordagem evita complicações naturalísticas, melhorando a clareza na resolução dos problemas modais e recursivos.

Um ponto importante na teoria de Pettit é destacar a não dominação como um aspecto crucial da liberdade¹⁶. Ele argumenta que as pessoas são realmente livres quando não estão sujeitas ao controle arbitrário de outros. Em outras palavras, a

¹⁵Na interpretação de Pettit, assumir responsabilidade por nossas ações não é apenas assumir responsabilidade por essas ações em si, mas também por todas as crenças, desejos e padrões que as motivam. Em outras palavras, somos responsáveis não apenas pelo que fazemos, mas também pelo que pensamos e desejamos.

ROSNER, Jennifer A. (2002). Review of Philip Pettit, **A Theory of Freedom: From the Psychology to the Politics of Agency**. Notre Dame Philosophical. Disponível em: <https://ndpr.nd.edu/reviews/a-theory-of-freedom-from-the-psychology-to-the-politics-of-agency/>. Acesso em: 20 de janeiro/2024.

¹⁶ Um ponto importante na teoria de Pettit é destacar a não dominação como um aspecto crucial da liberdade. Segundo Pettit, a verdadeira liberdade não é apenas a ausência de interferência, mas a ausência de dominação, onde um indivíduo não está sujeito ao poder arbitrário de outro. Isso se conecta com a teoria de Karl Marx, que argumenta que a verdadeira liberdade só pode ser alcançada em uma sociedade sem classes, onde não há opressão e todos têm igual acesso aos meios de produção.

liberdade não é apenas sobre não ser impedido de agir, mas também sobre não ser subjulgado por alguém.

Pettit (1996, p. 121), conclui que lidar com disposições racionais que requerem a revisão de decisões anteriores com base na experiência é a essência da complexidade do problema recursivo. Isso destaca a importância do controle recursivo para ajustar e aprimorar continuamente nossos processos de tomada de decisão e comportamentos ao longo do tempo. Ele explica que o problema recursivo surge na interpretação de disposições racionais que são, por si só, recursivas: disposições que incluem a disposição de revisar decisões anteriores se a experiência demonstrar que essas decisões estão equivocadas.

Harry Frankfurt é frequentemente mencionado no trabalho por Pettit em relação à sua interpretação do controle da vontade como fundamento para justificar a responsabilidade, teoria esta que Pettit julga inadequada. Harry Frankfurt traz a contribuição para o debate sobre o controle recursivo defendido por Pettit, ao afirmar:

As disposições que determinam a forma como alguém vai agir em várias circunstâncias são elementos importantes do carácter de um indivíduo, em parte porque formam a base de qualquer número das nossas avaliações desse indivíduo. Mas como é que devemos entender uma disposição para reconhecer e responder a essas circunstâncias? A sua estrutura recursiva parece implicar que não pode ser articulada nem metalinguisticamente nem metalogicamente. No entanto, se não puder ser articulada, não teremos qualquer forma de a identificar ou descrever (FRANKFURT, 2007, p. 36).

Harry Frankfurt está sugerindo que, se não podemos articular ou descrever essas disposições, então não teremos meios de identificá-las ou entender sua natureza. Ele questiona como podemos entender essas disposições se elas não podem ser articuladas ou descritas metafisicamente ou metalogicamente.

Portanto, se não conseguimos articular ou descrever nossas disposições, tanto em termos de sua essência fundamental (metafisicamente) quanto em termos de sua estrutura lógica e princípios (metalogicamente), então não teremos os meios necessários para identificá-las ou entender sua natureza. Harry Frankfurt questiona como podemos entender essas disposições se não temos uma maneira clara de articulá-las ou descrevê-las nesses níveis profundos e essenciais. Quando Harry Frankfurt menciona a articulação ou descrição metafísica das disposições, ele está se referindo à necessidade de entender a natureza essencial dessas disposições para poder identificá-las e compreendê-las plenamente. Ao falar de articular ou

descrever algo metalogicamente, Harry Frankfurt está se referindo à capacidade de entender e descrever essas disposições em termos dos princípios e propriedades lógicas que governam sua estrutura e funcionamento.

A teoria discursiva de Philip Pettit oferece uma visão sobre o problema da liberdade. Segundo Pettit, a liberdade é definida pela ausência de dominação, onde os indivíduos podem agir de acordo com suas próprias razões e preferências, sem serem coagidos ou subjugados por outros. Neste contexto, a capacidade de reconhecer e responder às circunstâncias é essencial para a liberdade, pois permite que os indivíduos ajam de forma autêntica, em vez de serem manipulados ou controlados por forças externas.

Tanto Harry Frankfurt quanto Philip Pettit reconhecem a centralidade das disposições e capacidades individuais para a liberdade e a identidade pessoal. No entanto, Frankfurt se concentra na compreensão dessas disposições que moldam o comportamento humano.

Dolan (2020), destaca a abordagem substancial da liberdade desenvolvida por Philip Pettit, que se baseia em três concepções fundamentais das teorias da liberdade. Pettit analisa como cada uma dessas concepções contribui para entender a ação livre, o self livre e a pessoa livre. Em sua compreensão, a verdadeira liberdade é alcançada através do controle discursivo. Nesta perspectiva, a liberdade é vista como uma propriedade social, além de psicológica. O controle discursivo requer que o agente tenha capacidade de raciocínio e habilidade relacional. Um agente é verdadeiramente livre quando outros agentes se relacionam com ele de forma favorável ao discurso, reconhecendo-o como alguém digno de ser ouvido e evitando intervenções que limitem ou ameacem o diálogo.¹⁷

A abordagem tripartida de Pettit fornece uma estrutura conceitual para compreender a natureza da liberdade e as diversas maneiras pelas quais ela pode ser tanto ameaçada quanto promovida em contextos individuais e sociais. No entanto, é importante ressaltar a insuficiência do argumento de Pettit sobre o problema da liberdade humana. Embora sua ênfase na ausência de dominação seja valiosa, sua abordagem pode ser criticada por não considerar adequadamente outros aspectos relevantes da liberdade, como a capacidade positiva de agir de

¹⁷ DOLAN. CHRIS J. (2002). Review of Philip Pettit, **A Theory of Freedom: From the Psychology to the Politics of Agency**. Philip Pettit, *A Theory of Freedom: From the Psychology to the Politics of Agency* (Cambridge: Polity Press, 2001, 200 pp.

acordo com a própria vontade e os desafios intrínsecos ao exercício da autodeterminação em contextos complexos e interconectados.

Além disso, podemos estabelecer uma correlação entre a teoria de Philip Pettit e as ideias de Harry Frankfurt sobre o fenômeno da ação. Enquanto Pettit se concentra na proteção dos indivíduos contra influências externas que comprometem sua liberdade, Harry Frankfurt, como exploraremos adiante no segundo capítulo, foca-se na identidade pessoal e na essência da vontade humana. Ele analisa as sutis interações entre vontade e ação, apresentando o conceito de "vontade de segunda ordem". Este conceito representa nossa habilidade intrínseca de refletir e criticar nossas próprias inclinações, permitindo-nos exercer um nível de autocontrole e autodeterminação.

Harry Frankfurt lança luz sobre o grande debate entre livre-arbítrio e determinismo. Em contraposição ao Princípio das Possibilidades Alternativas, que postula que somos moralmente responsáveis apenas quando podemos agir de maneira diferente, Harry Frankfurt sustenta que nossa responsabilidade moral não está atrelada à existência de múltiplas opções. Para ele, o crucial é a integridade de nossa vontade de segunda ordem e nossa habilidade de identificar e agir conforme nossos valores individuais.

Dessa forma, Harry Frankfurt afirma que, mesmo em um contexto determinista que limite nossas escolhas, podemos manter a responsabilidade moral por nossas ações, desde que estas reflitam nossa verdadeira vontade e identidade. Ele argumenta que a liberdade de escolha, no sentido de ter opções alternativas, não é essencial para a responsabilidade moral. O que importa, segundo Harry Frankfurt, é a coerência entre nossas ações e nossos desejos e vontades mais profundas. Harry Frankfurt conclui que a chave para a responsabilidade moral reside na identificação de uma pessoa com suas próprias ações através da vontade de segunda ordem. Quando nossas ações são uma expressão genuína de quem somos, e não simplesmente o resultado de forças externas ou compulsões, podem ser considerados moralmente responsáveis. Essa perspectiva oferece uma nova compreensão sobre a relação entre livre-arbítrio, determinismo e responsabilidade moral, enfatizando a importância da autenticidade e da identidade pessoal nas nossas ações.

No texto "Freedom, Coercion, and Discursive Control"¹⁸ (Liberdade, Coerção e Controle Discursivo). Richard Holton oferece uma avaliação crítica da noção de controle discursivo proposta por Philip Pettit.

Holton, questiona a ideia de que a coerção elimina a liberdade. Ele argumenta que, embora a coerção possa comprometer a autodeterminação, não necessariamente elimina a liberdade de uma forma que afete diretamente a responsabilidade moral. Em vez disso, a coerção pode justificar ou desculpar uma ação sem anular a liberdade de escolha do agente (HOLTON, 2007, p.3). Holton sugere que, ao ceder à coerção, um agente ainda age de acordo com seu desejo mais forte, o que não necessariamente invalida sua liberdade moralmente relevante.

Holton, explora a diferença entre coerção e suborno, observando que, embora ambos envolvam uma pressão externa, a reação moral e legal a essas situações pode ser distinta. Ele argumenta que a coerção é vista como mais moralmente perdoável do que o suborno, pois envolve a perda de algo que já se possui, enquanto o suborno envolve a tentação com algo que ainda não se tem (HOLTON, 2007, p.10). Essa distinção moralmente relevante destaca como a coerção e o suborno são tratados de maneira diferente tanto na ética quanto na lei.

A condição relacional de Pettit sugere que a liberdade depende da capacidade de se engajar em relações discursivas. Holton questiona se a falta de tais relações realmente implica a ausência de liberdade. Ele sugere que a habilidade de deliberar internamente pode ser suficiente para a liberdade, sem a necessidade de um contexto social ativo (HOLTON, 2007, p.11-12). Holton aponta que a liberdade pode ser preservada mesmo sem a necessidade de relações discursivas constantes.

Holton, critica a exigência de Pettit de que agentes livres devem ser capazes de justificar suas ações e crenças. Ele argumenta que muitas capacidades humanas, incluindo julgamentos morais e empíricos, não dependem da habilidade de justificar explicitamente cada decisão. Em vez disso, a experiência e a intuição desempenham um papel crucial, que pode ser corrompido se insistirmos na justificativa explícita (HOLTON, 2007, p.13-15). Essa crítica se baseia na ideia de que a intuição e a prática desempenham um papel significativo na tomada de decisões e que a exigência de justificação pode prejudicar a eficiência dessas capacidades.

¹⁸ HOLTON, Richard. **Freedom, Coercion and Discursive Control**. In: BRENNAN, G.; GOODIN, R.; JACKSON, F.; SMITH, M. (Eds.). *Common Minds*. Forthcoming, 2007.

Holton, conclui que a liberdade não deve ser definida estritamente pela capacidade de justificar ações em um contexto discursivo. Em vez disso, a liberdade e a responsabilidade moral podem ser mantidas mesmo em situações de coerção ou onde a justificação explícita não é possível. Ele destaca a complexidade das noções de liberdade e responsabilidade, sugerindo que as abordagens compatibilistas tradicionais ainda têm valor, mesmo diante das críticas de Pettit (HOLTON, 2007, p.16). Holton defende uma visão mais flexível da liberdade, que acomoda a intuição e a prática, sem depender exclusivamente da justificativa discursiva. Essa análise de Holton sobre o controle discursivo oferece uma perspectiva crítica sobre as teorias de Pettit, promovendo um debate mais amplo sobre a natureza da liberdade em contextos filosóficos e práticos.

Capítulo 2 – O Programa de filosofia da ação de Harry Frankfurt

No primeiro capítulo, uma visão ampla da filosofia da ação de Philip Pettit foi delineada, centrando-se na concepção da liberdade como não-dominação. A teoria da liberdade de Pettit destaca a ausência de restrições externas como fator primordial, especialmente no contexto da filosofia moral. De acordo com Pettit, a liberdade não se limita apenas à ausência de interferência, mas também à ausência de poder arbitrário de terceiros sobre o indivíduo. Não se trata apenas de não ser impedido de agir, mas também de não estar sujeito ao controle arbitrário de outros. Portanto, o pensamento de Pettit sobre a teoria da ação ressalta a importância do debate contemporâneo sobre a liberdade de ação, apresentando suas três teorias da liberdade. Essa abordagem se alinha com o pensamento filosófico de Harry Frankfurt na área da filosofia moral e da ação. As teorias da ação de Philip Pettit e de Harry Frankfurt oferecem perspectivas distintas, porém complementares, sobre a compreensão da pessoa, do desejo, da vontade e da volição. Pettit destaca a importância da liberdade da interferência externa para a ação voluntária,

argumentando que uma ação é voluntária quando o agente tem o poder de agir de acordo com sua vontade, livre de coerção ou dominação externa.

O segundo capítulo da dissertação explora o programa de filosofia da ação desenvolvido por Harry Frankfurt, delineado principalmente através de sua obra "The Importance of What We Care About" (A Importância do Que Valorizamos). Esta coletânea de ensaios aborda diversos aspectos da filosofia da ação.

Um dos conceitos centrais discutidos é o Princípio das Possibilidades Alternativas (PPA). Este princípio sustenta que um agente é moralmente responsável por suas ações apenas se ele pudesse ter agido de outra forma. Além disso, analisamos o conceito de "segunda ordem da vontade", que se refere à capacidade do agente de refletir sobre seus próprios desejos e preferências.

O capítulo também examina os chamados "Casos de Harry Frankfurt", que são experimentos mentais destinados a mostrar que um agente pode ser moralmente responsável por uma ação mesmo na ausência de alternativas reais. Esses casos desafiam diretamente o PPA, sugerindo que a liberdade e a responsabilidade moral são mais complexas do que a simples presença de alternativas.

O dilema clássico entre livre-arbítrio e determinismo é também abordado. Harry Frankfurt argumenta que a capacidade de agir de acordo com a própria vontade, mesmo em um universo determinista, pode ser suficiente para a responsabilidade moral.

2.1 Princípio das Possibilidades Alternativas (PPA)

O primeiro ensaio do livro é intitulado "*Alternative possibilities and moral responsibility*" (Possibilidades Alternativas e Responsabilidade Moral), Harry Frankfurt (2007, p.01), expõe neste ensaio que esse tema é central nas discussões sobre o livre arbítrio, definindo que alguém é moralmente responsável por suas ações apenas se tiver a capacidade de escolher de forma diferente. Essa interpretação, diz Harry Frankfurt, gera debates, especialmente sobre sua relação com o determinismo e a responsabilidade moral. Ele complementa dizendo que apesar disso, é amplamente aceito como verdadeiro, até sendo considerado uma verdade *a priori* por alguns filósofos. O princípio serve como base para argumentos tanto a favor quanto contra diferentes perspectivas sobre o livre arbítrio e a

responsabilidade moral. Podemos afirmar que Harry Frankfurt desafia a visão tradicional do livre-arbítrio e da responsabilidade moral, argumentando que a capacidade de escolher entre diferentes cursos de ação não é necessariamente um requisito para a responsabilidade (FRANKFURT, 2007, p.01).

Para ilustrar, consideremos um exemplo típico de Frankfurtiano: suponha que Black queira que Jones realize uma ação específica. Black é capaz de manipular Jones caso perceba que ele não fará a escolha desejada. No entanto, Black prefere não interferir. Se, por conta própria, Jones decide realizar a ação desejada por Black, então Black não precisa interferir. No final, Jones decide voluntariamente fazer o que Black queria, sem qualquer intervenção. Mesmo que Jones não tivesse outra escolha real, ele é considerado moralmente responsável porque a decisão foi dele e não resultante da intervenção de Black (STOODY, 2015, p. 4).

O argumento de Harry Frankfurt tem uma força considerável por várias razões. Primeiro, ele desafia a necessidade de alternativas reais. Harry Frankfurt mostra que a moralidade e a liberdade podem existir mesmo na ausência de alternativas. A responsabilidade moral pode ser baseada na decisão autêntica do agente, independente das circunstâncias coercitivas. Segundo, o argumento é coerente com intuições morais. Nossa intuição moral sugere que podemos responsabilizar alguém por uma ação, mesmo que não tivesse alternativas. Por exemplo, se uma pessoa decide cometer um ato criminoso por conta própria, sem coerção direta, consideramos essa pessoa moralmente responsável, independentemente das circunstâncias que poderiam ou não permitir uma alternativa. Terceiro, as implicações para o debate sobre determinismo são significativas. O argumento de Frankfurt é crucial no debate sobre o determinismo e a liberdade. Se a responsabilidade moral não requer alternativas, então o determinismo causal pode ser compatível com a responsabilidade moral. Isso desafia diretamente a visão incompatibilista, que sustenta que a responsabilidade moral é impossível em um mundo determinista (STOODY, 2015, p. 8).

Embora forte, o argumento de Harry Frankfurt não é isento de críticas. Críticos¹⁹ apontam que as alternativas nos exemplos de Harry Frankfurt não são suficientemente robustas, pois a responsabilidade moral deve incluir a capacidade de fazer escolhas significativas e voluntárias. Além disso, a possibilidade de intervenção (como no exemplo de Black) pode afetar a autenticidade da decisão de Jones, questionando se ele realmente fez uma escolha livre. Por fim, a presença de sinais antecedentes que indicam a decisão do agente pode minar a verdadeira autonomia, sugerindo que a decisão não foi completamente livre (STOODY, 2015, p. 15).

Apesar das críticas, o argumento de Harry Frankfurt contra o PPA permanece relevante e influente no debate filosófico sobre a responsabilidade moral. Ele continua a nos desafiar a reconsiderar o que significa ser moralmente responsável e abre a porta para novas interpretações da liberdade e da moralidade em contextos deterministas. A validade do argumento de Harry Frankfurt reside em sua capacidade de alinhar-se com nossas intuições morais e oferecer uma visão compatibilista robusta que reconcilia a responsabilidade moral com a ausência de alternativas (STOODY, 2015, p. 22).

No entanto, para uma melhor compreensão das implicações da força argumentativa de Harry Frankfurt ao longo do debate filosófico, é importante situar essa discussão dentro do contexto mais amplo sobre o debate sobre o livre-arbítrio e o determinismo. Kahane (2015, p.01), comenta que para Harry Frankfurt, o dilema entre livre-arbítrio e determinismo emerge da aparente contradição entre duas formulações plausíveis. A primeira sugere que o ser humano tem liberdade de escolha dentro de limites estabelecidos, enquanto a segunda sustenta que todos os acontecimentos são causados por circunstâncias anteriores, defendendo o determinismo. O aparente conflito de interesses reside na ideia de que as escolhas humanas não podem ser verdadeiramente livres se forem determinadas por acontecimentos passados²⁰.

¹⁹ Críticos como: John Martin Fischer - Embora simpatize com alguns aspectos do argumento de Harry Frankfurt, Fischer discute os detalhes e as implicações dos "exemplos de Frankfurt", explorando a questão da coerção e da moralidade. Robert Kane - Um defensor do libertarismo que argumenta que a responsabilidade moral requer a capacidade de fazer escolhas significativamente diferentes. Philip Pettit - argumenta que, para que haja responsabilidade moral, deve existir algum grau de controle volitivo por parte do agente, e a mera ausência de alternativas não invalida a necessidade desse controle.

²⁰ **KAHANE**, Howard. **Livre-arbítrio, determinismo e responsabilidade moral**. 2015, pág.01.

Segundo a doutrina tradicional do livre-arbítrio, conforme descrito por Moreland e Craig (2017, p. 300), acredita-se que os indivíduos possuam a capacidade de fazer escolhas que não são totalmente determinadas por fatores externos, como causas naturais, influências sociais ou predisposições genéticas. Nessa perspectiva, quando alguém se depara com a escolha entre as opções *A* e *B*, a decisão é verdadeiramente livre, não sendo determinada por qualquer causa ou razão predefinida. Essa visão sustenta que os indivíduos são agentes racionais e autônomos, dotados do poder de tomar decisões de maneira independente e não causal.

O problema do livre-arbítrio diz respeito ao conflito entre a liberdade de agir e o determinismo causal²¹. Costa (2000, p. 19) destaca a necessidade de compreender corretamente o termo "livre-arbítrio". Este dilema, é um dos mais antigos e desafiadores na filosofia. A expressão em português "livre-arbítrio" (à capacidade dos indivíduos de fazer escolhas livres e conscientes), não traduz com precisão o inglês "freedom of the will" ("liberdade da vontade²²"). Isso leva a confusões, pois não é o julgamento (tomar decisões conscientes), nem a vontade (desejos ou intenções) são o cerne da questão. Em vez disso, o foco está na liberdade de ação. A capacidade de tomar decisões e agir conforme elas. Portanto, termos mais adequados para "livre-arbítrio" seriam "liberdade de decisão", "liberdade de escolha" ou, de forma mais ampla, "liberdade de ação".

A liberdade de decisão, este termo é mais preciso, pois se refere à capacidade de tomar decisões conscientes. No entanto, ainda não cobre completamente o conceito de "livre-arbítrio" porque a liberdade de decisão não implica necessariamente a capacidade de agir segundo essas decisões. O termo liberdade de ação, é o mais abrangente e adequado. Ele implica não apenas a capacidade de tomar decisões conscientes, mas também a capacidade de agir de acordo com essas decisões, superando qualquer determinismo causal. Essa definição captura a

21 Determinismo causal é a teoria que afirma que todos os eventos, incluindo as ações humanas, são determinados por causas anteriores. Isso significa que, dadas as condições iniciais de qualquer situação e as leis da natureza, não há espaço para eventos aleatórios ou ações livres. Em outras palavras, tudo o que acontece é resultado inevitável de eventos e condições anteriores.

22 Liberdade da vontade: Este termo pode levar a confusões porque foca na vontade, que é uma parte do processo de tomada de decisão, mas não abrange totalmente o conceito de "livre-arbítrio". A vontade refere-se aos desejos ou intenções que temos, mas "livre-arbítrio" envolve mais do que apenas querer algo, envolve também a capacidade de agir conforme essas vontades.

essência do "livre-arbítrio" de maneira mais completa. Portanto, a implicação de interpretar "livre-arbítrio" como "liberdade de ação" é que ela aborda tanto a capacidade de decidir quanto a capacidade de agir conforme essas decisões, oferecendo uma compreensão mais holística e precisa do conceito.

Harry Frankfurt (2006, p.139), sobre o livre-arbítrio, refere-se, como um tema complexo que tem sido debatido ao longo da história da filosofia. A discussão sobre o livre-arbítrio gira em torno da capacidade dos seres humanos de tomar decisões e agir de forma autônoma, sem serem determinados por causas externas ou internas. Essa querela envolve questões sobre a natureza da liberdade, determinismo, moralidade e responsabilidade.

Harry Frankfurt sustenta a relação entre o conceito de livre-arbítrio e a responsabilidade moral:

Quando este conceito de livre-arbítrio é associado ao pressuposto de que o livre-arbítrio é uma condição necessária da responsabilidade moral, o resultado é o Princípio das Possibilidades Alternativas (PPA): uma pessoa é moralmente responsável pelo que fez apenas se pudesse ter feito de outra forma (Frankfurt, 2006, p.139).²³

Uma pessoa é moralmente responsável pelo que fez apenas se ela pudesse ter feito algo diferente, ou, pelo menos, poderíamos dizer, se ela pudesse ter evitado fazer o que fez. Em outras palavras: ter alternativas ao que se faz é necessário para ser moralmente responsável por fazê-lo. De outra forma ainda: ninguém é moralmente responsável por algo que fez se (é literalmente verdade que) não pudesse ter feito outra coisa.

Harry Frankfurt (2007, p.1), apresenta o ato de “ser capaz de agir de outra forma” como uma condição necessária para a atribuição de responsabilidade moral. O princípio das possibilidades alternativas é central nas discussões sobre livre arbítrio, sugere que alguém é moralmente responsável apenas se pudesse ter escolhido agir de forma diferente. Este princípio é amplamente aceito, mas sua validade é questionada por Harry Frankfurt.

Os defensores do livre-arbítrio, compreendem que o ser humano é livre para escolher ou decidir em função da sua própria vontade, assim, em alguma medida, isento de condicionamento prévio ou causa determinante, advogam que agir

²³ HARRY, Frankfurt. **La importancia de lo que nos preocupa**: ensayos filosóficos - la ed. - Buenos Aires: Katz, 2006.

livremente consiste numa decisão, em certo sentido, independentemente de qualquer constrangimento externo (ou leis da natureza), mas conforme os motivos e intenções do próprio indivíduo. Obviamente, existem limites, porque ninguém acredita que possamos voar, apenas por quisermos fazê-lo.

Um exemplo de representação em defesa do livre arbítrio, é Kane (2015, p.02), filósofo americano conhecido por sua defesa do livre arbítrio. Ele argumenta que as ações humanas podem ser livres e não totalmente determinadas por causas anteriores, permitindo assim a existência do livre arbítrio.

O determinismo postula que todos os eventos são inevitáveis devido a uma cadeia causal contínua, onde eventos passados são influenciados por causas anteriores. G.E. Moore, defensor do determinismo suave, sustentava que agir livremente significa apenas que poderíamos ter tomado decisões diferentes se tivéssemos escolhido de outra forma, mesmo que, na prática, nossa escolha tenha sido predeterminada pelas circunstâncias.

Por outro lado, o argumento determinista desafia essa visão do livre-arbítrio, afirmando que, se todas as nossas ações são rigidamente definidas pelos eventos passados, nossas escolhas podem não ser verdadeiramente livres. Isso questiona nossa capacidade de sermos moralmente responsáveis por nossas ações, colocando em xeque a própria base da responsabilidade moral associada aos nossos atos.

Van Cleaves (2019, p.74) afirma que, segundo os deterministas, não existe livre-arbítrio, pois toda causa é efeito de uma causa anterior. Se um evento (A) for determinado, então existem condições prévias (B) que são suficientes para a ocorrência de A. Isso significa que, se B ocorrer, então A tem que ocorrer. O determinismo é a afirmação de que todos os eventos no universo são determinados. Se as ações humanas são totalmente determinadas por fatores externos, pode-se argumentar que não há verdadeira liberdade de escolha, minando assim a base para atribuir responsabilidade moral aos indivíduos.

Para Kahane (2015, p.7), se o determinismo for verdadeiro, pode-se afirmar que os seres humanos são como robôs ou máquinas complexas e ninguém se sente justificado em repreender ou punir um robô quando se danifica. Portanto, em um universo determinista, no qual todas as ações são causadas por eventos anteriores, a noção de responsabilidade moral pode ser questionada. Se todas as ações são

determinadas por fatores fora do controle do indivíduo, pode-se argumentar que não há verdadeira liberdade de escolha e, portanto, não há base para atribuir responsabilidade moral.

De acordo com Moya (2009, p. 46), a controvérsia reside na interpretação do princípio e na possível incompatibilidade entre responsabilidade moral e determinismo. Apesar de muitos considerarem esse princípio como verdadeiro, o autor argumenta que ele é falso. Alega que a responsabilidade moral não está necessariamente ligada à capacidade de escolha alternativa, desafiando a visão predominante. O autor sugere que a ilusão de plausibilidade desaparece ao focar nos fenômenos morais relevantes²⁴.

Para entender o princípio das possibilidades alternativas (PPA), é essencial compreender o conceito de capacidade de agir de forma diferente. Isso envolve duas perspectivas importantes: a dos incompatibilistas e a dos compatibilistas. Os incompatibilistas, frequentemente associados ao determinismo rígido, argumentam que, devido à natureza determinista do universo, não existem verdadeiras possibilidades alternativas. Segundo essa visão, nossas ações são predeterminadas e inevitáveis, negando assim a liberdade de escolha (INWAGEN, 1983, p. 273).

Os incompatibilistas podem ser divididos em duas categorias principais: aqueles que negam o determinismo causal universal para manter a existência do livre-arbítrio e aqueles que afirmam o determinismo causal universal e, conseqüentemente, negam a existência do livre-arbítrio. Segundo Peter van Inwagen (2014, p. 272), o determinismo é a tese de que, para cada instante de tempo, há uma proposição verdadeira que expressa o estado do mundo naquele instante e que o estado do mundo em qualquer instante, juntamente com as leis da física, determina o estado do mundo em qualquer outro instante subsequente. Aqueles que negam o determinismo argumentam que a liberdade humana é incompatível com a ideia de que nossas ações são predeterminadas por estados anteriores do mundo e pelas leis da física. Para esses filósofos, a capacidade de agir de forma diferente em uma situação específica é fundamental para a noção de responsabilidade moral e agência pessoal.

²⁴MOYA, Carlos J. **Alternatives, Responsibility and Reasons-Responsiveness**. Departament de Metafísica i Teoria del Coneixment Universitat de València - España 2009. Disponível em: <file:///Users/fulvioleite/Downloads/Dialnet-AlternativasResponsabilidadYRespuestaARazones-3218141.pdf>. Acesso em: 07 fevereiro, 2024.

Por outro lado, há incompatibilistas que sustentam que o determinismo causal universal é verdadeiro e, portanto, negam a existência do livre-arbítrio. Peter van Inwagen argumenta que, se o determinismo for verdadeiro, nossas ações são inevitáveis, uma vez que são completamente determinadas por eventos passados e pelas leis da física (INWAGEN, 2014, p. 278). Esses filósofos concluem que, sob um universo determinista, a noção de que poderíamos agir de outra forma é uma ilusão, pois qualquer ação que realizamos é o resultado necessário de uma longa cadeia de eventos e leis naturais. Essa perspectiva desafia a ideia de responsabilidade moral tradicional, pois, se nossas ações não podem ser de outra forma, então parece injusto responsabilizar indivíduos por atos que eles estavam predestinados a realizar (INWAGEN, 2014, p. 280).

Já o compatibilismo oferece uma solução ao problema do livre-arbítrio, que diz respeito ao debate sobre a incompatibilidade entre o livre-arbítrio e o determinismo. Trata-se da tese de que o livre-arbítrio é compatível com o determinismo. Como o livre-arbítrio é geralmente considerado uma condição necessária para a responsabilidade moral, o compatibilismo também é formulado como uma tese sobre a compatibilidade entre a responsabilidade moral e o determinismo. Assim, o compatibilismo sustenta que o livre-arbítrio, tal como é requerido para a responsabilidade moral, é compatível com o determinismo causal universal. Os deterministas causais acreditam que não há nada no universo que não tenha causa ou seja autocausado, entendendo o determinismo causal como a ideia de que tudo o que acontece ou existe é causado por condições antecedentes (WISSMANN, 2012, p.53).

Wissmann comenta que os compatibilistas tradicionais sustentam que:

Mesmo dentro de um contexto determinista, ainda é possível agir de maneira diferente, desde que haja uma vontade ou desejo diferente. Isso implica que a liberdade de escolha não está necessariamente em conflito com o determinismo. Ambas as perspectivas concordam que a responsabilidade moral genuína requer a existência de possibilidades alternativas, embora interpretem e argumentem sobre essa capacidade de forma distinta (WISSMANN, 2012, p.53).

O compatibilismo é a tese de que o livre-arbítrio é compatível com o determinismo causal. Essa teoria argumenta que, mesmo que nossas ações sejam determinadas pelas leis da natureza e o estado do mundo no passado, ainda podemos ser considerados agentes livres. A chave para essa compatibilidade reside na definição de liberdade como a capacidade de agir de acordo com nossos desejos

e intenções, sem impedimentos externos. Portanto, mesmo que nossas escolhas sejam causadas, ainda podemos ser responsáveis moralmente por elas. O compatibilismo clássico, influenciado por filósofos como Hobbes e Hume, sustenta que a liberdade consiste em agir sem coerção, e não na ausência de determinação causal (MCKENNA E COATES, 2021, p. 137-138).

O compatibilismo clássico, desenvolvido por empiristas como Hobbes e Hume, é revivido no início do século XX. Este estágio define liberdade como a capacidade de agir de acordo com a própria vontade na ausência de impedimentos externos. No entanto, críticas apontam que esta definição falha em lidar com situações como doenças mentais, onde a ação parece livre, mas não é verdadeiramente autônoma. A análise condicional compatibilista clássica, que tenta refinar esta definição, também enfrenta dificuldades ao responder aos argumentos incompatibilistas (MCKENNA E COATES, 2021, p. 143).

O compatibilismo clássico, defende que a liberdade de um agente reside na capacidade de fazer o que deseja sem enfrentar impedimentos externos. Hobbes exemplifica essa visão ao afirmar que a liberdade consiste em não encontrar obstáculos para realizar o que se tem vontade de fazer. Essa perspectiva de liberdade envolve dois componentes: um positivo, que é fazer o que se deseja, e um negativo, que é a ausência de coerção externa. Contudo, essa definição é desafiada pelos incompatibilistas, que argumentam que o determinismo, ao determinar os desejos de um agente, torna impossível a ação de outro modo. A análise condicional dos compatibilistas tenta responder a essa objeção ao argumentar que o determinismo é compatível com a habilidade de agir de outro modo, desde que isso seja entendido em termos hipotéticos: o agente poderia agir de outra maneira se tivesse outros desejos no momento da ação. Essa abordagem se aproxima da teoria de Harry Frankfurt, que argumenta que a verdadeira liberdade não depende da capacidade de agir de outra maneira, mas sim da capacidade de agir de acordo com seus desejos e motivações mais profundos, sem coerção externa ou interna (MCKENNA E COATES, 2021, p. 143-144).

O compatibilismo é discutido em relação à liberdade de agir de outro modo, confrontando o Argumento da Consequência. Este argumento defende a incompatibilidade entre determinismo e liberdade, afirmando que ninguém tem controle sobre o passado, as leis da natureza ou as implicações desses sobre o

futuro. Os compatibilistas refutam esse argumento mostrando como o controle regulador pode coexistir com o determinismo. Eles argumentam que uma pessoa pode agir de modo que, se o tivesse feito, o passado ou as leis seriam diferentes, sem exigir poderes mágicos. Além disso, desafiam a ideia de que agentes não podem violar leis naturais, sustentando que a liberdade consiste em agir conforme as possibilidades presentes, mesmo em um mundo determinístico. Assim, o compatibilismo contemporâneo busca reconciliar a ideia de liberdade de agir de outro modo com a causalidade determinista, propondo uma nova compreensão das capacidades e controle agencial que não dependem de uma capacidade mágica de alterar o passado ou violar leis naturais. (MCKENNA E COATES, 2021, p. 152-155).

Ao abordar a liberdade de agir de outro modo, o compatibilismo contemporâneo apresenta uma perspectiva que se aproxima da teoria de Harry Frankfurt, especialmente no que se refere ao conceito de "pessoas". Harry Frankfurt argumenta que a verdadeira liberdade não reside na capacidade de fazer escolhas alternativas, mas na congruência entre nossos desejos de primeira ordem (impulsos imediatos) e nossos desejos de segunda ordem (desejos sobre quais impulsos queremos ter). Ele introduz a ideia de "pessoas", que são agentes capazes de reflexivamente endossar ou rejeitar seus desejos de primeira ordem, em contraste com "criaturas não-pessoais" que agem apenas com base em desejos imediatos (MCKENNA E COATES, 2021, p. 154-155).

No pensamento de Harry Frankfurt (2007, p.01), uma pessoa pode ser moralmente responsável pelo que fez, mesmo que não pudesse ter feito de outra forma. Mais especificamente, se uma pessoa decide livremente fazer algo, e então alguém aparece e a obriga (Ato de sofrer coerção) a fazer o que ela já havia decidido fazer, ela ainda é moralmente responsável por fazê-lo. Isso porque a ameaça ou coerção não explica por que eles fizeram o que fizeram. Eles teriam feito isso mesmo se não tivessem sido ameaçados:

Anderson, contribui para o entendimento do conceito de coerção ao afirmar que:

O conceito de coerção é sobre como algumas pessoas podem fazer outras fazerem ou não fazerem algo. Isso acontece de duas maneiras. Às vezes, as pessoas usam técnicas para fazer isso (os que estão forçando). E às vezes, as pessoas sentem que devem fazer ou não fazer algo por causa dessas técnicas (os que estão sendo forçados). A coerção geralmente é vista como algo que limita a

liberdade e a responsabilidade da pessoa que está sendo afetada (ANDERSON, 2023)²⁵.

Portanto, o conceito de coerção é complexo e vai além da simples ação daqueles que buscam impor sua vontade. Ele também abrange a reação daqueles que se sentem pressionados a agir de uma certa forma diante dessas imposições. Essa dinâmica não só restringe a liberdade individual, mas também compromete a capacidade de fazer escolhas autônomas e assumir responsabilidades. Em última análise, a coerção desafia os princípios fundamentais de autonomia e autodeterminação, colocando em questão os limites entre influência legítima e manipulação indesejada nas relações humanas.

A doutrina de que a coerção e a responsabilidade moral são mutuamente excludentes, conforme discutido por Harry Frankfurt (2006, p.17), pode inicialmente parecer uma versão específica do princípio das possibilidades alternativas. Este princípio afirma que uma pessoa só é moralmente responsável por uma ação se ela poderia ter agido de outra maneira. Portanto, se alguém é coagido a fazer algo, parece lógico concluir que essa pessoa não poderia ter agido de outra forma e, conseqüentemente, não deve ser considerada moralmente responsável por essa ação.

Entretanto, Harry Frankfurt (2006, p.13), argumenta que esta associação entre coerção e a exclusão da responsabilidade moral não é tão direta quanto parece. Ele sugere que a plausibilidade do princípio das possibilidades alternativas deriva em grande parte da nossa intuição de que a coerção exclui a responsabilidade moral. Contudo, uma análise mais detalhada desta doutrina revela nuances importantes que podem enfraquecer o apelo do princípio das possibilidades alternativas.

Para esclarecer, considere uma situação em que uma pessoa, sob ameaça de um castigo severo, realiza uma ação que normalmente não realizaria. Superficialmente, parece claro que a pessoa foi coagida e, portanto, não é moralmente responsável. No entanto, se aprofundarmos, podemos ver que a pessoa ainda pode ter escolhido agir de acordo com seus próprios motivos e desejos, mesmo sob coerção. Assim, a verdadeira questão não é se a pessoa poderia ter agido de outra forma, mas se a coerção foi a causa direta de sua ação.

²⁵ ANDERSON, Scott, "**Coercion**", The Stanford Encyclopedia of Philosophy (Edição da primavera de 2023), Edward N. Zalta & Uri Nodelman (eds.). Disponível em: < <https://plato.stanford.edu/archives/spr2023/entries/coercion/> >. Acesso em: 06 Fevereiro, 2024.

É natural dizer de uma pessoa que foi coagida a fazer algo, que ela não poderia ter feito diferente. E pode facilmente parecer que ser coagida priva a pessoa da liberdade e da responsabilidade moral simplesmente porque é um caso especial em que não é capaz de fazer diferente. O princípio das possibilidades alternativas, pode, assim, obter certa credibilidade de sua associação com a muito plausível proposição de que a responsabilidade moral é excluída pela coerção (2007, p. 01).

De acordo com Lewis (1973, p. 05), o conceito de "possibilidade" pode ser entendido de duas maneiras distintas: possibilidade metafísica e possibilidade lógica. A possibilidade metafísica refere-se à chance de algo existir ou acontecer no mundo real, mesmo que ainda não tenha ocorrido. Por exemplo, é possível que haja vida inteligente em outros planetas, mesmo que ainda não a tenhamos encontrado. Por outro lado, a possibilidade lógica diz respeito à ausência de contradições em uma determinada situação. Por exemplo, logicamente é possível imaginar um círculo que também seja um quadrado perfeito, pois os conceitos de círculo e quadrado não se contradizem em termos de suas definições, mesmo que isso não possa ocorrer no mundo real.

Para Thomson (1990, p.28), a possibilidade lógica está relacionada à consistência e à ausência de contradições em uma situação ou conceito. Trata-se de algo que pode ser imaginado ou concebido sem que haja contradições lógicas, a possibilidade lógica está ligada à ideia de que uma situação ou conceito não contém elementos que se contradizem, ou seja, é coerente e sem inconsistências internas. Por exemplo, é possível imaginar um círculo que também seja um quadrado perfeito. Embora isso não faça sentido no mundo real, já que as definições de círculo e quadrado são mutuamente exclusivas, é possível conceber essa ideia de forma lógica sem contradições. Ou seja, enquanto a possibilidade metafísica se refere à chance de algo existir ou acontecer no mundo real, a possibilidade lógica está mais relacionada à consistência e ausência de contradições em um conceito ou situação. Ambas as formas oferecem maneiras diferentes de pensar sobre o que é possível ou imaginável. Sobre possibilidades alternativas, Thomson traz a seguinte contribuição:

O princípio das possibilidades alternativas sugere que, num determinado contexto ou situação, existem múltiplas opções ou cursos de ação disponíveis. Este princípio é frequentemente invocado em debates éticos e jurídicos, onde se argumenta que a responsabilidade moral ou jurídica de uma pessoa pode ser

questionada se esta tiver várias alternativas e escolher uma que resulte em consequências negativas (THOMSON, 1990, p.28)²⁶

O princípio das possibilidades alternativas para Harry Frankfurt (2007, p.02-03), sugere que as circunstâncias podem impossibilitar que uma pessoa tome uma ação diferente. Isso pode acontecer quando uma pessoa é coagida, hipnotizada ou compelida por forças internas. No entanto, existem situações em que uma pessoa pode agir sem qualquer influência externa, mas ainda assim não tem alternativa. Estas circunstâncias podem levantar questões sobre a responsabilidade moral e a relevância do princípio das possibilidades alternativas.

O pensamento de Thomson está alinhado com a teoria de Harry Frankfurt (1990, p.28), que argumenta que ter opções de ação não é necessariamente suficiente para assegurar a liberdade e a responsabilidade de um agente. Para ilustrar esse ponto, Harry Frankfurt utiliza o exemplo de um noivo que decide se casar sem estar ciente de que seu sogro está apontando um rifle para ele. Mesmo diante de uma situação em que as alternativas não são claras, se o noivo tomou a decisão de se casar por vontade própria, Harry Frankfurt sugere que ele agiu de forma livre e responsável.

A verdadeira liberdade, segundo Harry Frankfurt, não se mede apenas pela ausência de interferências externas, mas sim pela capacidade intrínseca do agente de agir motivado por suas próprias razões. Em seu pensamento, conforme destacado por Viana (2016, p.125), a autonomia é atingida quando a vontade do agente se torna a origem primária de sua ação. Nessa perspectiva, mesmo diante de circunstâncias limitadas ou de escolhas restritas, o que realmente determina a liberdade da ação é o desejo genuíno do agente. Assim, a liberdade autêntica não está simplesmente em escolher entre opções, mas em agir alinhado com a vontade interna do indivíduo.

Harry Frankfurt vê a coerção como um elemento que retira a liberdade e a responsabilidade moral de uma pessoa, ele diz:

Costuma-se estar de acordo que uma pessoa que foi coagida a fazer algo não o fez livremente e não é moralmente responsável por tê-lo feito. A doutrina de que coerção e responsabilidade moral são mutuamente excludentes pode parecer nada mais que uma versão um tanto particularizada do princípio das possibilidades alternativas. É natural dizer de uma pessoa que fora coagida a fazer algo que ela não poderia ter feito diferente. E pode facilmente parecer que ser coagida priva a pessoa da liberdade e da responsabilidade moral

²⁶ THOMSON, Judith Jarvis. **The Realm of Rights**. Harvard University Press, 1990.

simplesmente porque é um caso especial em que não é capaz de fazer diferente. O princípio das possibilidades alternativas pode, assim, obter certa credibilidade de sua associação com a muito plausível proposição de que a responsabilidade moral é excluída pela coerção (FRANKFURT, 2007, p.02).

A coerção e a responsabilidade moral são geralmente consideradas mutuamente excludentes. Quando alguém é coagido a fazer algo, é comum pensar que essa pessoa não agiu livremente e, portanto, não é moralmente responsável pelo que fez. Essa visão pode ser vista como uma extensão do princípio das possibilidades alternativas, sugerindo que quando alguém é coagido, essa pessoa não tem a capacidade de agir de forma diferente, o que por sua vez exclui sua responsabilidade moral.

Harry Frankfurt (2007, p.03), contesta a ideia de que a coerção automaticamente absorve alguém de responsabilidade moral. Ele argumenta que o fato de alguém agir sob coerção não implica necessariamente que essa pessoa não poderia ter agido de outra forma, nem que ela seja isenta de responsabilidade moral por suas ações. Embora possamos reconhecer que a pessoa foi coagida e que suas opções foram limitadas, isso não elimina automaticamente sua responsabilidade moral. Ele questiona a ideia de que a ausência de alternativas viáveis implica ausência de responsabilidade moral.

Desse modo, Harry Frankfurt (2007, p.02) propõe um cenário mental no qual uma pessoa é ameaçada de forma convincente com uma penalidade que ela considera inaceitável. Nesse contexto, ela acaba realizando o que é exigido pela pessoa que fez a ameaça. Para entendermos por que consideraríamos essa pessoa como tendo sido coagida a agir da maneira como agiu, e consequentemente isenta de responsabilidade moral, é necessário examinar os detalhes que cercam a situação. Precisamos identificar os elementos que tornam plausível a conclusão de que a pessoa não tinha alternativa viável, que agir de outra forma era impossível, e que, portanto, não pode ser considerada moralmente responsável por suas ações nesse contexto específico.

Harry Frankfurt é conhecido por sua investigação sobre o livre-arbítrio e a essência da vontade. Ele introduziu uma “experiência mental” que examina a distinção entre desejos de primeira e segunda ordem. Segundo o pensamento de Frankfurt, a experiência mental é da seguinte forma:

Jones decide, por suas próprias razões, fazer certa coisa, e então alguém ameaça de um mal muito severo (tão severo que qualquer

peessoa razoável teria que se submeter à ameaça) a não ser que ele faça precisamente aquela coisa, e Jones o faz. Diremos que Jones é moralmente responsável pelo que fez? Acho que dependerá nos papeis que pensamos que foram desempenhados pela decisão original de Jones e pela ameaça feita na trajetória que o levou a agir (FRANKFURT, 2007, p.03).

O exemplo apresentado por Harry Frankfurt (2007, p. 4), aborda três possíveis reações à coerção por meio de ameaças, ilustradas pelos personagens Jones 1, Jones 2 e Jones 3. Jones 1 representa alguém que parece não ser influenciado pela ameaça, agindo sem considerar suas consequências ou custos, o que sugere que a ameaça não teve eficácia em coagi-lo. Portanto, sua responsabilidade moral pelo ato é mantida, independentemente da ocorrência da ameaça.

Por outro lado, Jones 2 parece ser totalmente subjugado pela ameaça, agindo apenas por medo das consequências e ignorando suas decisões anteriores. Nesse caso, sua responsabilidade moral pela ação é diminuída, pois sua escolha é diretamente influenciada pela coerção, tornando suas decisões prévias irrelevantes para a avaliação moral.

Já Jones 3 representa um caso intermediário, onde a ameaça não o domina completamente, mas também não é ignorada. Ele age com base em suas motivações prévias, mas reconhece a ameaça e a leva em consideração. Nesse cenário, a ameaça não o coage diretamente a agir, já que suas motivações anteriores são suficientes para realizar a ação proposta.

Esses exemplos demonstram diferentes respostas individuais à coerção por ameaça, destacando a complexidade da questão e a necessidade de considerar o contexto específico de cada situação para avaliar a responsabilidade moral das ações. Bem como, ilustra que o simples fato de uma ameaça ser irresistível não implica necessariamente que a pessoa que a recebeu foi coagida a agir conforme o exigido pela ameaça. A irresistível ameaça enfrentada por Jones 3 pode indicar que ele não tinha outra opção senão realizar a ação solicitada. Em outras palavras, apesar da ameaça e da falta de alternativas, é plausível argumentar que ele é moralmente responsável por suas ações, pois agiu de acordo com sua própria vontade e não por causa da ameaça.

Conforme Amen (2005, p.03) destaca que a responsabilidade moral por uma ação pode persistir mesmo na ausência da capacidade de escolher de outra forma.

Harry Frankfurt rejeita o princípio das possibilidades alternativas, argumentando que existem situações em que alguém age de uma maneira específica e, mesmo que fosse impossível agir de outra forma nessas circunstâncias, isso não diminui sua responsabilidade. Em tais casos, as circunstâncias não determinam as ações do indivíduo; ele teria agido da mesma maneira independentemente da presença dessas circunstâncias. Assim, a incapacidade de agir de forma diferente não isenta o agente de suas ações, mantendo-se ele responsável mesmo na ausência de escolha alternativa.

A reflexão proposta por Amen (2005, p.03), nos leva a um entendimento da complexidade da natureza humana, alinhada com o pensamento de Harry Frankfurt. A essência da pessoa reside na capacidade de fazer escolhas deliberadas e racionais, o que ele chama de "segunda ordem de volição". Neste contexto, Amen ilustra uma situação na qual um agente realiza uma ação (A) de maneira inevitável, sem que uma circunstância específica (C) influencie ou determine essa ação.

Esse exemplo desafia a noção comum de que as circunstâncias têm um papel significativo na determinação das ações de um agente. Amen (2005, p.04), sugere que há situações em que as ações de um agente são tão determinadas que a influência de uma circunstância específica é irrelevante. Isso levanta questões interessantes sobre a natureza da agência humana e a relação entre ação e contexto. Portanto, a chave aqui é destacar a ideia de que a ação do agente é determinada de tal maneira que é impossível para ele agir de outra forma, independentemente das condições externas.

Dessa forma, a experiência mental proposta por Amen ressalta a complexidade e a singularidade do ser humano, desafiando nossas concepções convencionais sobre livre-arbítrio e determinismo. Ela nos convida a refletir sobre a interação entre circunstâncias externas e a vontade interna, lançando luz sobre os mistérios da condição humana e as intrincadas dinâmicas que guiam nossas ações e decisões.

2.1.2 Coerção e responsabilidade moral

Mas o que é coerção? A escrita filosófica contemporânea sobre a coerção como tema especial começa com ensaios de Robert Nozick em 1969 e Harry Frankfurt em 1973, e uma coleção de ensaios sobre o tema na série NOMOS,

publicada em 1972. Estes artigos, especialmente os de Nozick e Frankfurt, geraram numerosas reações e uma discussão que continua até hoje. Enquanto Nozick e Frankfurt concebem a coerção principalmente como envolvendo ameaças de um agente contra outro, Bayles (1972, p. 77), escreve no volume *NOMOS* que há dois tipos de atividades às quais se aplica o termo coerção.²⁷ No primeiro tipo, a força física é utilizada para induzir um comportamento em outra pessoa. Por exemplo, alguém pode segurar a mão de outra pessoa e forçá-la a apertar o gatilho de uma arma. Esse tipo de coação, denominado "coação ocasional", ocorre raramente. Já no segundo tipo, conhecido como coação disposicional, um indivíduo (o agente) ameaça outro (a vítima) com uma sanção caso este último não aja conforme solicitado.

A simples afirmação de que a coação de alguém agir isenta essa pessoa de responsabilidade moral é insuficiente. Isso porque a pessoa coagida pode estar privada de escolha e, portanto, não ser moralmente culpada pelo que faz. No entanto, é crucial observar que nem toda situação de ameaça ou pressão configura coerção, e a pessoa pode ainda ter algum grau de escolha. Assim, embora a coerção possa atenuar a responsabilidade moral, nem toda ação realizada sob pressão pode ser desculpada dessa forma. Ou seja, este argumento ressalta a importância de considerar cuidadosamente as nuances das circunstâncias ao avaliar a responsabilidade moral de uma pessoa. Conclui-se, portanto, que a análise das circunstâncias específicas é essencial para determinar a responsabilidade moral em situações de coação.

Harry Frankfurt, traz sua contribuição sobre o conceito de coerção. Em seu ensaio, ele diz:

Coagir alguém a realizar uma determinada ação não pode, se sua consequência for isentá-lo de responsabilidade moral, ser simplesmente uma questão de fazê-lo realizar a ação por meio de ameaça. Uma pessoa coagida é forçada a fazer o que faz. Ela não tem escolha a não ser fazê-lo. Isso é, pelo menos, parte do que é essencial para que a coerção alivie sua vítima da responsabilidade moral, tornando inadequado elogiá-la ou culpá-la por ter feito o que foi coagida a fazer. Entretanto, não é necessariamente verdade que uma pessoa que opte por evitar uma punição com a qual foi ameaçada esteja obrigada a fazê-lo ou que não tenha outra escolha.

²⁷ Robert Nozick, "Coercion," in *Philosophy, Science, and Method: Essays in Honor of Ernest Nagel*, Sidney Morgenbesser, Patrick Suppes, and Morton White, eds. (New York: St. Martin's Press, 1969); Harry Frankfurt, "Coercion and Moral Responsibility," in *The Importance of What We Care About* (New York: Cambridge University Press, 1988); J. Roland Pennock and John W. Chapman, eds., *Nomos XIV: Coercion* (Chicago: Aldine-Atherton, Inc., 1972).

Tampouco é verdade que uma pessoa não seja moralmente responsável pelo que fez só porque o fez sob ameaça. Pode-se dizer que essa pessoa está agindo "sob pressão", embora nem toda pressão seja coerção. (FRANKFURT, 2006, p.61).

Harry Frankfurt (2007, p. 26), expõe as complexidades da relação entre coerção e responsabilidade moral, desafiando a visão de que a coerção sempre anula a responsabilidade. Ele oferece diferentes nuances, reconhece a complexidade do tema e destaca a importância da liberdade de escolha e da vontade efetiva para a atribuição de responsabilidade moral.

Para ilustrar o conceito de coerção, Harry Frankfurt propõe um exemplo clássico:

Os tribunais podem se recusar a admitir como prova, com base no argumento de que foi obtida por coerção, uma confissão que a polícia tenha obtido de um prisioneiro ameaçando espancá-lo. Mas os cúmplices do prisioneiro, que são comprometidos pela confissão, são menos propensos a concordar que ele foi genuinamente coagido a confessar (FRANKFURT, 2007, p.26).

No caso construído por Harry Frankfurt, a responsabilidade moral não depende necessariamente da possibilidade de escolha alternativa. Frankfurt sugere que, mesmo em casos em que a capacidade de agir de outra forma é limitada, uma pessoa pode ainda ser moralmente responsável se a ação realizada estiver de acordo com suas próprias motivações e vontade. Portanto, ao analisar a responsabilidade moral em contextos de coação, é fundamental examinar se a ação reflete a verdadeira vontade do agente.

Nos casos de coação física, Harry Frankfurt (2009, p.50-51), considera que o corpo da vítima é usado como um instrumento cujos movimentos estão sujeitos à vontade de outra pessoa, enquanto nos casos de coação em questão, a vontade da vítima é submetida à vontade de outro. Ele examina a diferença entre ameaças e ofertas, destacando que uma ameaça coloca o destinatário em perigo de receber uma punição, enquanto uma oferta oferece a possibilidade de obter um benefício.

A coerção não é apenas uma restrição física, mas também pode assumir formas psicológicas, como ameaças, chantagem emocional ou manipulação. Ele destaca que a coerção nem sempre é evidente e pode ser sutil. Por exemplo, uma pessoa pode ser coagida indiretamente por meio de pressões sociais ou expectativas impostas pela sociedade.

Harry Frankfurt (2009, p. 50-51), distingue fundamentalmente entre ameaças e ofertas. Para ele, uma ameaça coloca o destinatário em risco de receber uma punição, enquanto uma oferta proporciona a possibilidade de obter um benefício. No contexto de uma proposta bicondicional, se uma das partes é uma ameaça, a outra parte será uma oferta se, e somente se, evitar a punição ameaçada for equivalente a conceder um benefício. Da mesma forma, se uma parte da proposta bicondicional é uma oferta, a proposta correspondente será uma ameaça se, e somente se, a não concessão do benefício oferecido for equivalente a impor uma punição. Entretanto, quais são as características que definem punições e benefícios? Em que condições a abstenção de um equivale a impor ou conceder o outro? E o que determina se a proposta *P* de provocar *C* se e somente se *Q* fizer *A* inclui uma oferta, uma ameaça ou ambos ao mesmo tempo?

Para Harry Frankfurt, uma proposta bicondicional envolve uma relação lógica em que uma condição está atrelada à outra de forma recíproca. No caso de ameaças e ofertas, ele examina como essas interações funcionam em termos práticos e morais. Uma bicondicional do tipo "se e somente se" estabelece uma ligação necessária e suficiente entre dois eventos. Por exemplo, "você receberá um benefício (*B*) se e somente se você cumprir a condição "*A*" é uma oferta, enquanto "você será punido (*P*) se e somente se você não cumprir a condição "*A*" é uma ameaça. Harry Frankfurt explora as nuances dessas relações, especialmente quando uma proposta pode ser interpretada simultaneamente como uma ameaça e uma oferta, dependendo do contexto e das consequências de suas condições.

Harry Frankfurt (2007, p.62), também discute a ideia de que nem toda pressão é considerada coerção. Ele sugere que uma pessoa está sendo coagida quando ela é forçada a agir devido à ameaça de um castigo substancial e acredita que sua situação seria pior se desafiasse essa ameaça. No primeiro caso, uma pessoa é ameaçada a incendiar um hospital para evitar um castigo menor. Apesar de cumprir os critérios sugeridos, o autor considera que esse não é um exemplo de coerção, pois a ação é considerada injustificada e irracional. No segundo caso, a pessoa é ameaçada a dar algo de valor em troca de evitar uma perda substancial. Nesse exemplo, embora os critérios de coerção sejam atendidos, o autor ressalta que a escolha final é livre, e a pessoa tem total responsabilidade moral pela decisão que tomar.

Conforme Harry Frankfurt (2007, p.63), a norma de coação que procuramos deve ir além disso, deve garantir que uma pessoa coagida não possa ser considerada moralmente responsável pelo que foi obrigada a fazer. E isto nem sequer seria cumprido reforçando a condição de forma a exigir que Q acredite corretamente que está justificado em submeter-se à ameaça de *P*, ou que não seria razoável para ele resistir a ela. De fato, em qualquer versão razoável, para que haja coação, não é necessário que a segunda condição seja satisfeita; nem é suficiente, mesmo que, além disso, a primeira condição seja satisfeita.

O efeito da coerção na responsabilidade moral é variável e depende de vários fatores, incluindo o grau de restrição da liberdade e o impacto que a coerção tem nas decisões e desejos da pessoa. De acordo com Harry Frankfurt (2007, p.72), consideremos a seguinte situação: Diante de uma bifurcação na estrada, um homem escolhe um caminho seguro para evitar uma avalanche, seja por uma ameaça externa ou pela percepção do perigo natural. Sua opção pelo caminho mais seguro não necessariamente reflete seu livre arbítrio ou sua liberdade de escolha, mas sim seu instinto primordial de preservação da vida.

Harry Frankfurt (2007, p.72), está discutindo a relação entre a responsabilidade moral de uma pessoa e suas motivações para agir diante de ameaças ou perigos. Pode-se argumentar que enfrentar uma ameaça, independentemente de seus termos, pode ser desejável até certo ponto, ao contrário de lidar com desafios do ambiente natural, que nem sempre é visto como algo desejável. Se essa argumentação for válida, torna-se mais complicado justificar ações tomadas para evitar punições de uma ameaça do que ações tomadas para escapar de danos semelhantes causados pelo ambiente. No entanto, isso não implica que a responsabilidade moral de alguém seja afetada de maneira diferente se suas ações forem influenciadas por outra pessoa ou se forem resultado de condições naturais sem intervenção humana.

Além disso, é explorado a diferença entre ameaças e ofertas, destacando que uma ameaça coloca o destinatário em risco de punição, enquanto uma oferta oferece a possibilidade de benefício. A natureza da punição ou do benefício, e como eles são percebidos pela pessoa, são cruciais para determinar se uma ação realizada sob pressão é coerção e se a responsabilidade moral é afetada. Portanto,

a responsabilidade moral de suas ações não está vinculada à origem da ameaça, mas sim à forma como seu desejo de evitar o perigo influencia sua decisão.

A conclusão é que a pessoa coagida é forçada a agir de certa forma e, portanto, sua escolha é significativamente limitada pela ameaça ou pressão imposta sobre ela. No entanto, observa-se que nem toda pressão ou ameaça equivale a coerção, e que a pessoa ainda pode ser moralmente responsável por suas ações, mesmo se realizadas sob pressão.

2.2 Conceito de pessoa em Harry Frankfurt

O conceito de "pessoa" em Harry Frankfurt é fundamental para entender a responsabilidade moral. Segundo Frankfurt, ser uma pessoa implica ter a capacidade de refletir sobre os próprios desejos e formar volições de segunda ordem. Ele introduz a figura do "agente inconsciente" (wanton), uma criatura que pode ter desejos de primeira ordem, mas que não possui volições de segunda ordem. Esses agentes não se preocupam com quais desejos são efetivos em sua vontade.

A distinção entre uma pessoa e um agente inconsciente é crucial para entender a responsabilidade moral. Harry Frankfurt utiliza o exemplo de dois viciados em drogas para ilustrar essa diferença. Um dos viciados luta contra seu desejo de consumir a droga, desejando que seu desejo de abstinência seja efetivo. O outro viciado, um agente inconsciente, simplesmente age de acordo com seus desejos de primeira ordem, sem se importar com quais desejos prevalecem (Frankfurt, 2006, p. 135). A responsabilidade moral, portanto, está ligada à estrutura da vontade e à capacidade de formar volições de segunda ordem. Uma pessoa é moralmente responsável quando suas ações refletem suas volições de segunda ordem, independentemente de poder agir de outra maneira.

Outro aspecto importante da teoria de Harry Frankfurt é a noção de identificação. Ele sugere que a responsabilidade moral está ligada à identificação de um agente com seus desejos e ações. Quando uma pessoa se identifica com um desejo ou ação, ela os aceita como seus e, portanto, assume responsabilidade moral por eles (Frankfurt, 2006, p. 119-139). Harry Frankfurt contrasta isso com a externalidade, onde um agente vê seus desejos ou ações como algo externo a si

mesmo. Neste caso, a responsabilidade moral pode ser mitigada, pois o agente não se vê como a fonte dessas ações (Frankfurt, 2006, p. 119-139).

No contexto da identificação, a vontade de segunda ordem desempenha um papel central. Uma pessoa se identifica com uma ação ou desejo quando ela possui volições de segunda ordem que endossam seus desejos de primeira ordem. Isso significa que a pessoa não apenas deseja algo, mas também deseja que esse desejo seja sua vontade efetiva. Essa estrutura da vontade é o que diferencia uma pessoa moralmente responsável de um agente inconsciente.

Harry Frankfurt (2006, p. 90-91), utiliza a metáfora do agente inconsciente para destacar a importância da identificação na responsabilidade moral. Um agente inconsciente age apenas com base em desejos de primeira ordem, sem qualquer reflexão ou volição de segunda ordem. Portanto, ele não se identifica com seus desejos ou ações de maneira significativa. Em contraste, uma pessoa que possui volições de segunda ordem e se identifica com seus desejos é moralmente responsável por suas ações, pois essas ações refletem sua verdadeira vontade.

A externalidade, por outro lado, ocorre quando um agente não se identifica com seus desejos ou ações. Neste caso, o agente pode ver seus desejos como algo que lhe é imposto externamente, e não como uma expressão de sua verdadeira vontade. Essa dissociação entre o agente e seus desejos ou ações pode levar a uma mitigação da responsabilidade moral, uma vez que o agente não se vê como a fonte dessas ações (FRANKFURT, 2006, p. 90-91).

Portanto, a teoria de Harry Frankfurt sobre identificação e externalidade fornece uma base sólida para entender a responsabilidade moral. A capacidade de formar volições de segunda ordem e de se identificar com os próprios desejos é crucial para ser considerado moralmente responsável. Sem essa identificação, as ações de um agente podem ser vistas como externas a ele, reduzindo sua responsabilidade moral.

Nesse cenário, temos a necessidade de explorar o conceito de "pessoa" em Harry Frankfurt, especialmente em seu ensaio "Liberdade da Vontade e o Conceito de Pessoa". As questões filosóficas em torno do que constitui uma pessoa são fundamentais para compreender como a responsabilidade moral é atribuída e como se distingue entre uma pessoa e um agente inconsciente. De acordo com Harry Frankfurt, existe um uso do termo "pessoa" que envolve questões filosóficas

importantes, e a seguir, analisaremos como ele formula esse conceito e suas implicações para a filosofia moral.

O conceito de “pessoa”²⁸ no pensamento Harry Frankfurt (2010, p. 340), são formulados para capturar os atributos que são objetos de nossas preocupações mais humanas e que constituem a fonte do que consideramos como o mais crucial e problemático em nossas vidas. Harry Frankfurt está contemplando questões morais porque o conceito de pessoa parece capturar alguns elementos essenciais para entender o fenômeno da moralidade. No entanto, o que constitui uma pessoa? É uma característica exclusiva dos seres humanos? Ou é algo que apenas certos seres que participam de uma organização biológica podem desfrutar? No seu ensaio “Liberdade da Vontade e o Conceito de Pessoa”, Harry Frankfurt apresenta conceito de pessoa:

O conceito de pessoa é de fundamental importância para a filosofia moral e, na verdade, para as nossas formas mais comuns de pensar sobre nós mesmos e uns sobre os outros. É central para a nossa compreensão das implicações morais das ações e atitudes humanas, e das bases de nossos julgamentos morais. O conceito é, além disso, indispensável para a nossa compreensão de tópicos filosoficamente centrais como liberdade, autonomia e responsabilidade (FRANKFURT, 1971)²⁹.

Uma das principais teses do conceito de "pessoa" de Harry Frankfurt é que a verdadeira essência da pessoa está na capacidade de se identificar e agir de acordo com os desejos e valores que ela considera autenticamente seus. Isso se contrapõe a simplesmente agir de acordo com desejos que surgem sem reflexão ou controle. Frankfurt introduz a distinção entre desejos de primeira ordem e desejos de segunda ordem para fundamentar sua tese. Harry Frankfurt argumenta que a distinção entre uma pessoa e uma simples criatura não se resume apenas à presença de desejos primários. O que realmente define uma pessoa é a habilidade de ter e contemplar desejos de segunda ordem. Essa capacidade reflexiva permite que os indivíduos formem uma identidade autêntica e ajam de acordo com seus valores mais

²⁸ Harry Frankfurt desenvolve seu argumento “pessoa” no seu ensaio intitulado “Freedom of the Will and the Concept of a Person” (Liberdade da vontade e o conceito de pessoa), publicado pela primeira vez em 1971, tem sido amplamente discutido e debatido no campo da Filosofia da Ação e Filosofia Moral ao longo dos anos. Neste ensaio, Harry Frankfurt explora o conceito de liberdade da vontade e o conceito de pessoa.

²⁹ Esta citação é da introdução do ensaio de Harry Frankfurt, onde ele começa a expor a importância e a centralidade do conceito de pessoa na filosofia moral.

profundos, diferenciando-se de seres que agem apenas impulsionados por desejos imediatos e não-reflexivos.

De acordo com Harry Frankfurt (2007, p.12-13), uma pessoa é definida pela sua capacidade de autorreflexão e autocontrole. Esta habilidade permite aos indivíduos identificar, avaliar e potencialmente modificar seus próprios desejos, tornando-os agentes moralmente responsáveis. É introduzido o conceito de "querer" - a capacidade de desejar não apenas o que se deseja no momento, mas também de desejar ter certos desejos ou de não ter outros. Adicionalmente, argumenta-se que a liberdade e a responsabilidade moral não são determinadas apenas pela conformidade de um indivíduo com seus desejos, mas também pela natureza desses desejos e pela capacidade de refletir sobre eles e endossá-los. É proposta uma distinção entre "querer" e meramente "desejar", sugerindo que a verdadeira liberdade reside na capacidade de alinhar a vontade de alguém com desejos de ordem superior.

No livro *Individuals: An Essay in Descriptive Metaphysics* (Indivíduos: Um Ensaio sobre Metafísica Descritiva), Strawson (2003, p. 11), explora profundamente o conceito de pessoa e os critérios necessários para que algo seja reconhecido como tal. Ele argumenta que a noção de pessoa envolve ser objeto de predicados tanto físicos quanto mentais. Isso significa ter a capacidade de experienciar, pensar, acreditar e desejar, além de possuir características físicas como tamanho, forma e localização. Para Strawson, uma pessoa é uma entidade que pode receber tanto predicados mentais quanto corporais.

Em contraste, Dias (1996, p.182), apresenta a definição de pessoa proposta por Harry Frankfurt, que é similar à de Strawson, mas com uma abrangência mais ampla. Frankfurt define pessoa como uma entidade que possui propriedades tanto mentais quanto físicas. Essa definição não se limita apenas aos seres humanos, incluindo também animais de diversas espécies inferiores.³⁰

Strawson, argumenta que a noção de pessoa está fundamentalmente ligada à capacidade de ser objeto de predicação tanto física quanto mental. Ele defende que para algo ser considerado uma pessoa, deve ter a capacidade de ter experiências, pensamentos, crenças, desejos, bem como propriedades físicas como tamanho, forma e localização. Strawson se concentra na natureza e nos critérios de identidade

³⁰ Maria Clara Dias, **O conceito de pessoa**, 1996.

das pessoas, Harry Frankfurt explora questões relacionadas à vontade, à escolha e à autoconsciência. Embora ambos abordam questões fundamentais sobre o que significa ser uma pessoa, suas perspectivas e métodos de investigação são distintos.

Por outro lado, Harry Frankfurt propôs uma teoria da identidade pessoal que foca na capacidade de um agente de se identificar com seus desejos e impulsos. Frankfurt argumenta que o que realmente importa para a identidade pessoal não é tanto a capacidade de ter certos estados mentais ou físicos, mas a capacidade de ter uma relação de segunda ordem com esses estados, ou seja, a capacidade de identificar-se ou desejar seus próprios estados mentais e desejos.

Harry Frankfurt (2007, p.11), aborda a complexidade do termo "pessoa", argumentando que sua aplicação não deve ser limitada apenas às características físicas e psicológicas dos seres humanos. Ele adverte que essa restrição pode comprometer a investigação filosófica sobre o que verdadeiramente significa ser uma pessoa, além de restringir o vocabulário disponível para tais debates. Essa visão é muitas vezes negligenciada, resultando em uma perda significativa de compreensão e até mesmo na possível erosão do conceito de "pessoa" sem que isso seja amplamente reconhecido.

Para Harry Frankfurt (2007, p.11), a palavra "pessoa" é semanticamente similar a "gente", referindo-se ao pertencimento a uma espécie biológica. No entanto, os critérios filosóficos para determinar o que é uma pessoa não se limitam à nossa espécie. Eles capturam atributos essenciais e problemáticos em nossas vidas, independentemente de serem exclusivos dos seres humanos. O que é fundamentalmente valioso para nós, como seres humanos, não é necessariamente exclusivo de nossa espécie, mas são características que compartilhamos com outras criaturas. Assim, enquanto "pessoa" pode ser entendida como uma referência à espécie biológica, seus significados filosoficamente relevantes estão mais relacionados aos atributos importantes para os humanos, mesmo que também sejam compartilhados por outras criaturas. O conceito de "pessoa" de Harry Frankfurt destaca que o valor moral não está necessariamente ligado à capacidade cognitiva ou à autoconsciência, mas sim à capacidade de ter uma vontade, de se importar com algo e de agir de acordo com essa vontade. Essa capacidade inclui desejos de fazer ou não fazer algo e desejos sobre os próprios desejos. Para Harry

Frankfurt, a habilidade de ter e contemplar desejos de segunda ordem é o que realmente define uma pessoa.

Harry Frankfurt, em seu ensaio "The Importance of What We Care About" (A Importância do que Valorizamos), apresenta uma visão intrigante sobre o valor moral das ações. Segundo Harry Frankfurt (2007, p.11-12), o valor moral de uma ação não se restringe apenas à mentalidade ou autoconsciência do agente, mas também aos efeitos e significados resultantes dessa ação. Essa perspectiva nos conduz à reflexão de que animais não humanos, como nossos animais de estimação, possuem um valor moral intrínseco e devem ser dignos de consideração moral, especialmente em situações de sofrimento. Para Harry Frankfurt, o valor moral não está necessariamente ligado à capacidade cognitiva ou à autoconsciência. Isso implica que, mesmo animais que não possuem a mesma capacidade reflexiva dos humanos, têm um valor moral intrínseco baseado na capacidade de ter vontade e de sofrer.

Além disso, Harry Frankfurt (2007, p.12), argumenta que a definição de pessoa não deve ser limitada por atributos específicos de uma única espécie. Ele sugere que algumas espécies não humanas poderiam ser reconhecidas como pessoas, enquanto alguns indivíduos humanos talvez não se encaixem nessa categorização. O critério fundamental para ser considerado uma pessoa, de acordo com Harry Frankfurt, não seria apenas um conjunto de características tradicionalmente associadas aos seres humanos. Ele destaca uma distinção na estrutura da vontade humana, que é a capacidade de formar "volições de segunda ordem", algo que, aparentemente, é exclusivo dos seres humanos.

Harry Frankfurt (2006, p. 29), sustenta que os seres humanos não são os únicos que possuem desejos, motivações e a capacidade de fazer escolhas. No entanto, ele ressalta uma distinção fundamental: somos os únicos capazes de desenvolver desejos de segundo ordem, uma habilidade que, segundo ele, nenhuma outra espécie compartilha. Enquanto as outras espécies estão limitadas a desejos de primeira ordem, nós temos a capacidade única de refletir sobre e modificar nossos próprios desejos e motivações.

Em suas ideias, Harry Frankfurt enfatiza que a capacidade de desenvolver motivações que orientam nossas decisões, ou seja, a capacidade de deliberar, é uma característica essencial que nos distingue das outras espécies. Ele utiliza o

termo "agentes" para se referir a todas as formas de vida, destacando a universalidade de seu argumento sobre a natureza da vontade humana em comparação com outras formas de vida.

2.2.1 O Conceito de volição em Harry Frankfurt

Harry Frankfurt, filósofo contemporâneo, teórico moral e teórico da ação, destaca a singularidade dos desejos de segunda ordem na definição da natureza humana. Enquanto os desejos de primeira ordem são impulsos diretos e imediatos que visam a ação ou inação, os desejos de segunda ordem elevam-se à esfera da reflexão e introspecção, permitindo uma análise crítica desses impulsos primários. Esta capacidade de autoquestionamento não apenas distingue os humanos de outras espécies, mas também confere profundidade e complexidade à nossa tomada de decisão. Harry Frankfurt ressalta que esses desejos não se limitam a responder às necessidades básicas, como comer ou dormir, mas exploram o significado e a relevância dessas necessidades em relação aos objetivos mais amplos da vida. Em um cenário de múltiplos desejos conflitantes, é a reflexão consciente que orienta a escolha e priorização desses desejos. Essa reflexão pode envolver considerar se comer o bolo agora está alinhado com os objetivos de longo prazo de saúde e bem-estar.

Além disso, Harry Frankfurt introduz o conceito de "volições de segunda ordem", que representa o desejo intrínseco de querer transformar e direcionar nossos impulsos em ações deliberadas. Por exemplo, alguém pode ter a volição de segunda ordem de querer ser uma pessoa saudável, o que implica em desejar desejos que promovam comportamentos saudáveis e rejeitar desejos que levem a comportamentos prejudiciais. Este elemento é crucial para alcançar uma verdadeira liberdade e autodeterminação, pois envolve não apenas seguir impulsos imediatos, mas moldar ativamente os desejos que guiam nossas ações de acordo com um ideal pessoal ou moral.

O conceito de volição, é central para sua teoria da ação e responsabilidade moral. A concepção de volição está intimamente ligada à ideia de querer, a essência da ação humana está na capacidade de querer e escolher. Harry Frankfurt (2007, p.12), afirma, que além de ter o desejo (querer), fazer escolhas e ser motivado a

realizar determinadas ações, o ser humano também busca ter ou não ter certos desejos e motivos. Ele tem a capacidade de querer algo diferente de suas preferências e objetivos atuais. Muitos animais possuem o que podemos chamar de "desejos primários" ou "desejos de primeira ordem", que são simplesmente os desejos para fazer ou não fazer uma coisa ou outra. No entanto, nenhum outro animal além do ser humano parece ter a capacidade para a autoavaliação reflexiva que se manifesta na formação dos desejos de segunda ordem.

Ao abordar a questão da liberdade da vontade e como ela se relaciona com o conceito de pessoa, Harry Frankfurt (2007, p.15-20), enfatiza que a capacidade de uma pessoa agir de acordo com sua "vontade de segunda ordem", ou seja, a *capacidade de querer ou não querer, querer algo*, é essencial para a atribuição de responsabilidade moral. Harry Frankfurt distingue entre "pessoas" e "meros quereres" (ou seja, entidades que podem ter desejos, mas não têm a capacidade de refletir sobre esses desejos). Para Harry Frankfurt, ser uma pessoa implica ter a capacidade de tomar decisões de forma reflexiva e exercer controle sobre nossos próprios desejos e impulsos.

Wissmann (2012, p.36), em seu trabalho discute a distinção delineada por Harry Frankfurt entre dois conceitos fundamentais de liberdade: a liberdade de ação e a liberdade de vontade. Harry Frankfurt argumenta que a liberdade de ação se refere à capacidade de realizar o que desejamos, enquanto a liberdade de vontade é uma questão separada que não é nem sempre condição suficiente nem necessária para a primeira. Ele destaca que, embora privar alguém de sua liberdade de ação possa restringir suas escolhas e ações, isso não necessariamente significa privá-lo de sua liberdade de vontade.

Considerando a teoria da volição de Harry Frankfurt (2010, p. 345), podemos compreender a complexidade da liberdade de escolha em diferentes contextos. Mesmo em situações adversas, como a de um prisioneiro privado de sua liberdade, é possível manter a capacidade de formar desejos e tomar decisões internas livremente. Embora as restrições externas possam impedir a realização desses desejos, a essência da liberdade de escolha permanece intacta.

Harry Frankfurt (2006, p.14), observa que apesar da incapacidade de transformar seus desejos em ações ou de agir conforme a vontade determinada, ele

ainda mantém a capacidade de formar esses desejos e fazer essas determinações tão livremente como se sua liberdade de agir não tivesse sido comprometida.

Analogamente, ao planejarmos nossas decisões cotidianas, como as férias entre amigos, enfrentamos dilemas de escolha que podem ser influenciados por informações limitadas ou visões subjetivas. Por exemplo, ao escolher entre uma praia popular e uma cidade tranquila, nosso grupo optou pela praia, alheio aos problemas de superlotação e riscos associados. Embora a decisão fosse tomada livremente com base nas informações disponíveis, a falta de conhecimento sobre a situação real do destino limita nossa liberdade de escolha. Ainda assim, a capacidade de escolher com base no que sabemos permanece, ressaltando a importância do acesso a informações precisas para decisões mais informadas³¹.

Harry Frankfurt usa o exemplo para ilustrar que a liberdade da vontade não se restringe apenas à capacidade de agir de acordo com nossos desejos imediatos, mas também inclui a capacidade de refletir sobre esses desejos e tomar decisões sobre eles, mesmo em circunstâncias onde a liberdade de ação está limitada. Harry Frankfurt contribui afirmando:

Não supomos que animais usufruam de liberdade da vontade, embora reconheçamos que um animal pode ser livre para correr em qualquer direção que queira. Desse modo, ter a liberdade para fazer o que se quer fazer não é uma condição suficiente para se ter uma vontade livre. E tampouco é uma condição necessária. Afinal, privar alguém da sua liberdade de ação não é necessariamente destruir a liberdade da sua vontade (FRANKFURT, 2007, p. 345).

Harry Frankfurt faz distinção entre desejos de primeira ordem e desejos de segunda ordem. Desejos de primeira ordem são desejos de fazer ou alcançar algo, enquanto desejos de segunda ordem são desejos sobre nossos próprios desejos. De acordo com Harry Frankfurt, o que distingue uma pessoa não é apenas a presença de desejos de primeira ordem, mas também a capacidade de ter desejos de segunda ordem. Ou seja, são respostas espontâneas que os animais têm em relação à natureza, guiadas por impulsos que podemos chamar de instintos. Esses instintos sempre levam a querer realizar ou evitar alguma ação específica, sem a necessidade de reflexão prévia.

Para entender quem possui esses desejos de primeiro nível, Harry Frankfurt (2006, p.33) se refere a todos os agentes animais que agem impulsivamente em

³¹ Exemplo meu.

resposta aos seus instintos naturais. Em outras palavras, os agentes que não estão focados em perseguir seus desejos, mas simplesmente buscam satisfação, são os agentes que possuem esses desejos de primeira ordem³². O desejo de primeira ordem significa compreender ações realizadas para atender necessidades emergentes da própria natureza. Isso significa que um agente age com o intuito de satisfazer uma necessidade específica.

Para ilustrar, considere o seguinte exemplo de Harry Frankfurt (2006, p.18), Sofia é uma bebê de três meses. Todas as noites, às duas e trinta e cinco, ela desperta chorando com fome. Nesse momento, o desejo imediato de Sofia é comer, buscando atender a essa necessidade. Este é um exemplo de desejo de primeira ordem, onde não há envolvimento de reflexão; o objetivo é simplesmente satisfazer a necessidade imediata, que é acalmar a fome. Sofia não está ciente de que seus pais estão dormindo, não percebe o tempo e não pondera sobre suas preferências alimentares; ela apenas sente a necessidade de comer devido às demandas de seu organismo³³.

No entanto, Harry Frankfurt compreende que há algo que distingue as pessoas. Inicialmente, ele propõe o conceito de desejos de primeiro grau, que se referem à ação de fazer ou não fazer algo para satisfazer uma necessidade. É importante destacar que esses desejos podem ser expressos pela proposição "A quer X", onde uma pessoa deseja uma ação específica. É nisso que se resumem os desejos de primeira ordem.

Na filosofia da ação e da mente, os conceitos de desejo, ânsia e impulso são intrinsecamente ligados à motivação humana e à tomada de decisões. A seguir, apresentarei uma breve descrição de cada um desses elementos, visando proporcionar uma compreensão mais aprofundada da teoria da volição de Harry Frankfurt.

Para Searle (2002, p. 27), o desejo não é apenas uma questão de configuração neural; ele é parte de uma "Rede de outros estados Intencionais". Isso significa que um desejo específico está conectado a um conjunto de crenças, intenções e estados mentais que o sustentam e dão significado. No exemplo de

³² FRANKFURT Harry G., **La importancia de lo que nos preocupa**: ensayos filosóficos, trad. Verónica Inés Weinstabl, katz, Argentina, 2006, p. 33.

³³ Ibid., p. 28.

Carter, Searle pede que imaginemos o momento em que Jimmy Carter formulou pela primeira vez o desejo de concorrer à presidência dos Estados Unidos. Para esse desejo ser compreendido como tal, ele precisa estar integrado em uma vasta rede de crenças e outros estados mentais. Carter precisaria acreditar que os Estados Unidos são uma república, que existe um sistema presidencial de governo, que há eleições periódicas e que essas eleições são competições entre candidatos de partidos principais. Esse exemplo destaca que os estados intencionais, como desejos, não existem isoladamente, mas estão profundamente conectados a uma rede de outros estados intencionais e a um background de práticas e pressuposições pré-intencionais.

Searle argumenta que não podemos entender um desejo isoladamente, como se fosse uma proposição lógica que precisa ser satisfeita para que o desejo seja realizado. Em vez disso, precisamos considerar a complexidade e a interconexão dos estados mentais que compõem essa rede de intenções.

De acordo com Mele (2003, p. 58), a ânsia está associada a um desejo intenso ou forte, frequentemente ligado a uma necessidade urgente ou a um impulso irresistível de satisfazer uma vontade. Na filosofia da mente, a ânsia pode ser vista como uma forma de desejo particularmente poderosa que pode influenciar significativamente o comportamento humano. Mele, argumenta que a ânsia não apenas motiva a ação, mas também pode moldar nossas intenções e decisões de maneira profunda. Além disso, ele sugere que a ânsia, como um desejo imperioso, pode levar a uma série de comportamentos estratégicos destinados a satisfazer essa necessidade premente, afetando assim a direção e a intensidade de nossas ações. Esse conceito é crucial para entender como certos desejos podem dominar nossa racionalidade e direcionar nossas ações de maneiras que podem, por vezes, parecer irracionais, mas que são profundamente enraizadas na busca de satisfação de desejos intensos.

Na filosofia da ação de Harry Frankfurt (2006, p. 12), um impulso é considerado como uma força interna que leva uma pessoa a agir de uma certa maneira, muitas vezes de forma rápida e automática. Os impulsos podem ser vistos como instintos, tendências naturais ou até mesmo reações emocionais que influenciam o comportamento humano. Na teoria da volição de Harry Frankfurt, desejo, ânsia e impulso são todos elementos que influenciam a formação da

vontade, mas a volição é mais do que simplesmente seguir desejos ou impulsos. Volição refere-se à capacidade de uma pessoa de tomar decisões conscientes e realizar ações com base nessas decisões.

Segundo Harry Frankfurt (2006, p. 67), uma pessoa é alguém que se preocupa com a formação de sua vontade, ao contrário dos "agentes inconscientes" (que ele chama de "wanton"), que não se preocupam com os desejos que os motivam a agir. Essa capacidade de autoavaliação e formação de volições de segundo ordem é crucial para a noção de responsabilidade moral, pois permite que os indivíduos se identifiquem com certos desejos e rejeitem outros, moldando sua vontade de acordo com seus valores e ideais.

No ensaio "Três conceitos de ação livre", Harry Frankfurt (2006, p. 69) aborda diferentes noções de liberdade de ação, coação e responsabilidade moral. Ele argumenta que a responsabilidade moral não depende necessariamente da capacidade de agir de outra maneira (o princípio das possibilidades alternativas), mas sim da identificação do agente com a vontade que o levou a agir. Em outras palavras, uma pessoa pode ser moralmente responsável mesmo em situações em que não tinha alternativas reais, desde que a ação realizada seja fruto de uma vontade com a qual ela se identifica e que tenha sido formada através de um processo de autoavaliação.

Ao explorar esses conceitos, Harry Frankfurt desenvolveu uma teoria da volição que busca entender como esses elementos interagem e influenciam nossas decisões. Segundo Harry Frankfurt, a capacidade de avaliar, escolher e agir com base em nossas preferências é fundamental para a nossa autonomia e identidade como agentes morais. Ele argumenta que, mesmo diante de conflitos internos e dilemas éticos, somos capazes de exercer um certo grau de controle sobre nossas ações e direcionar nosso comportamento de acordo com nossos valores e princípios.

O desejo de primeira ordem ocorre quando alguém busca realizar aquilo que quer, e o desejo de segunda ordem, quando se quer ou não possuir um determinado desejo. Alguém possui desejos de segunda ordem quando gostaria de ter determinados desejos ou quando gostaria que determinados desejos fossem a sua vontade. A característica essencial do conceito de pessoa será fornecida não apenas

pela presença de desejos de segunda ordem em geral, mas pela presença de volições de segundo ordem.

Em "A importância do que valorizamos" de Harry Frankfurt (2006, p.32), distingue-se entre desejos de segunda ordem e volições de segunda ordem da seguinte forma: Desejos de Primeira Ordem são desejos imediatos de querer algo ou realizar alguma ação. Exemplo: Quero comer um chocolate. Desejos de Segunda Ordem são desejos sobre desejos. Por exemplo, uma pessoa pode desejar ter ou não um desejo específico de primeira ordem. Exemplo: Desejo não querer comer chocolate.

As Volições de Segunda Ordem (2006, p.35) são desejos de segunda ordem que têm como objetivo influenciar a vontade de agir. Uma volição de segunda ordem ocorre quando a pessoa não só deseja ter um desejo específico, mas também deseja que esse desejo seja o que determina suas ações. Exemplo: Quero querer comer saudável e que esse desejo me leve a evitar o chocolate. "O desejo de segunda ordem reflete uma consideração sobre os desejos de primeira ordem, enquanto a volição de segunda ordem implica um compromisso profundo, desejando que um desejo de primeira ordem seja o que determina a ação da pessoa" (FRANKFURT, 2006, p. 35). Essa distinção é fundamental na teoria de Frankfurt sobre a liberdade da vontade e a autonomia pessoal.

A característica essencial do conceito de pessoa não é apenas a presença de desejos de segunda ordem, mas a presença de volições de segunda ordem. É a capacidade de formar volições de segunda ordem que define a personalidade, distinguindo humanos de outros seres que podem ter desejos, mas não a capacidade de refletir sobre quais desejos querem que governem suas ações.

No contexto da relação entre desejos de primeira e segunda ordem e volições de segunda ordem, Harry Frankfurt (2007, p.14), propõe uma comparação entre dois viciados, X e Y, presumindo que ambos têm o mesmo grau de dependência física de uma droga. X deseja abandonar o vício e luta contra ele, buscando todas as alternativas disponíveis. Cada recaída é uma derrota para X, mostrando sua luta contra a dependência. Por outro lado, Y, não enfrenta conflitos, satisfazendo seus desejos imediatos sem resistência ao vício.

Harry Frankfurt (2007, p.15), define desejos de primeira ordem como aqueles imediatos, enquanto o desejo de resistir ao vício é um desejo de segunda ordem. Ao

desejar que esse desejo prevaleça como sua vontade, X demonstra capacidade de ter volições de segunda ordem. Mesmo que X falhe em vencer o vício, terá dado um passo crucial para ser reconhecido como pessoa: a capacidade de formar volições de segunda ordem. Essa distinção fundamental entre X e Y destaca a importância da capacidade de resistência e autocontrole na formação da identidade pessoal.

De acordo com Harry Frankfurt (2006, p.27-28), a diferença entre desejos de primeira e segunda ordem pode ser vista no caso de dois viciados. Enquanto um deles luta contra o desejo imediato de usar drogas, demonstrando um desejo de segunda ordem para resistir aos impulsos, o outro simplesmente cede sem questionar. Mesmo que a primeira pessoa não consiga superar seu vício, ela ainda demonstrou a importante capacidade de formar volições de segunda ordem, essencial para seu reconhecimento como pessoa. Isso destaca a importância da autorreflexão e do controle na definição da natureza humana.

Dias (1996, p.187-188), destaca que Harry faz uma distinção crucial entre liberdade de vontade e liberdade de ação. A liberdade de vontade está relacionada à harmonia entre os desejos de um indivíduo e suas volições de segunda ordem, o que significa que uma pessoa experimenta uma verdadeira liberdade de vontade quando seus desejos e volições estão alinhados. Em contrapartida, uma pessoa que se limita à satisfação de seus desejos imediatos, ou de primeira ordem, reconhece sua falta de liberdade. Assim, a liberdade de vontade não se refere simplesmente à capacidade de fazer o que se quer, mas sim à liberdade de desejar o que se quer. Já a liberdade de ação refere-se à capacidade de um indivíduo de realizar ações de acordo com seus desejos imediatos, ou seja, a habilidade de fazer o que se quer fazer sem impedimentos externos³⁴.

Harry Frankfurt, explica que essa liberdade não é suficiente nem necessária para a liberdade de vontade. Um agente pode ser impedido de realizar uma ação específica, mas ainda pode ter liberdade de vontade, que está mais relacionada aos seus desejos e motivações internas. Portanto, para Harry Frankfurt, a verdadeira liberdade, ou liberdade de vontade, envolve um nível de autorreflexão e a capacidade de alinhar desejos de primeira ordem com volições de segunda ordem,

³⁴ Liberdade de Ação, página 11. Aqui, Harry Frankfurt explica que a liberdade de ação é a capacidade de fazer o que se quer fazer e como isso é diferente da liberdade de vontade. Liberdade de Vontade, páginas 11-12. Estas páginas discutem como a liberdade de vontade envolve a conformidade dos desejos de primeira ordem com as volições de segunda ordem, e a importância desta harmonia para a verdadeira liberdade interna.

distinção esta crucial para entender as nuances da autonomia humana e da moralidade.

Dias (1996, p.188), utilizando o mesmo exposto anteriormente, podemos agora apresentar as seguintes situações. Harry Frankfurt argumenta que a diferença entre esses dois tipos de desejos está na capacidade do indivíduo de formar volições de segundo ordem. Um desejo de primeira ordem é simplesmente o desejo de realizar uma ação (como fumar). Um desejo de segundo ordem, no entanto, é o desejo de ter ou não ter certos desejos de primeira ordem. A capacidade de formar volições de segundo ordem, ou seja, de querer que certos desejos de primeira ordem se tornem ou não efetivos, é o que distingue uma pessoa de um agente meramente reativo. No caso de X, ele não só deseja não fumar (desejo de primeira ordem), mas também deseja que esse desejo seja o que o motiva a agir (volição de segunda ordem). Esta deliberação consciente reflete um nível superior de controle sobre sua própria vontade, que Harry Frankfurt chama de "vontade soberana". X é livre não porque não tem desejos, mas porque tem a capacidade de refletir sobre seus desejos e decidir quais deles devem governar suas ações. Portanto, ao comparar Y e X, podemos ver que apenas X exerce uma vontade soberana, transformando seu desejo de não fumar em um comando efetivo sobre suas ações. Y, por outro lado, é incapaz de fumar devido a circunstâncias externas, não por uma deliberação consciente. Esta distinção é crucial para entender a diferença entre ser governado por desejos e governar os próprios desejos.

Dias (1996, p.189), argumenta que o conceito de liberdade da vontade, conforme proposto por Harry Frankfurt, oferece uma explicação importante para o valor atribuído à liberdade em si. A capacidade de possuir uma vontade livre, ou seja, a liberdade da vontade, é o que distingue uma pessoa neste contexto, diferenciando-a de outros animais e possíveis seres andróginos. Assim, o conceito de pessoa deve englobar todos os seres cuja liberdade de vontade possa ser objeto de reflexão. Ele argumenta que essa capacidade de ter uma vontade livre é o que confere valor à liberdade e é uma parte essencial do conceito de pessoa. Assim, Harry Frankfurt sugere que o conceito de pessoa deve ser ampliado para incluir

todos os seres para os quais a liberdade de vontade pode ser objeto de reflexão, indicando uma visão mais inclusiva e abrangente do que constitui uma pessoa³⁵.

Harry Frankfurt, levanta questões sobre a liberdade da vontade e a responsabilidade moral. Conclui que o que realmente importa para a responsabilidade moral não é apenas ter uma vontade livre, mas ter uma vontade que reflita nossas preocupações ou identidade mais profundas, e que seja resultado de uma deliberação autêntica. Essa discussão é importante para a compreensão da natureza da liberdade e da responsabilidade moral, e continua a ser um tópico de debate na filosofia contemporânea.

Frankfurt sobre o desejo de segunda ordem, ele diz:

Alguém tem um desejo de segunda ordem ou quando simplesmente quer ter certo desejo ou quando quer que certo desejo seja a sua vontade. Em situações desse último caso eu devo chamar seus desejos de segunda ordem de “volições de segunda ordem” ou “volições de segunda instância”. Agora, o que eu considero essencial para ser uma pessoa é ter volições de segunda ordem e não apenas ter desejos de segunda ordem em geral. É logicamente possível, contudo, improvável, que deva haver um agente com desejos de segunda ordem sem nenhuma volição de segunda ordem. Tal criatura, em minha opinião, não seria uma pessoa. Eu devo usar o termo “devasso” para me referir a agentes que tem desejos de primeira ordem, mas que não são pessoas, porque se eles têm ou não desejos de segunda ordem, eles não têm volições de segunda ordem (FRANKFURT, 2006, p.32).

Na interpretação de Harry Frankfurt, é essencial ser considerado uma pessoa não apenas ter desejos de segunda ordem em geral, mas sim ter volições de segunda ordem. Essa afirmação sugere que os desejos de segunda ordem podem influenciar ou determinar os desejos de primeira ordem. Em outras palavras, nossas reflexões e avaliações sobre nossos próprios desejos podem moldar ou modificar nossas ações.

³⁵ Harry Frankfurt (2006, p.75-90), em seu texto "A importância de que valorizamos", O argumento central gira em torno da capacidade de um indivíduo de refletir sobre seus próprios desejos e, assim, exercer uma vontade soberana. Vamos analisar os dois cenários mencionados: Y, que enfrenta impedimentos externos para satisfazer seu desejo de fumar, e X, que deliberadamente resiste ao desejo. Y está em posição supina quando sente o desejo de fumar. Ele se dirige à cozinha, descarta o maço de cigarros e tenta mitigar o desejo bebendo chá ou consumindo pastilhas recomendadas. A incapacidade de Y de satisfazer seu desejo decorre de impedimentos externos, e não de uma decisão interna de resistir ao desejo. Esse cenário ilustra um desejo de primeira ordem frustrado por circunstâncias externas. X, por outro lado, enfrenta o mesmo desejo de fumar, mas escolhe conscientemente resistir. Ele retorna ao seu aposento ainda desejando fumar, mas consciente de que conseguiu resistir por mais um dia. Neste caso, a resistência de X ao desejo de fumar é um exemplo de um desejo de segunda ordem, onde ele não apenas tem o desejo de não fumar, mas também deseja que esse seja o desejo que governa sua ação.

No pensamento de Harry Frankfurt (2006, p.32), o indivíduo é livre quando quer em segunda ordem aquilo que quer em primeira ordem. Por exemplo, quando um fumante quer parar de fumar (desejo de primeira ordem), e esse desejo é desejado por ele (desejo de segunda ordem), ele livremente escolhe parar de fumar e efetivamente parar de fumar. Mas se ele quer parar de fumar (primeira ordem), mas não quer (segunda ordem) tal desejo, ele não é livre, pois não consegue vencer a própria resistência de segunda ordem ao desejo de primeira ordem.

Frankfurt é taxativo ao afirmar sua tese sobre volição:

Eu considero essencial para ser uma pessoa é ter volições de segunda ordem e não apenas ter desejos de segunda ordem em geral. É logicamente possível, contudo, improvável, que deva haver um agente com desejos de segunda ordem sem nenhuma volição de segunda ordem. Tal criatura, em minha opinião, não seria uma pessoa." (FRANKFURT, p.32)³⁶.

Harry Frankfurt (2006, p.32), com o propósito de elucidar sua perspectiva sobre o conceito de pessoa, fará uso do termo ainda não usado que é o "*wanton*"³⁷ ou "inconsciente"³⁸, - é alguém que pode ter desejos de segunda ordem, porém, ao contrário das pessoas, *carece de volições de segunda ordem*³⁹. para se referir a agentes que têm desejos de primeira ordem, mas que não são pessoas, porque, tenham ou não desejos de segunda ordem, não têm volições de segunda ordem.

A característica essencial de um agente "inconsciente" (*wanton*) é que ele não se importa com a sua vontade. Seus desejos o induzem a fazer certas coisas, sem que seja verdade que ele queira ser induzido por esses desejos ou que prefira ser induzido por outros desejos. A classe dos agentes inconscientes inclui todos os animais não humanos que têm desejos e todas as crianças muito pequenas. Talvez também inclua alguns seres humanos adultos. Em qualquer caso, os seres humanos adultos podem estar mais ou menos inconscientes; podem agir inconscientemente em resposta a desejos de primeira ordem para os quais não têm volições de segunda ordem, com maior ou menor frequência (FRANKFURT, 2006, p.33).

Wissmann (2012, p.43-44), sugere que compreender um "inconsciente" (*wanton*) implica não apenas uma postura passiva em relação à vida, mas também

³⁶ HARRY, Frankfurt. **La importancia de lo que nos preocupa**: ensayos filosóficos - la ed. - Buenos Aires: Katz, 2006.

³⁷ O termo inglês: *Wanton* pode ser traduzido por "Devasso".

³⁸ Do inglês *wanton*. Em espanhol, não existe um equivalente exato para *wanton*, pois em inglês esta palavra também inclui os diferentes matizes de 'licencioso', 'libertino', 'desenfreado', 'displicente', 'indisciplinado' e, até mesmo, 'caprichoso'."

³⁹ Grifo meu.

agir impulsivamente, sem ponderar a relevância ou a conveniência de seus desejos. No entanto, isso não impede que ele utilize sua faculdade racional para satisfazer esses desejos. Por outro lado, uma pessoa possui uma estrutura de vontade que permite a realização de volições de segunda ordem. Isso implica que ela é capaz de refletir sobre seus desejos e agir de forma deliberada e racional. Essa estrutura pressupõe que a pessoa seja um ser racional, capaz de tomar decisões baseadas em considerações éticas e morais.

Harry Frankfurt (2006, p.34), faz diferença entre um viciado em drogas que é uma pessoa, e um viciado em drogas que é um *"inconsciente"* (*wanton*) para destacar a diferença de atitude entre eles. Ambos têm o mesmo desejo intenso pela droga, mas a diferença está em como lidam com esse desejo. Um viciado em drogas "pessoa" experimenta um conflito entre o desejo de tomar a droga e o desejo de não tomar, pois reconhece os malefícios da droga. Ele tenta controlar seus desejos e escolher conscientemente não tomar a droga, mas muitas vezes falha e cede ao vício. Por outro lado, um viciado em drogas *"wanton"* simplesmente cede aos seus desejos sem considerar as consequências.

Segue a experiência mental proposta por Harry Frankfurt:

A distinção entre uma pessoa e um devasso pode ser ilustrada pela diferença entre dois viciados em narcóticos. Vamos supor que a condição fisiológica responsável pelo vício é a mesma para os dois homens e que ambos inevitavelmente sucumbem a seus desejos periódicos pela droga a qual eles estão viciados. Um dos viciados odeia seu vício e sempre se esforça desesperadamente, embora sem sucesso, contra seu impulso. Ele tenta tudo que ele pensa que poderia capacitá-lo a superar seu desejo pela droga. Mas esses desejos são muito poderosos para ele resistir e no fim, invariavelmente, eles sempre o conquistam. Ele é um viciado relutante (indisposto ou involuntário), desamparado e violado por seus próprios desejos (FRANKFURT, 2006, p.34).

Harry Frankfurt (2006, p.34-35), contrasta dois tipos de viciados em drogas: aqueles que são simplesmente viciados e aqueles que ele chama de *"inconsciente"* (*wanton*). Ambos compartilham a mesma dependência fisiológica e um desejo intenso pela droga, mas a diferença crucial está em como lidam com esse desejo. Para o viciado comum, existem dois desejos conflitantes: ele quer consumir a droga devido ao vício, mas também não quer devido aos possíveis danos. Ele faz uma escolha consciente de rejeitar um desses desejos e assume uma postura de vontade em relação a isso. Infelizmente, o desejo de consumir a droga geralmente prevalece, mesmo que ele não queira ser viciado.

Por outro lado, o *wanton* é aquele que não experimenta esse conflito interno. Ele não quer ser viciado, mas sua vontade de consumir a droga é efetiva e dominante. Nesse sentido, ele é um viciado que não quer ser viciado, mas sua vontade é impotente diante do desejo pela droga.

Segue o segundo exemplo proposto por Harry Frankfurt.

O viciado relutante tem desejos de primeira ordem conflitantes: ele quer tomar a droga e ele também quer resistir a tomá-la. Além desses desejos de primeira ordem, contudo, ele tem uma volição de segunda ordem. Ele não é neutro com relação ao conflito entre seu desejo de tomar a droga e seu desejo de resistir a tomá-la. É o último desejo e não o primeiro, que ele quer que constitua a sua vontade. É o último desejo, mais do que o primeiro, que ele quer que seja efetivo e que forneça o propósito que ele quer buscar realizar no que ele realmente faz (FRANKFURT, 2006, p.34).

O outro viciado é um *wanton*. Suas ações refletem a economia de seus desejos de primeira ordem sem se preocupar se os desejos que o move a agir são desejos pelos quais ele quer ser motivado a agir. Se ele encontra problema em obter a droga ou em administrá-la para si mesmo, suas respostas a seus impulsos de tomá-la podem envolver deliberação. Mas nunca ocorre a ele considerar se ele quer que a relação entre seus desejos resulte em ter a vontade que ele tem (FRANKFURT, 2006, p.35).

O viciado “*inconsciente*” (*wanton*) pode ser comparado a um animal, pois ele está tão imerso em seus desejos que não consegue exercer qualquer preocupação sobre sua vontade. Assim, sua falta de controle é semelhante à falta de preocupação desenfreada demonstrada por um animal. Agora que compreendemos de maneira mais detalhada como funciona essa estrutura da vontade sugerida por Harry Frankfurt, e o que são desejos de primeira e segunda ordem e volições de segunda ordem, é crucial compreender como é possível ter e o que significa a liberdade da vontade. Como vimos, as volições de segunda ordem são traços distintivos de uma pessoa, e parece que somente uma pessoa poderá desfrutar do que a liberdade da vontade tem a oferecer. Se isso for verdade, provavelmente deve haver alguma relação entre volições de segunda ordem e liberdade da vontade.

No contexto do pensamento de Harry Frankfurt, a liberdade individual é compreendida como a habilidade de exercer controle sobre os próprios desejos e impulsos. Conforme Harry Frankfurt, essa concepção de liberdade se evidencia quando um agente é capaz de desejar em segunda ordem o que deseja em primeira ordem. Ou seja, a liberdade se concretiza quando o indivíduo almeja seus próprios desejos, adotando uma postura reflexiva diante de seus impulsos primários.

Na filosofia da ação de Harry Frankfurt (2006, p.27-28), em outras palavras, são reflexões sobre o que desejamos ou não desejamos querer. Segundo Frankfurt, nossa vontade é moldada por esses desejos de segunda ordem, que podem fortalecer ou neutralizar nossos desejos iniciais, influenciando assim nossa decisão final. Ele sustenta que o que nos distingue de outras espécies é nossa capacidade única de refletir e influenciar nossos desejos por meio dessas volições de segunda ordem.

Ao contrário dos meros desejos de segunda ordem, as volições de segunda ordem vão além do simples querer ter ou não ter um desejo de primeira ordem. Elas envolvem o querer ou não querer, associado à disposição de agir conforme esses desejos. Em essência, uma volição de segunda ordem refere-se a um desejo relacionado à própria vontade. Por exemplo, quando alguém não apenas deseja não ter vontade de sorvete de chocolate, mas também se esforça ativamente para não o desejar, isso representa uma volição de segunda ordem. Segundo Harry Frankfurt (2006, p.33), o que realmente distingue os humanos de outras criaturas não é apenas a capacidade de ter desejos, mas sim a habilidade de refletir sobre eles, endossando ou rejeitando tais desejos. Isso dá origem a volições de ordem superior e a um senso de autogoverno.

Vamos retomar o exemplo citado acima de volição de segunda ordem pode ser o seguinte:

Imagine uma pessoa que está tentando perder peso e decidiu cortar o consumo de açúcares, incluindo sorvete de chocolate, de sua dieta. Inicialmente, essa pessoa pode ter o desejo de sorvete de chocolate (desejo de primeira ordem), mas ela reconhece que esse desejo vai contra seu objetivo maior de perder peso. Assim, em vez de simplesmente tentar ignorar esse desejo, ela desenvolve uma volição de segunda ordem. Isso significa que ela não apenas deseja não comer sorvete de chocolate, mas ela ativamente quer não desejar sorvete de chocolate. Ela pode tomar medidas para evitar situações que poderiam desencadear esse desejo, como não comprar sorvete de chocolate, evitar passar por sorveterias ou distrair-se quando o desejo surge.

Neste exemplo, a pessoa não está apenas controlando seus desejos de primeira ordem, mas está também refletindo sobre esses desejos, tomando medidas para influenciá-los e, assim, exercendo um nível mais profundo de autogoverno. Isso

ilustra como as volições de segunda ordem envolvem um desejo sobre a própria vontade ou volição, e não apenas sobre os desejos primários.

Harry Frankfurt (2006, p.36), argumenta que existe uma relação estreita entre a habilidade de formar volições de segunda ordem e outra capacidade crucial para os seres humanos, frequentemente vista como uma característica distintiva da condição humana. Ele explica:

É apenas porque uma pessoa tem volições de segunda ordem é que ela é capaz tanto de desfrutar quanto de não ter liberdade da vontade. Então, o conceito de pessoa não é apenas o conceito de um tipo de entidade que tem tanto desejos de segunda ordem quanto volições de segunda ordem. Ele também pode ser interpretado como o conceito de um tipo de entidade para qual a liberdade de sua vontade pode ser um problema. Esse conceito exclui todos os devassos, tanto os infra-humanos e humanos (infrahuman and human), uma vez que eles falham em satisfazer uma condição essencial para desfrutar da liberdade da vontade. E exclui aqueles seres supra-humanos, caso existam, cujas vontades são necessariamente livres (FRANKFURT, 2006, p.36).

Na perspectiva de Harry Frankfurt, entender a liberdade da vontade requer considerar as volições de segunda ordem que uma pessoa possui. A habilidade de refletir sobre seus próprios desejos e escolhas é crucial para a vivência da liberdade. Assim, o conceito de pessoa não se limita apenas à identificação de entidades com desejos e volições de segunda ordem; ele incorpora a ideia de que a liberdade da vontade pode ser um dilema para essas entidades.

Harry Frankfurt (2006, p.36-38), levanta a questão: que tipo de liberdade é a liberdade da vontade? Ele argumenta que a liberdade da vontade é particularmente relevante para a estrutura interna da vontade e o que isso implica para nós como pessoas. Isso difere de outras formas de liberdade, como a liberdade de ação, que se refere à capacidade de fazer o que se deseja. Conforme a tradição filosófica do livre-arbítrio, ser livre significa fazer o que se deseja. No entanto, Harry Frankfurt observa que essa noção não é suficiente para capturar a essência da liberdade da vontade. A liberdade da vontade envolve a capacidade de formar "volições de segunda ordem" ou "desejos de segunda ordem", que são desejos sobre quais desejos de primeira ordem queremos ter. Sem essa capacidade, uma pessoa pode ser considerada um "agente inconsciente", que age de acordo com seus desejos de primeira ordem sem uma avaliação crítica ou preferencial sobre esses desejos.

Para Harry Frankfurt, então, a liberdade da vontade não é apenas uma questão de fazer o que se quer, mas de ter a vontade que se quer ter. Esta distinção

é crucial para compreender o conceito de pessoa e a importância da autonomia e responsabilidade na filosofia moral. Assim, a liberdade da vontade, distinta da liberdade de ação, está intrinsecamente ligada à identidade pessoal e à capacidade de autorreflexão e autodeterminação.

Dias (1996, p. 191), discute a liberdade sob a ótica do indivíduo como a capacidade de agir de acordo com a própria vontade, assumindo a responsabilidade por suas ações, independentemente de serem determinadas causalmente ou não. Para ser considerado livre, é essencial que o indivíduo possa escolher entre as alternativas disponíveis sem qualquer forma de coerção e que possa refletir sobre suas ações, agindo com base em razões ou motivos justificáveis⁴⁰. Em situações em que a capacidade de reflexão está ausente, como em animais, crianças pequenas ou adultos com incapacidades mentais, a atribuição de responsabilidade pelas consequências das ações torna-se problemática.

Sob essa perspectiva, a liberdade individual não se limita à ausência de restrições externas; ela engloba a capacidade de fazer escolhas conscientes e ponderadas. Contudo, é importante reconhecer que nem todos os indivíduos possuem o mesmo nível de reflexão e autonomia. Assim, a abordagem da responsabilidade por suas ações precisa ser diferenciada para aqueles que não possuem plena capacidade de reflexão e discernimento.

Dias (1996, p. 192), também explora as ideias de Harry Frankfurt sobre o conceito de pessoa e livre-arbítrio. Harry Frankfurt desafia a visão tradicional de liberdade como mera capacidade de agir de acordo com a vontade própria, propondo o conceito de liberdade da vontade. Ele argumenta que a liberdade de ação não é suficiente para garantir verdadeira liberdade, já que animais e até mesmo alguns seres humanos podem agir conforme seus desejos sem possuir livre-arbítrio. Harry Frankfurt destaca a importância de reconhecer a liberdade da vontade, mesmo em indivíduos que tenham perdido a capacidade de agir livremente.

Por fim, Harry Frankfurt, em sua abrangente análise sobre a liberdade da

⁴⁰ Sobre a liberdade, que enfatiza a capacidade de agir conforme a própria vontade, assumindo responsabilidade pelas ações e podendo escolher sem coerção, está alinhado ao princípio moral kantiano. Kant valoriza a autonomia e a racionalidade, defendendo que a moralidade deriva da capacidade de agir conforme deveres auto-impostos e princípios universais, sem influência de coerção externa. Ambos os conceitos destacam a importância de agir com base em razões justificáveis e a liberdade como um exercício de vontade racional e autônoma. - KANT, I. Fundamentação da Metafísica dos Costumes. Tradução de Guido Antônio de Almeida. São Paulo: Martin Claret, 2005. (ver Seção II).

vontade, introduz o conceito de volições de segunda ordem como uma característica intrínseca e distintiva da condição humana. Esta capacidade singular permite aos seres humanos refletir sobre seus próprios desejos e escolhas, proporcionando uma vivência mais rica e significativa da liberdade. Para Harry Frankfurt, a noção de pessoa transcende a simples identificação de entidades dotadas de desejos e volições secundárias. Ele sustenta que ser uma pessoa implica também a habilidade de enfrentar dilemas ligados à liberdade da vontade, diferenciando-se tanto dos seres desprovidos dessa capacidade, como os devassos, quanto daquelas cujas vontades são inerentemente livres, como os supostos seres supra-humanos, caso existam.

Ao desafiar a concepção tradicional de liberdade como a mera capacidade de realizar o que se deseja, Harry Frankfurt nos convida a uma reflexão mais profunda sobre o verdadeiro significado da liberdade. Ele argumenta que a essência da liberdade da vontade não se encontra na relação entre a ação efetuada e o desejo correspondente, mas reside nos próprios desejos que orientam nossas escolhas. Dessa forma, conforme delineado por Harry Frankfurt, a liberdade da vontade é uma questão complexa que engloba a capacidade de ponderar sobre nossos desejos, tomar decisões conscientes e enfrentar os desafios intrínsecos à nossa natureza humana. A verdadeira liberdade não se limita à habilidade de agir de acordo com nossos desejos, mas se manifesta na capacidade de questionar, refletir e escolher autonomamente, mesmo diante das limitações impostas por nossos próprios desejos.

Harry Frankfurt, oferece uma perspectiva mais profunda sobre o conceito de liberdade ao introduzir a distinção entre "liberdade de ação" e "liberdade da vontade". Para Harry Frankfurt, a mera capacidade de agir de acordo com os próprios desejos não constitui verdadeira liberdade, pois até mesmo animais e alguns seres humanos podem fazê-lo sem possuir livre-arbítrio. Ele enfatiza que a liberdade da vontade é fundamental, mesmo para aqueles que podem ter perdido a capacidade de agir de forma autônoma. Além disso, Harry Frankfurt (2006, p.40-41), argumenta que a valorização do livre-arbítrio atende a aspirações humanas, enquanto sua ausência pode gerar frustração. Ele sugere que uma pessoa com liberdade de ação e vontade possui toda a liberdade desejável ou concebível. Essa

perspectiva contrasta com outras teorias, como a de Roderick Chisholm, que postula que a liberdade humana requer a ausência de determinação causal.

Em contraste, Roderick Chisholm (1964, p.560-562), oferece uma visão diferente do livre-arbítrio. Chisholm argumenta que para uma pessoa ser verdadeiramente livre, suas ações não podem ser determinadas causalmente por eventos anteriores. Chisholm sugere que a liberdade humana implica a capacidade de iniciar uma nova cadeia causal independente do determinismo natural. Por exemplo, se um indivíduo toma uma decisão de forma independente de qualquer causa externa, essa ação pode ser considerada livre segundo a teoria de Chisholm. Essas duas perspectivas oferecem diferentes compreensões do que significa ser livre. Harry Frankfurt, mantém seu foco na importância da reflexão interna e da formação de desejos de segunda ordem, enquanto Chisholm enfatiza a necessidade de ausência de causalidade determinista para a liberdade humana.

No capítulo 2 da dissertação, aprendemos sobre o programa de filosofia da ação de Harry Frankfurt, particularmente sua crítica ao Princípio das Possibilidades Alternativas (PPA). Harry Frankfurt, argumenta que a responsabilidade moral não depende da capacidade de escolher entre alternativas, mas sim da vontade efetiva do agente, ou seja, de agir de acordo com seus desejos e valores mais profundos. Essa perspectiva é apresentada através do conceito de "volições de segunda ordem", que são desejos sobre outros desejos, destacando a importância da reflexão interna para a liberdade e responsabilidade moral

A importância dos argumentos de Harry Frankfurt no debate atual é robusta, pois desafia as concepções tradicionais de livre-arbítrio, oferecendo uma perspectiva que enfatiza a autenticidade e coerência interna dos agentes. Sua abordagem proporciona um novo entendimento sobre a complexidade da ação humana, influenciando discussões contemporâneas sobre determinismo e autonomia. Assim, Harry Frankfurt redefine a compreensão da responsabilidade moral, tornando seu trabalho essencial para a filosofia moral e da ação nos dias atuais. Este argumento tem implicações significativas para o debate na filosofia moral e da ação, ampliando a compreensão da liberdade e responsabilidade ao enfatizar a importância da auto-reflexão e do controle interno sobre nossos desejos.

Considerações Finais

Nosso objeto de estudo é o campo da filosofia da ação, focado nas teorias da ação de Philip Pettit e Harry Frankfurt, dois filósofos que oferecem argumentos valiosos para o entendimento do campo de debate atual e complexo. Philip Pettit e Harry Frankfurt emergem como figuras importantes com perspectivas distintas sobre a natureza da ação humana, liberdade e responsabilidade.

Philip Pettit, em sua obra "Teoria da Liberdade", propõe uma abordagem tripartida do controle, argumentando que a verdadeira liberdade envolve agir de acordo com nossos próprios princípios e valores, sem sermos dominados por impulsos ou influências externas. No entanto, sua teoria enfrenta desafios relacionados ao determinismo e à responsabilidade moral, questionando a verdadeira natureza da liberdade e da autonomia individual. Para Pettit, a autonomia individual e a ação autônoma são pilares centrais da liberdade. Ele argumenta que a verdadeira liberdade não se resume apenas à ausência de coerção externa, mas também envolve a capacidade de agir de acordo com nossos próprios princípios e valores, sem sermos dominados por impulsos ou influências externas.

No entanto, apesar da relevância de sua abordagem, a teoria de Pettit enfrenta desafios significativos quando confrontada com questões relacionadas ao determinismo e à responsabilidade moral. O determinismo sugere que todos os eventos, incluindo as ações humanas, são determinados por causas anteriores, o que levanta questões sobre a verdadeira natureza da liberdade e da autonomia individual. Além disso, a atribuição de responsabilidade moral torna-se problemática sob essa perspectiva, já que as ações humanas parecem ser o resultado de uma cadeia causal inevitável.

Philip Pettit amplia a discussão sobre liberdade ao introduzir a importância do controle discursivo e da não-dominação. Esses conceitos são centrais em sua teoria da liberdade, que propõe uma visão mais abrangente do que significa ser verdadeiramente livre. Pettit propõe que a verdadeira liberdade não é apenas a ausência de coerção externa, mas também a ausência de dominação arbitrária. Isso envolve um controle racional, onde os indivíduos podem tomar decisões informadas e racionais sem serem influenciados por impulsos ou influências externas. A liberdade, para Pettit, deve ser entendida como a condição em que uma pessoa não

está sujeita ao capricho de outro, mas pode agir de acordo com suas próprias razões e deliberações. O controle discursivo é um aspecto essencial na teoria de Pettit, que postula que a liberdade é atingida quando os indivíduos participam de processos de deliberação e argumentação racional, influenciando as decisões que afetam suas vidas. Essa forma de controle destaca a importância da participação ativa e igualitária em processos decisórios, garantindo que a liberdade não seja apenas a ausência de coerção, mas também a ausência de dominação arbitrária. Pettit enfatiza que a liberdade é alcançada através da participação ativa e informada em processos de tomada de decisão, onde todos os envolvidos têm a oportunidade de contribuir e influenciar os resultados.

Por outro lado, a teoria da ação de Harry Frankfurt oferece uma contribuição crucial ao debate. Em "The Importance of What We Care About", Harry Frankfurt critica a abordagem tradicional da ação (livre-arbítrio) e da responsabilidade moral, argumentando que a capacidade de ter escolhas alternativas não é indispensável para a atribuição de responsabilidade moral. Introduzindo o conceito de "vontades secundárias" ou "vontades de segunda ordem", ele enfatiza a capacidade de refletir sobre e avaliar nossas inclinações e impulsos, permitindo-nos agir conforme nossos valores mais profundos e compromissos pessoais. Esta perspectiva desafia as concepções tradicionais de liberdade e responsabilidade moral, oferecendo uma abordagem mais robusta para entender a complexidade da ação humana. Harry Frankfurt demonstra que a capacidade de agir de outra forma não é necessária para a responsabilidade moral. Seu argumento sugere que a verdadeira liberdade reside na capacidade de refletir e agir conforme as próprias vontades de segunda ordem. Este pensamento tira o foco da liberdade externa, determinada por alternativas disponíveis, para uma liberdade interna, centrada na autenticidade e no controle volitivo.

Harry Frankfurt, ao introduzir seus casos hipotéticos, conhecidos como *casos de Frankfurt*, propõe que a verdadeira liberdade reside na capacidade de refletir e agir conforme as próprias vontades de segunda ordem, ou seja, desejos sobre nossos próprios desejos. Aqui temos uma mudança de foco da liberdade externa, determinada por alternativas disponíveis, para uma liberdade interna, centrada na autenticidade e no controle volitivo. A atualidade da teoria de Harry Frankfurt se manifesta na medida em que fornece respostas robustas a questões filosóficas

persistentes sobre a natureza da agência humana e a responsabilidade moral em contextos de coerção e manipulação. Em um mundo onde a manipulação tecnológica e social se torna cada vez mais sofisticada, compreender que a liberdade e a responsabilidade podem existir mesmo sob restrições aparentes é de suma importância. A filosofia de Harry Frankfurt nos permite redefinir a liberdade de uma maneira que se adapta melhor às complexidades do mundo moderno, onde ações muitas vezes são influenciadas por fatores externos inevitáveis.

Portanto, ao concluir este trabalho, reafirmamos a relevância e a originalidade da contribuição de Harry Frankfurt para a filosofia da ação. Sua crítica ao PPA não apenas desafia pressupostos arraigados, mas também oferece uma nova estrutura para pensar a responsabilidade moral de maneira que responde às exigências de um mundo cada vez mais interconectado e complexo. A teoria de Harry Frankfurt, com sua ênfase na liberdade interna e na integridade volitiva, permanece uma ferramenta filosófica importante para o entendimento da ação humana e da liberdade nos debates contemporâneos.

A dissertação destaca a relevância da teoria de Harry Frankfurt no contexto filosófico contemporâneo, mostrando como sua abordagem oferece uma crítica forte às noções tradicionais de liberdade e responsabilidade moral. Através da integração das teorias de Harry Frankfurt e Pettit, temos uma visão abrangente da filosofia da ação, enriquecendo nosso entendimento sobre a natureza multifacetada da ação humana, liberdade e responsabilidade moral.

Referência Bibliográficas

1. AMEN, Miguel. **A engenhosa experiência mental de Frankfurt**. 2005. Disponível em: https://criticanarede.com/met_frankfurt.html. Acesso em: 06 fev. 2024.
2. ANDERSON, Scott. Coercion. In: **The Stanford Encyclopedia of Philosophy**. Edição da primavera de 2023. Editores: Edward N. Zalta & Uri Nodelman. Disponível em: <https://plato.stanford.edu/archives/spr2023/entries/coercao/>. Acesso em: 06 fev. 2024.
3. ABBAGNANO, Nicola. **Dicionário de Filosofia**. Trad. Alfredo Bosi e Ivone Castilho Benedetti. 6ª ed. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2012.
4. COSTA, C. F. Livre Arbítrio: **Como Ser um Bom Compatibilista**. Princípios: Revista de Filosofia (UFRN), [S. I.], v. 7, n. 08, p. 19–33, 2010. Disponível em: <https://periodicos.ufrn.br/principios/article/view/657>. Acesso em: 10 dez. 2023.
5. CRUZ, Arthur P. da. **Liberdade e Determinação: confronto entre as posturas compatibilistas e incompatibilistas**. Polymatheia - Revista de Filosofia, [S. I.], v. 5, n. 7, 2021. Disponível em: <https://revistas.uece.br/index.php/revistapolymatheia/article/view/6499>. Acesso em: 02 de setembro de 2023.
6. CHISHOLM, Roderick. "Human Freedom and the Self." **The Journal of Philosophy**, vol. 68, no. 20, 1964.
7. DAVIDSON, Donald. **Essays on Actions and Events**. Oxford: Clarendon Press, 2002.
8. _____. Donald. **On Action, Mind and Value**. Springer; 1ª ed. 2020.
9. DIAS, M. C. **O Conceito de Pessoa. Discurso**, 27(1), 181-199, 1996. Disponível em: <https://doi.org/10.11606/issn.2318-8863.discurso.1996.62734>.
10. DOLAN, Chris J. **Review of Philip Pettit, A Theory of Freedom: From the Psychology to the Politics of Agency**. Notre Dame Philosophical Reviews, 2002.
11. FACHIN, Patricia. **Uma resposta incompatibilista ao problema do determinismo e da responsabilidade moral**. Disponível em: <https://revistas.marilia.unesp.br/index.php/kinesis/article/view/9144>. Acesso em: 01 fev. 2022.

12. FERNANDES, Darley Alves. **Liberdade da vontade e o conceito de pessoa**, 2021. Disponível em: https://www.academia.edu/56626242/Liberdade_da_vontade_e_o_conceito_de_pessoa_HARRY_G_FRANKFURT. Acesso em: 18 fev. 2023.
13. FRANKFURT, Harry. **The Importance of What We Care About: Philosophical Essays**. Cambridge University Press, 2007.
14. _____. **The Reasons for Love**. Princeton University Press, 2009.
15. _____. **Attack on the principle of alternative possibilities: a further look**. Philosophical Perspectives, v. 14, Action and Freedom, 2000.
16. _____. **La libertad de voluntad y el concepto de persona. In: La importancia de lo que nos importa: ensayos filosóficos**. Buenos Aires: Katz, 2006.
17. _____. **Razões do amor**. São Paulo: Martins Fontes, 2007.
18. _____. **“Freedom of the will and the concept of a person”**. In: **The Importance of What We Care About**. 14ª ed. Cambridge: Cambridge University Press, 2009.
19. KAHANE, Howard. **Livre-arbítrio, determinismo e responsabilidade moral**. 2015, pág.01.
20. KANT, I. **Fundamentação da Metafísica dos Costumes**. Tradução de Guido Antônio de Almeida. São Paulo: Martin Claret, 2005.
21. INWAGEN, P. van. (2014). **Sobre Dois Argumentos Para O Compatibilismo**. Aufklärung: Revista De Filosofia, 1(1), p.169–172. Disponível em: <https://doi.org/10.18012/arf.2016.18509>. Acesso em: 02 de setembro de 2022.
22. MELE, Alfred. **Motivation and Agency**, 2003.
23. MORA, José Ferrater. **Dicionário de Filosofia - Tomo 1: A-D: Tomo 1**. São Paulo: Loyola; 2ª edição, 2000.
24. MONTEIRO, Bárbara Viviana Moreira. **Livre-arbítrio e determinismo na ação humana**. Uma aplicação ao ensino de Filosofia no Ensino Secundário. Dissertação (Mestrado em Ensino de Filosofia), Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 2014.
25. MORELAND, J. P. e CRAIG, W. L. **Filosofia e cosmovisão cristã**. São Paulo: Vida Nova, 2017.

26. MOYA, Carlos J. **Alternatives, Responsibility and Reasons-Responsiveness**. Departamento de Metafísica i Teoria del Coneixment, Universitat de València - Espanha, 2009. Disponível em: file:///Users/fulvioleite/Downloads/Dialnet-AlternativasResponsabilidadYRespuestaARazones-3218141.pdf. Acesso em: 07 fev. 2024.
27. MCKENNA, Michael e COATES, Justin. **"Compatibilismo"**. Em *Textos Seleccionados de Metafísica*, organizado por Pedro Merluzzi. Pelotas: NEPFil Online e Editora da UFPel, 2021.
28. MARX, Karl. **O Capital: Crítica da Economia Política – Livro I: O Processo de Produção do Capital**. Tradução de Rubens Enderle. São Paulo: Boitempo Editorial, 2013.
29. PETTIT, Philip. **Teoria da Liberdade**. Belo Horizonte: Editora Del Rey, 2007.
30. _____. **The Common Mind: An Essay on Psychology, Society, and Politics**. Oxford: Oxford University Press, 1996.
31. _____. In: **The My Three Selves**. Cambridge University Press, 2020. Disponível em: <https://abrir.link/tagBx>. Acesso em: 15 jan. 2024.
32. JAPIASSÚ, Hilton; MARCONDES, Danilo. **Dicionário básico de filosofia**. 3a ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1996.
33. RAWLS, John. **A Theory of Justice**. Orig. Edition. Cambridge, MA: Harvard University Press, 1971.
34. ROSNER, Jennifer A. **Review of Philip Pettit, A Theory of Freedom: From the Psychology to the Politics of Agency**. Notre Dame Philosophical Reviews, 2002. Disponível em: <https://ndpr.nd.edu/reviews/a-theory-of-freedom-from-the-psychology-to-the-politics-of-agency/>. Acesso em: 28 dez. 2023.
35. SEARLE, John. **Intentionality: An Essay in the Philosophy of Mind**, 1983.
36. STOODY, R. L. **Defending Frankfurt: Moral Responsibility without Alternative Possibilities**. Dissertação de doutorado, University of California, Santa Barbara, 2015.
37. THALER, Richard H.; SUNSTEIN, Cass R. **Nudge: Improving Decisions About Health, Wealth, and Happiness**. Nova York: Penguin Books, 2008.
38. THOMSON, Judith Jarvis. **The Realm of Rights**. Harvard University Press, 1990.

39. VAN CLEAVES, Matthew. **Introduction to Philosophy**: Introduction to Philosophy The problem free will and determinism. Pressbooks na Universidade da Flórida Central, 2019.
40. WISSMANN, Frederico Méndez. **Sobre a “responsabilidade moral” em Harry G. Frankfurt**. Disponível em: <https://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/67495/000873343.pdf?sequence=1>. Acesso em: 18 fev. 2022.